MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(x) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

Coordenação de Manutenção Predial

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Serviço de manutenção preventiva e corretiva em gerador		36.000,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Ana Paula Araujo Lino Mota

Unidade Administrativa:

Coordenação de Manutenção Predial

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Paulo Vinicius Castro Sampaio

Órgão/Unidade:

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

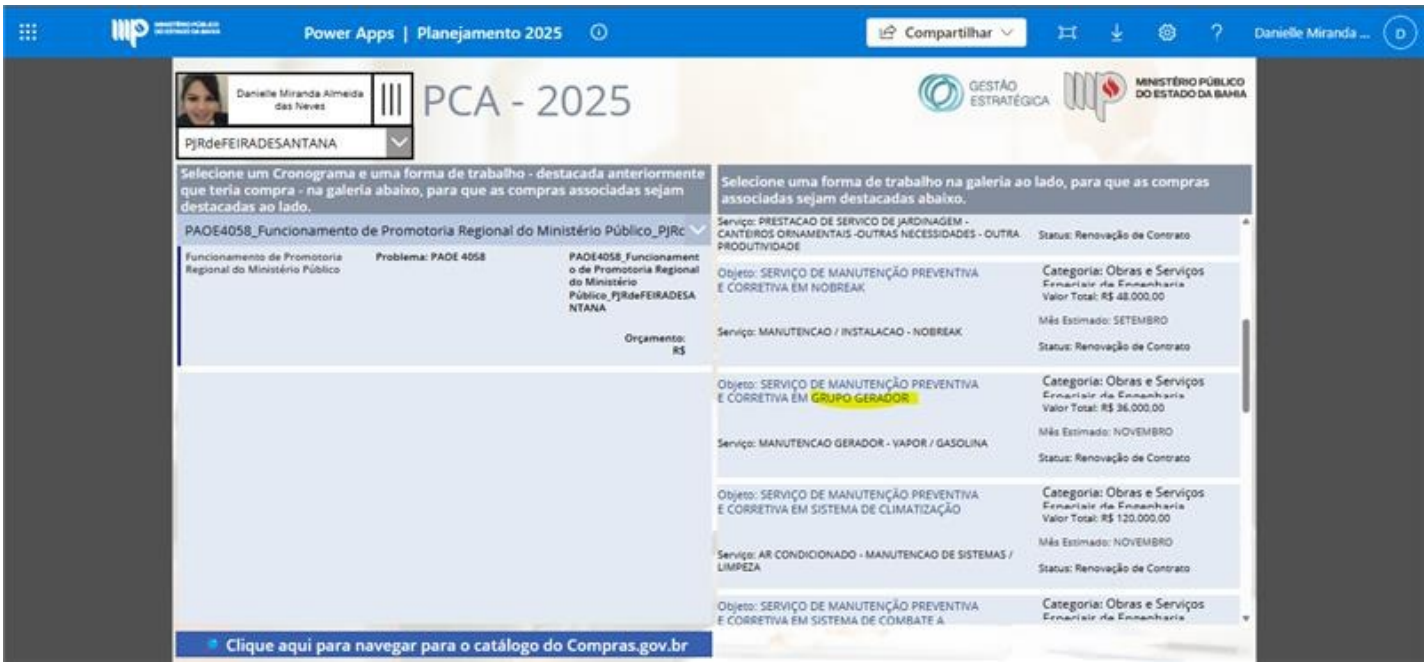
ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 11/04/2025, às 12:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489974** e o código CRC **738F6E57**.

19.09.02336.0010567/2025-34 1489974v1

@descricao_orgao_m


Power Apps | Planejamento 2025
Compartilhar
Danielle Miranda ...
Danielle Miranda Almeida das Neves
PCA - 2025
GESTÃO ESTRATÉGICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PJRdeFEIRADESANTANA
Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRc
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Problema: PAOE 4058
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeFEIRADESANTANA
Orçamento: R$
Selecione uma forma de trabalho na galeria ao lado, para que as compras associadas sejam destacadas abaixo.
Serviço: PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE
Status: Renovação de Contrato
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAK
Categoria: Obras e Serviços
Valor Total: R$ 48.000,00
Mês Estimado: SETEMBRO
Serviço: MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK
Status: Renovação de Contrato
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR
Categoria: Obras e Serviços
Valor Total: R$ 36.000,00
Mês Estimado: NOVEMBRO
Serviço: MANUTENCAO GERADOR - VAPOR / GASOLINA
Status: Renovação de Contrato
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO
Categoria: Obras e Serviços
Valor Total: R$ 120.000,00
Mês Estimado: NOVEMBRO
Serviço: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Status: Renovação de Contrato
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE COMBATE A
Categoria: Obras e Serviços
Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de realizar manutenção (preventiva e corretiva) de forma a garantir o funcionamento da rede elétrica de forma plena, contínua e sem interrupções na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. -Fornecimento eventual de peças, sob demanda e mediante aprovação do CONTRATANTE. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 3.10.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** 12 meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** 05/11/2025 **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR "FATOR K" OFERTADO EM SISTEMA
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário.**

	2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo

total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Unidade responsável por acompanhar: Gerência Administrativa

Telefone e e-mail para agendamento: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br

Data-limite para realização: 1 dia útil à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador;**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 02 (duas) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA – Critérios de pertinência e compatibilidade:

- **CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em gerador. Justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **PRAZO(S):** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses. Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.
- **PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)
Item 1	Serviço de Manutenção em gerador	25KVA

Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo de contratação, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas comprovem a execução de serviços de manutenção em gerador de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as empresas deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em gerador com potência igual ou superior a 25KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

SEGUNDA - Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador**

C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada no Apenso II. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O prazo de execução contratual encontra-se pormenorizado no Apenso II. **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM. **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** As demais regras de execução da contratação encontram-se pormenorizadas no Apenso II. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Gerência Administrativa 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admita a subcontratação parcial dos serviços.** Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 MENSAL**

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: -Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal; -Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em

	conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

	3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução. 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório; 3.9.30.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.9.30.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.9.30.2; 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3.9.31 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

	3.9.31.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; 3.9.33 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.9.34 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.35 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados; 3.9.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.9.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; 3.9.39 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE; 3.9.40 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.9.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual; 3.9.42 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

	3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** Ana Paula Araujo Lino Mota	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 10/04/2025 17:48:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial- Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48
Total estimado para o serviço (por 12 meses) - A						**19.188,48**
Verba destinada à cobertura de peças = 100% sobre o valor total do serviço - B						**19.188,48**
Total estimado para a contratação (12 meses) – B + C						**38.376,96**

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 1

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

O VALOR QUE COMPÕE O ITEM "B" NA TABELA ACIMA CORRESPONDE À PREVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA).

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Grupo Gerador Potência 55 kVA, tensão 220/ 127 V, motor Perkins modelo 1103A – 33TG1, Gerador TFW 40 - 6O kVA – 220 V – 60 Hz, Quadro de comando automático microprocessado DSE 4520.

2. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.2 Verificação do funcionamento do motor;

2.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;

2.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;

2.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;

2.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;

2.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;

2.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;

2.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;

2.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;

2.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);

2.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações;

2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;

2.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;

2.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;

2.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;

2.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.5 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 2.6;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.3.1;

2.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

2.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2.10.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

2.11.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade anual	CÓDIGO CATMAT CATSERV	Preço de Referência TABELA SINAPI	Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12,00	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	R$ 1.599,04	composição de custos unitários, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 14.133/21.	R$ 19.188,48	R$ 19.188,48
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA	vb	1,00	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	R$ 19.188,48	Valor estimado considerando 100% do preço total do serviço.	R$ 19.188,48	R$ 19.188,48

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.945	**Nome Completo:** Ana Paula Araujo
Unidade Administrativa: Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 10/04/2025 17:39:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A DISPUTA ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12,00		2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48	38.376,96
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA	vb	1,00		2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	19.188,48	19.188,48	38.376,96
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							**R$38.376,96**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.945	**Nome Completo:** Ana Paula Araujo Lino Mota
Unidade Administrativa: Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 10/04/2025 17:40:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Serviço
Manutenção de gerador - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**VALOR MENSAL - MANUTENÇÃO DE GERADOR - PROMOTORIA DE FEIRA DE SANTANA**					**1.599,04**	**100,00 %**
1.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	28,15	34,59	691,80	43,26 %
1.2	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	21,92	26,93	538,60	33,68 %
1.3	IC10245	Próprio	Material de consumo para manutenção de gerador	MES	1	300,00	368,64	368,64	23,05 %

Total sem BDI	**1.301,40**
Total do BDI	**297,64**
Total Geral	**1.599,04**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Composições Analíticas com Preço Unitário
Manutenção de gerador FSA

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100308	SINAPI	MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,15	28,15
Composição Auxiliar	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,64	18,64
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26
				MO sem LS => 19,15		LS => 0,00	MO com LS =>	19,15
				Valor do BDI => 6,44			Valor com BDI =>	34,59

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	21,92	21,92
Composição Auxiliar	95319	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00000251	SINAPI	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,98	13,98
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08

Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => 14,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,14
				Valor do BDI => 5,01			Valor com BDI =>	26,93

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95319	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00000251	SINAPI	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	13,98	0,16
				MO sem LS => 0,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI => 0,03			Valor com BDI =>	0,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0276500	18,64	0,51
				MO sem LS => 0,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,51
				Valor do BDI => 0,11			Valor com BDI =>	0,62

Total sem BDI	**1.301,40**
Total do BDI	**297,64**
Total Geral	**1.599,04**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Serviço:

B.D.I PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

B.D.I =	22,88%

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

Onde:
AC: taxa de rateio da administração central;
S: taxa representativa de Seguros;
R: corresponde aos riscos e imprevistos;
G: taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF: taxa representativa das despesas financeiras;
L: lucro bruto e;
I: taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	PORCENTAGEM
01	Administração Central	AC	4,00%
02	Lucro	L	7,40%
03	Despesas Financeiras	DF	1,23%
04	Seguros, Riscos e Garantias	SRG	2,07%
04.01	Seguros e Garantias	S	0,80%
04.03	Riscos	R	1,27%
05	Tributos (T1+T2+T3)	I	6,15%
05.01	ISS	T1	2,50%
05.02	PIS	T2	0,65%
05.03	COFINS	T3	3,00%

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Encaminha-se o presente expediente para inclusão de informações orçamentárias.

Após, retorne-se para esta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 10/04/2025, às 17:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490028** e o código CRC **566E64B2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101 / 0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 38.376,96
(Trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$ 39.438,07	R$ 6.396,16	16,22 %
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 31.980,80
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353.942	**Nome Completo:** DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	**Cargo/Função:** GESTORA ADM. IV
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA		

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 03/06/2025, às 12:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556474** e o código CRC **75B3A093**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 23

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	7100 - Portal do Sertão
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	800,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	3.870,00	0,00	0,00	368.691,93	368.691,93	118.768,02	117.918,02	39.438,07
Região	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	371.761,93	371.761,93	121.838,02	120.988,02	40.238,07
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	371.761,93	371.761,93	121.838,02	120.988,02	40.238,07
PAOE	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	371.761,93	371.761,93	121.838,02	120.988,02	40.238,07
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	371.761,93	371.761,93	121.838,02	120.988,02	40.238,07

Anexo PLAN 60 (1556590) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 33

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	371.761,93	371.761,93	121.838,02	120.988,02	40.238,07
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	371.761,93	371.761,93	121.838,02	120.988,02	40.238,07

Anexo PLAN 60 (1556590)
SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 34

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	4008 - Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com as atividades do cerimonial, protocolo e eventos demandados pelas unidades e integrantes do Ministério Público do Estado
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00
Região	**Total do Tesouro**		0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00
PAOE	**Total do Tesouro**		0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00
Programa	**Total do Tesouro**		0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00

Anexo PLAN 60 (1556590) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 35

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
UO	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	11.720,00	3.870,00	0,00	0,00	379.611,93	379.611,93	129.688,02	128.838,02	40.238,07
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	11.720,00	3.870,00	0,00	0,00	379.611,93	379.611,93	129.688,02	128.838,02	40.238,07
Orgão	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	11.720,00	3.870,00	0,00	0,00	379.611,93	379.611,93	129.688,02	128.838,02	40.238,07
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	11.720,00	3.870,00	0,00	0,00	379.611,93	379.611,93	129.688,02	128.838,02	40.238,07
Geral	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	11.720,00	3.870,00	0,00	0,00	379.611,93	379.611,93	129.688,02	128.838,02	40.238,07
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	11.720,00	3.870,00	0,00	0,00	379.611,93	379.611,93	129.688,02	128.838,02	40.238,07

Anexo PLAN 60 (1556590) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 36

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Eletrônica.**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA.	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	R$ 125.451,15	R$ 38.376,96

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
FISCAL TÉCNICO	MAIRA DE ALMEIDA SOARES	355.390
SUPLENTE	TIAGO RIOS ROCHA	355.383

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES	**Matrícula:** 351.301
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA COORDENADORA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Idelzuith Freitas De Oliveira Nunes** - Promotora de Justiça, em 03/06/2025, às 12:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556595** e o código CRC **28ACA6B7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação ao exercício das atribuições de gestão e fiscalização da presente contratação, conforme abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 03/06/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cabral de Souza Junior** - Assistente Técnico Administrativo, em 03/06/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Oliveira Lima** - Assessora Administrativa II, em 01/07/2025, às 09:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556615** e o código CRC **04FDE9E8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 117 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 01 de julho de 2025.

De: Coordenação de Manutenção Predial

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação - Manutenção de gerador - Feira de Santana

Solicitamos abertura de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, visando contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, 2004, Feira de Santana-Ba, nos termos da documentação anexa ao presente.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 01/07/2025, às 15:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589573** e o código CRC **22A1B2E9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Ana Paula Araujo Lino Mota	353.945
SUPLENTE	Tiago Rios Rocha	355.383

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 01/07/2025, às 15:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 01/07/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589587** e o código CRC **40156CD6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 164/2025,** encaminhado pela **DEA**, para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.**

Assim sendo, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. No Documento de Formalização da Demanda 1489974 : ausência de indicação do código previsto no PCA publicado (disponível em https://www.mpba.mp.br/area/portaltransparencia/biblioteca/2960). Registramos, oportunamente, que, uma vez tendo sido publicado o PCA 2025, não há necessidade de anexar o print do aplicativo de planejamento (providência esta que foi definida para comprovação provisória do planejamento, enquanto o referido documento não estava publicado). ;

2. No Documento de Formalização da Demanda 1489974 : ausência de manifestação do superior imediato indicado dando ciência da solicitação;

3. Ausência de Manifestação da Unidade Gestora contendo o saldo por PDM, conforme estabelece o fluxograma do processo contido como anexo na Base de Conhecimento do processo correlato. Esclarecemos que o modelo de documento está na área de "Anexos" da referida Base de Conhecimento;

4. No documento 1589587, foi juntada a manifestação de ciência da servidora Ana Paula acerca da designação como fiscal técnica, contudo, contudo, na manifestação do Gestor Orçamentário 1556595, consta a designação da servidora Maira de Almeida como responsável pela fiscalização técnica. Solicitamos a juntada da manifestação de ciência da servidora efetivamente indicada ou a retificação da designação realizada pelo Gestor Orçamentário.

No Termo de Referência:

5. Em que pese não constar do Termo de Referência local próprio para indicação da garantia contratual, solicitamos que a unidade informe se haverá tal exigência. Esclarecemos, neste sentido, que a garantia contratual se refere às hipóteses previstas no art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de ser exigida garantia, a unidade deverá, adicionalmente, informar o prazo para sua exigência e o valor (percentual sobre o valor do contrato, que deve ser de no máximo 5% , admitindo-se que seja superior a este percentual e no máximo de 10% desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos). Solicitamos que a unidade informe no **item 3.2** do Termo de referência, optando por uma das opções abaixo:

3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

OU

3.2.2- Será exigida garantia contratual, conforme regras abaixo:

Ø 3.2.2.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

( ) I - 5% (cinco por cento).

( ) II - OUTRO. Indicar: ___ % (____ por cento).*

·Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

Ø 3.2.2.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

Ø 3.2.2.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação..

6. No item 3.1.4.2: solicitamos complementar a informação acerca da necessidade de agendamento, informando se a necessidade se aplica a ambos os serviços ou apenas ao serviço de manutenção preventiva:

SIM, para execução do serviço de manutenção ...., conforme regras abaixo:

a) Unidade Responsável:

b) Telefone e e-mail para contato:

c) Dias e horários:

d) Antecedência mínima (se necessário)

7.No item 3.1.6.1: Solicitamos especificar a comarca vinculada à gerência administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

8. Ademais, em que pese também não constar do Termo de Referência local próprio para indicação para indicação do prazo para retirada da nota de empenho, solicitamos a inclusão dos seguintes subitens ao **item 3.1.3** relativo aos prazo(s) de execução contratual:

3.1.3. O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de[inserir prazo] dias [úteis ou corridos], contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

9. No item 3.3.1: Solicita-se da unidade maior detalhamento acerca da subcontratação (quais parcelas são - ou quais parcelas não são- subcontratáveis), uma vez que, nos termos definidos no item ora apontado, aparentemente se autoriza a subcontratação do próprio objeto contratado (o que é vedado por lei)**;**

10. Itens 3.6 e 3.7: Ausência de previsão da periodicidade e eventuais regras de faturamento/pagamento dos componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Em contratação com previsão semelhante (licitação para manutenção ao sistema de combate incêndio) constou a seguinte previsão:

" O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no que tange à prestação de serviços, e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimento pontuais de componentes eletrônicos e peças".

11. No item 3.8.2: Em que pese não haver local específico no Termo de Referência, solicitamos que a unidade inclua na redação do referido item a data do orçamento estimado pela administração para que possamos finalizar a cláusula de reajuste. Salienta-se que, embora não haja definição legal acerca do conceito de "orçamento estimado pela administração", recomenda-se que a unidade tome por referência a data em que definiu os preços máximos referenciais para a contratação.

12. Na Tabela indicativa dos itens de serviço a serem disputados no APENSO I: a unidade menciona a soma do item B+C, contudo, apenas são descritos os itens A e "B". Solicitamos a correção.

13. No item 2.5.4 do APENSO II - Especificações técnicas detalhadas: a unidade indicou que "*as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses*", contudo, no item 3.2.1 a unidade optou pela aplicação da garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC. Solicitamos a adequação das regras.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações para análise preliminar. Após, solicita-se o encaminhamento à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para análise/ajustes.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 17/07/2025, às 13:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/07/2025, às 13:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1608932** e o código CRC **4E30A56C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações, ratificando os pontos levantados pela Coordenação de Contratos, conforme documento SEI n.º 1608932, a seguir indicadas:

I. Pelo(a) Coordenação de Manutenção Predial:

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1490023):

1. Item 2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual) - Solicita-se a alteração do intervalo mínimo de 0,1%, tendo em vista que foi escolhido como critério de julgamento "menor fator K". Tal intervalo mínimo escolhido, acarretaria saltos de 0,10 no decréscimo dos lances, considerando a referência do fator K máximo aceitável de 1 (um) inteiro, o que corresponderia a um desconto alto na competição dos lances. Por isso, solicita-se a alteração do intervalo para R$ 0,01 de forma que o decréscimo dos lances ocorra de forma linear e garantindo a competitividade entre os licitantes.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 17/07/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1612073** e o código CRC **842DFF59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(x) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

Coordenação de Manutenção Predial

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Serviço de manutenção preventiva e corretiva em gerador	PJRdeFEIRADESANTANA-006	36.000,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Ana Paula Araujo Lino Mota

Unidade Administrativa:

Coordenação de Manutenção Predial

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Maira de Almeida Soares

Órgão/Unidade:

Coordenação de Manutenção Predial

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 18/07/2025, às 14:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 24/07/2025, às 09:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1612212** e o código CRC **76924B43**.

19.09.02336.0010567/2025-34 1489974v1

@descricao_orgao_m

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de realizar manutenção (preventiva e corretiva) de forma a garantir o funcionamento da rede elétrica de forma plena, contínua e sem interrupções na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. -Fornecimento eventual de peças, sob demanda e mediante aprovação do CONTRATANTE. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 3.10.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** 12 meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** 05/11/2025 **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR "FATOR K" OFERTADO EM SISTEMA
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário.**

	2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo

total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Unidade responsável por acompanhar: Gerência Administrativa

Telefone e e-mail para agendamento: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br

Data-limite para realização: 1 dia útil à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador;**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 02 (duas) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA – Critérios de pertinência e compatibilidade:

- **CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em gerador. Justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **PRAZO(S):** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses. Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.
- **PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)
Item 1	Serviço de Manutenção em gerador	25KVA

Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo de contratação, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas comprovem a execução de serviços de manutenção em gerador de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as empresas deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em gerador com potência igual ou superior a 25KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

SEGUNDA - Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador**

C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada no Apenso II. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 05 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA. 3.1.4.1 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** As demais regras de execução da contratação encontram-se pormenorizadas no Apenso II. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Gerência Administrativa – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admita a subcontratação parcial dos serviços.** Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a **serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias**. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1** O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no que tange à prestação de serviços, e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimento pontuais de componentes eletrônicos e peças.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: -Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal; -Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em

	conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

	3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução. 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório; 3.9.30.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.9.30.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.9.30.2; 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3.9.31 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

	3.9.31.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; 3.9.33 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.9.34 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.35 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados; 3.9.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.9.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; 3.9.39 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE; 3.9.40 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.9.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual; 3.9.42 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

	3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** Ana Paula Araujo Lino Mota	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 18/07/2025 14:53:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial- Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48
Total estimado para o serviço (por 12 meses) - A						**19.188,48**
Verba destinada à cobertura de peças = 100% sobre o valor total do serviço - B						**19.188,48**
Total estimado para a contratação (12 meses) – A + B						**38.376,96**

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 1

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

O VALOR QUE COMPÕE O ITEM "B" NA TABELA ACIMA CORRESPONDE À PREVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA).

Data do orçamento estimado pela Administração: 10/04/2025

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Grupo Gerador Potência 55 kVA, tensão 220/ 127 V, motor Perkins modelo 1103A – 33TG1, Gerador TFW 40 - 6O kVA – 220 V – 60 Hz, Quadro de comando automático microprocessado DSE 4520.

2. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.2 Verificação do funcionamento do motor;

2.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;

2.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;

2.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;

2.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;

2.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;

2.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;

2.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;

2.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;

2.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);

2.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações;

2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;

2.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;

2.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;

2.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;

2.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.5 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 2.6;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

2.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.3.1;

2.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

2.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2.10.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

2.11.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção aos despachos n° 1608932 e 1612073 das Coordenações de Licitações e Contratos, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1613856) com as correções solicitadas.

Retorno o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, para atendimento do solicitado no despacho 1608932, **itens 3 e 4,** com posterior retorno à Coordenação de Licitações.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 18/07/2025, às 15:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1613870** e o código CRC **3A07180B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Eletrônica.**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA.	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	R$ 125.451,15	R$ 38.376,96

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
FISCAL TÉCNICO	ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA	353.945
SUPLENTE	TIAGO RIOS ROCHA	355.383

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES	**Matrícula:** 351.301
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA COORDENADORA

Documento assinado eletronicamente por **Idelzuith Freitas De Oliveira Nunes** - Promotora de Justiça, em 21/07/2025, às 09:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614474** e o código CRC **272984E1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldos(s) existente(s) dentro do limite de valor*[1] por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	R$ 0,00	R$ 125.451,15

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.942	**Nome Completo:** DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	**INSERIR** gov.br Documento assinado digitalmente DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES Data: 18/07/2025 17:17:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando o Despacho 1613870, foram atendidos os itens 3 e 4 do Despacho 1608932.

- Incluído formulário retificado de Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário doc. 1614474;
- Anexado formulário padrão de Saldo Existente por Código PDM no doc. 1614507.

Assim, retornamos a presente dispensa de licitação à Coordenação de Licitações.

Colocamo-nos à disposição em caso de dúvidas.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cabral de Souza Junior** - Assistente Técnico Administrativo, em 21/07/2025, às 10:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614511** e o código CRC **74C92AB0**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nº XXX/2025 e nº XXX/2025 (ComprasGov), protocolado sob o nº 19.09.02336.0010567/2025-34, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, **fornecimento eventual de peças**, sob demanda e mediante aprovação do **CONTRATANTE;**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido

no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em 05 de novembro de 2025 e a terminar em 04 de novembro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** localizada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, por meio do telefone (75) 3622-5924 e/ou do endereço eletrônico danielle@mpba.mp.br.

4.3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

4.3.3 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

4.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os **serviços de manutenção preventiva** (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

4.4.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.2 Verificação do funcionamento do motor;
4.4.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;
4.4.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;
4.4.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;
4.4.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
4.4.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;
4.4.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;
4.4.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;
4.4.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;
4.4.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);
4.4.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações; 2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;
4.4.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;
4.4.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;
4.4.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;
4.4.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
4.4.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e
serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
4.4.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas
de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

4.4.2 A **Manutenção Corretiva** visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados

em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os **chamados para prestar Manutenção Corretiva** deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.4.4 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta na **cláusula 4.4.5**;

4.4.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

4.4.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.4.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.4.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

4.4.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.4.5.1 Na hipótese descrita **na cláusula 4.4.5**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se **a cláusula 4.4.2.3.1;**

4.4.5.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.4.5.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.4.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.4.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.4.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.4.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.4.9.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

4.4.9.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

4.10.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana.	Unidade	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX
PREÇO TOTAL UNITÁRIO MENSAL					R$ XXXXX
PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) (A)					R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço contratado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

6.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à soma do valor anual estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o **fornecimento de peças**, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é **meramente estimativo**, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos ao pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com as seguintes periodicidades:

7.2.1 **Mensalmente** – relativamente aos serviços de manutenção objeto da contratação;

7.2.3 **Em parcelas únicas** – relativamente ao fornecimento eventual de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5**

7.3 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na **cláusula 7.2**, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho, sendo exigida, ainda, a apresentação dos seguintes relatórios:

7.3.1 Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal;

7.3.2 Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças.

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.7 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.5 e 7.5.1.**

7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva,

referentes a **serviços de reparo, substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias.**

11.3.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;

b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.22.5 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.8 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.9 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.22.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.22.11 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.22.12 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.22.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do

prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.22.15 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.22.16 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução;

11.22.17 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia **(CREA-BA),** como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.22.17.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

11.22.17.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.22.18 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 11.22.17.2**;

11.22.19 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8 do Termo de referência anexo ao aviso de contratação, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA);**

11.22.20 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.22.20.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.21 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.22.22 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.22.23 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.22.24 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados;

11.22.25 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.22.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.22.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.22.28 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.22.29 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22.31 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.22.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou

com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 164/2025,** encaminhado pela **DEA**, para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.**

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **validação da minuta do contrato** (documento 1618218),

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Por fim, reiteramos acerca do cumprimento do item 2 do despacho desta Coordenação de nº 1608932**,** acerca da necessidade de juntada de manifestação do superior imediato indicado no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1612212), dando ciência da solicitação.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 22/07/2025, às 15:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618225** e o código CRC **0DF12497**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1618225 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação da minuta 1618218.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 22/07/2025, às 16:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618396** e o código CRC **2E2A0F70**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 164/2025,** encaminhado pela **DEA**, para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1612212) e no Termo de Referência (doc 1613856).

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para análise da conformidade processual, bem como, elaboração de aviso de contratação direta.

No que tange a análise da instrução, reiteramos acerca da ausência do cumprimento do item 2 do despacho desta Coordenação de nº 1608932**,** diante da necessidade de juntada de manifestação do superior imediato indicado no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1612212), dando ciência da solicitação.

Após cumprimento(s), encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico - Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada** (doc 1618218) pela Unidade Demandante conforme documento 1618396.

Por fim, solicitamos posterior encaminhamento à esta Coordenação quando da homologação, fracasso e/ou revogação da referida dispensa de Licitação Eletrônica.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 22/07/2025, às 16:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618445** e o código CRC **42C9C54C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após reanálise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações, a seguir indicadas:

I. PELO(A) COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

- **Documento de formalização da demanda (documento nº 1612212):**

Devolvemos o expediente para o setor, a fim de se dar cumprimento ao item 2 do despacho da Coordenação de Contratos e Convênios (1608932) referente a necessidade da juntada de manifestação do superior imediato indicado no Documento de Formalização da Demanda retromencionado, dando ciência da solicitação.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/07/2025, às 15:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619884** e o código CRC **3E13F7F5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho n° 1619884 da Coordenação de Licitações, encaminho DFD (documento 1612212) devidamente assinado pelo superior imediato.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 24/07/2025, às 09:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620599** e o código CRC **BDD72AB6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após reanálise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações, a seguir indicadas:

I. Pelo(a) Coordenação de Manutenção Predial:

Diante da ausência da Planilha Orçamentária para inclusão dos valores pelos fornecedores no sistema, devolvem-se os autos para que seja anexada ao processo a referida planilha em formato excel com as seguintes células desbloqueadas:

1) A "célula B2" da aba "Preenchimento": nome e CNPJ da empresa.

2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": Fator K ofertado ao final da disputa.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/07/2025, às 15:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623199** e o código CRC **F9E528B1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho n° 1623199 da Coordenação de Licitações, encaminho modelo de proposta de preço em formato Excel (documento 1625080) para preenchimento do fator k ofertado pelas licitantes.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 28/07/2025, às 14:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625087** e o código CRC **2FB056D0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, Aviso de Contratação da Dispensa 90037/2025, acompanhada de seus anexos.

Cumpre ressaltar que o Aviso de contratação foi baseado nos seguintes documentos: Termo de Referência 1613856, Planilha de proposta de preços 1625080 e Contrato 1618218.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/07/2025, às 14:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625258** e o código CRC **0904E904**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$38.376,96 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Observação 1:** O valor acima se refere ao global máximo aceitável do objeto quando aplicado o "FATOR K" máximo estimado igual a 1,00 na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III deste Aviso de Contratação (ARQUIVO EM EXCEL). **Observação 2:** Para realizar o cadastro da proposta inicial, ofertar lances e ajustar a proposta final, o licitante deve dar atenção especial às regras do item 3 e de seus subitens, e do item 2.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação);		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	**MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K**
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**xx/xx/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS XXH ATÉ XXH**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	**19.09.02336.0010567/2025-34**	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO EM EXCEL)**	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** - CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação.

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances, conforme descrito a seguir:

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar no sistema o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação), cujas fórmulas calcularão automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) A Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação) possui fórmulas bloqueadas que NÃO devem ser alteradas pelo participante da dispensa, sob pena de desclassificação;

e) O ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a dispensa)

Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral nos terrenos destinados à construção de sedes de Promotorias de Justiça Regionais no estado da Bahia, nos municípios de Candeias, Cruz das Almas, Itabuna, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Valença (construção sede nova), Valença (base ambiental)	**PARÂMETRO DE DISPUTA** **FATOR multiplicador K máximo aceitável.**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 no "ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA",**
	1,00	**R$** 42.797,04

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas,** ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances decrescerão sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes ofertarão seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá anexar ao sistema:

a) A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação) contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);
b) A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação) preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica o compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.2.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	**UF:**		**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**		
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador.	**FATOR K final ofertado** para ser aplicado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

_____

Representante legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO PDF E FOI INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A PLANILHA ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO EXCEL E FOI INSERIDA NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO PDF E FOI INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de realizar manutenção (preventiva e corretiva) de forma a garantir o funcionamento da rede elétrica de forma plena, contínua e sem interrupções na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. -Fornecimento eventual de peças, sob demanda e mediante aprovação do CONTRATANTE. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 3.10.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** 12 meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** 05/11/2025 **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR “FATOR K” OFERTADO EM SISTEMA
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário.**

	2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo

total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Unidade responsável por acompanhar: Gerência Administrativa

Telefone e e-mail para agendamento: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br

Data-limite para realização: 1 dia útil à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador;**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 02 (duas) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA – Critérios de pertinência e compatibilidade:

- **CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em gerador. Justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **PRAZO(S):** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses. Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.
- **PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)
Item 1	Serviço de Manutenção em gerador	25KVA

Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo de contratação, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas comprovem a execução de serviços de manutenção em gerador de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as empresas deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em gerador com potência igual ou superior a 25KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

SEGUNDA - Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador**

C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada no Apenso II. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 05 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA. 3.1.4.1 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** As demais regras de execução da contratação encontram-se pormenorizadas no Apenso II. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Gerência Administrativa – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admita a subcontratação parcial dos serviços.** Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a **serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias**. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1** O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no que tange à prestação de serviços, e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimento pontuais de componentes eletrônicos e peças.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: -Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal; -Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em

	conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.

	3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução. 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório; 3.9.30.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.9.30.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.9.30.2; 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3.9.31 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

	3.9.31.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; 3.9.33 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.9.34 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.35 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados; 3.9.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.9.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; 3.9.39 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE; 3.9.40 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.9.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual; 3.9.42 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

	3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** Ana Paula Araujo Lino Mota	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 18/07/2025 14:53:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial- Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48
Total estimado para o serviço (por 12 meses) - A						**19.188,48**
Verba destinada à cobertura de peças = 100% sobre o valor total do serviço - B						**19.188,48**
Total estimado para a contratação (12 meses) – A + B						**38.376,96**

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 1

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

O VALOR QUE COMPÕE O ITEM "B" NA TABELA ACIMA CORRESPONDE À PREVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA).

Data do orçamento estimado pela Administração: 10/04/2025

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Grupo Gerador Potência 55 kVA, tensão 220/ 127 V, motor Perkins modelo 1103A – 33TG1, Gerador TFW 40 - 6O kVA – 220 V – 60 Hz, Quadro de comando automático microprocessado DSE 4520.

2. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.2 Verificação do funcionamento do motor;

2.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;

2.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;

2.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;

2.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;

2.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;

2.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;

2.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;

2.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;

2.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);

2.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações;

2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;

2.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;

2.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;

2.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;

2.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.5 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 2.6;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

2.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.3.1;

2.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

2.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2.10.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

2.11.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

LOTE ÚNICO								
ITEM 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSERV	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário Máximo Referencial R$	Valor Total Máximo Referencial R$		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	2305	MÊS	12,00	1.599,04	19.188,48	1,00	←Digitar o Fator K
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (A)						19.188,48	A	
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, SERPENTINAS E PLACAS ELETRÔNICAS (B) = (100% de A)						19.188,48	B	
TOTAL DO CONTRATO C = (A + B)						38.376,96	C	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nº XXX/2025 e nº XXX/2025 (ComprasGov), protocolado sob o nº 19.09.02336.0010567/2025-34, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, **fornecimento eventual de peças**, sob demanda e mediante aprovação do **CONTRATANTE;**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido

no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em 05 de novembro de 2025 e a terminar em 04 de novembro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** localizada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, por meio do telefone (75) 3622-5924 e/ou do endereço eletrônico danielle@mpba.mp.br.

4.3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

4.3.3 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

4.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os **serviços de manutenção preventiva** (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

4.4.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.2 Verificação do funcionamento do motor;
4.4.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;
4.4.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;
4.4.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;
4.4.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
4.4.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;
4.4.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;
4.4.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;
4.4.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;
4.4.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);
4.4.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações; 2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;
4.4.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;
4.4.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;
4.4.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;
4.4.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
4.4.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e
serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
4.4.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas
de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

4.4.2 A **Manutenção Corretiva** visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados

em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os **chamados para prestar Manutenção Corretiva** deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.4.4 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta na **cláusula 4.4.5**;

4.4.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

4.4.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.4.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.4.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

4.4.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.4.5.1 Na hipótese descrita **na cláusula 4.4.5**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se **a cláusula 4.4.2.3.1;**

4.4.5.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.4.5.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.4.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.4.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.4.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.4.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.4.9.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

4.4.9.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

4.10.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana.	Unidade	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX
PREÇO TOTAL UNITÁRIO MENSAL					R$ XXXXX
PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) (A)					R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço contratado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

6.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à soma do valor anual estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o **fornecimento de peças**, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é **meramente estimativo**, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos ao pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com as seguintes periodicidades:

7.2.1 **Mensalmente** – relativamente aos serviços de manutenção objeto da contratação;

7.2.3 **Em parcelas únicas** – relativamente ao fornecimento eventual de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5**

7.3 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na **cláusula 7.2**, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho, sendo exigida, ainda, a apresentação dos seguintes relatórios:

7.3.1 Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal;

7.3.2 Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças.

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.7 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.5 e 7.5.1.**

7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva,

referentes a **serviços de reparo, substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias.**

11.3.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.22.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.22.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.22.4 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;

b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.22.5 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.22.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22.8 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.22.9 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.22.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.22.11 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.22.12 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.22.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.22.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do

prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.22.15 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.22.16 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução;

11.22.17 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia **(CREA-BA),** como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.22.17.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

11.22.17.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.22.18 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 11.22.17.2**;

11.22.19 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8 do Termo de referência anexo ao aviso de contratação, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA);**

11.22.20 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.22.20.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.21 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.22.22 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.22.23 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.22.24 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados;

11.22.25 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.22.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.22.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.22.28 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.22.29 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22.31 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.22.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou

com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0010567/2025-34

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO CONDICIONADA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 550/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço sob demanda.

Instrui o expediente o documento de oficialização de demanda, termo de referência, despachos da unidade interessada, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumpre pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. (...)
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19. (...)
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

> I - o baixo valor;
>
> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

> Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024,** a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia envolver valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1613856) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

> Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico**. Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1612212).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

> Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º **No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Observa-se que **a norma determinou, para a contratação de obras e serviços de engenharia, que a Administração não somente observe os parâmetros definidos nos incisos do § 2º do art. 23, como o faça de acordo com a ordem ali disposta.**

No caso concreto, de acordo com o teor dos docs. SEI 1490005, 1490006 e 1490024, a DEA elaborou composição de custos na forma do art. 23, § 2º, I, respeitando a lógica normativa aplicável ao procedimento sob análise.

Mister destacar que a realização de pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade demandante, de modo que não cabe a esta Assessoria se imiscuir quanto aos elementos específicos associados à composição do valor de referência, estando a presente análise restrita à verificação do cumprimento do comando legal.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0023**, e correrão por conta do projeto/atividade **4058,** elemento da despesa **33.90.39,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 39.438,07 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos).**

Assim, considerando a despesa estimada para o presente exercício, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente ano.

Registre-se, ainda, que houve a previsão do impacto em relação ao orçamento de 2026. Quanto a tal aspecto, mencione-se a necessidade de que as unidades responsáveis atualizem as informações pertinentes quando da efetiva abertura do orçamento do ano de 2026.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

> § 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.
>
> § 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.
>
> § 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica.

A respeito dos requisitos contidos no termo de referência, em que pese a natureza técnica de seus elementos, convém tecer o seguinte apontamento.

Nos termos do item 2.8, "C", do termo de referência, será admitida a realização de visita/vistoria ao local de execução dos serviços. Quanto aos requisitos de tal procedimento, verifica-se o seguinte:

> C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação:
>
> C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS
>
> (...)
>
> **Data-limite para realização: 1 dia útil à data de realização da disputa eletrônica em sistem**a. (grifamos).

Recomenda-se a revisão do texto destacado, a fim de garantir a plena compreensão da data-limite de realização da visita, haja vista que, na conformação atual, não há clareza quanto à informação. Para tanto, sugere-se que a unidade informe, expressamente, que a visita deverá se dar previamente à disputa eletrônica, fixando a antecedência necessária, conforme critérios técnicos.

A respeito dos documentos exigidos para fins de habilitação, mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os documentos relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 20. As autorizações para contratação por dispensa de licitação de pequeno valor serão precedidas, sempre que possível, de divulgação de aviso no sítio eletrônico do MPBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.

II.IV. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75 (...)
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que em recente consulta realizada por à DICOFIN (processo SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67) se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

> Em atenção à nova solicitação de manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN), encaminhada por meio do Procedimento SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67, sobre a possibilidade de operacionalização do disposto no §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cumpre-nos esclarecer que não houve alteração no contexto normativo estadual que permita alterar o posicionamento técnico já manifestado por esta Diretoria em 16/04/2024.
>
> Conforme apontado à época e ora reiterado, o Estado da Bahia ainda não dispõe de regulamentação específica que discipline a utilização do Cartão de Pagamento nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza, no presente momento, a adoção desse meio de pagamento para tais despesas.

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Mencione-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico[1], a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1625373), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

Recomenda-se, oportunamente, o ajuste do objeto aludido no aviso de contratação para indicação da localidade em que se dará a execução dos serviços, a fim de viabilizar a plena compreensão do escopo da contratação. Assim, sugere-se a utilização da seguinte redação:

> Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Ademais, quanto ao termo de referência que subsidia a contratação, **urge consignar a necessidade de que a unidade demandante avalie a pertinência da manutenção das obrigações que se relacionam ao CREA e/ou CAU**:

> 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
>
> (...)
>
> 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;
>
> 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

A exigência de qualificação disposta no item 2.8 C.3 do termo de referência, no entanto, ao requerer inscrição "no conselho profissional competente", não pareceu vincular a fiscalização dos serviços especificamente aos conselhos citados nos itens supra destacados.

Deste modo, as obrigações previstas para fins de contrato, em sua forma atual, não parecem guardar compatibilidade com os requisitos do serviço pretendido, sendo imperiosa a revisão e alinhamento do inteiro teor dos elementos processuais.

III.II - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos (doc. SEI 1618218), observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

Observou-se, no entanto, que parte das regras contidas na minuta não parecem guardar exata correspondência com o teor do termo de referência, sobretudo no que diz respeito às obrigações da parte a ser contratada.

A guisa de exemplo, **registre-se que não foi identificada a previsão correspondente ao item 3.9.6 do termo de referência,** pertinente à emissão de documentos técnicos.

Ainda, verificou-se haver ligeiras distinções nas redações adotadas em cada documento, bem como a falta de correspondência entre previsões, conforme rol exemplificativo a seguir disposto:

Termo de referência	Minuta do instrumento contratual
3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;	11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;
3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;	11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;	11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; (...) 11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

Sem correspondência	11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;	11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;
3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;	11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo CONTRATANTE, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

Mesmo que o termo de referência integre o contrato, convém recomendar a revisão da minuta para evitar contradições ou lacunas que possam comprometer a sua regular execução. Pontue-se que a verificação deverá considerar a integralidade do documento técnico, não se limitando às obrigações contratuais, ora destacadas para fins exemplificativos.

Por fim, registre-se a necessidade de que a unidade responsável pela elaboração da minuta do contrato avalie a necessidade de outros ajustes, em virtude de eventuais modificações do termo de referência, conforme recomendações contidas no item III.I do presente opinativo.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, precisamente quanto à data-limite para realização de vistoria, de modo a garantir a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;
b. Que seja promovido o ajuste do objeto aludido no aviso de contratação para indicação da localidade em que se dará a execução dos serviços, a saber na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;
c. Que seja avaliada a pertinência da manutenção, no termo de referência, das obrigações que se relacionam ao CREA e/ou CAU, considerando os apontamentos contidos no item III.I deste opinativo.
d. Que seja revisto o teor da minuta do contrato, a fim de compatibilizá-lo ao termo de referência elaborado pela unidade demandante, na forma do disposto no item III.II deste parecer.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 10/08/2025, às 23:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 11/08/2025, às 09:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628821** e o código CRC **6ED793B8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Acolho o parecer nº 550/2025 da Assessoria Técnico Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo ao procedimento instaurado por essa Diretoria, com vistas a viabilizar a contratação sob demanda, de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições do documento de oficialização da demanda, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

a. que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, precisamente quanto à data-limite para realização de vistoria, de modo a garantir a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;
b. que seja promovido o ajuste do objeto aludido no aviso de contratação para indicação da localidade em que se dará a execução dos serviços, a saber na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;
c. que seja avaliada a pertinência da manutenção, no termo de referência, das obrigações que se relacionam ao CREA e/ou CAU, considerando os apontamentos contidos no item III.I deste opinativo.
d. que seja revisto o teor da minuta do contrato, a fim de compatibilizá-lo ao termo de referência elaborado pela unidade demandante, na forma do disposto no item III.II deste parecer.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/08/2025, às 20:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649150** e o código CRC **66D303D1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Manutenção Predial,

Em atendimento ao solicitado no Parecer Jurídico nº 550/2025 1628821 e no despacho de acolhimento da Superintendência de Gestão Administrativa 1649150, encaminhe-se o presente expediente para cumprimento da recomendação abaixo:

a. que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, precisamente quanto à data-limite para realização de vistoria, de modo a garantir a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;

b. que seja promovido o ajuste do objeto aludido no aviso de contratação para indicação da localidade em que se dará a execução dos serviços, a saber na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;

c. que seja avaliada a pertinência da manutenção, no termo de referência, das obrigações que se relacionam ao CREA e/ou CAU, considerando os apontamentos contidos no item III.I deste opinativo.

d. que seja revisto o teor da minuta do contrato, a fim de compatibilizá-lo ao termo de referência elaborado pela unidade demandante, na forma do disposto no item III.II deste parecer.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 01/09/2025, às 10:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678185** e o código CRC **3AC85BCD**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de realizar manutenção (preventiva e corretiva) de forma a garantir o funcionamento da rede elétrica de forma plena, contínua e sem interrupções na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. -Fornecimento eventual de peças, sob demanda e mediante aprovação do CONTRATANTE. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 3.10.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** 12 meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** 05/11/2025 **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR “FATOR K” OFERTADO EM SISTEMA
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário.**

	2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo

total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Unidade responsável por acompanhar: Gerência Administrativa

Telefone e e-mail para agendamento: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br

Data-limite para realização: 1 (um) dia útil antes da realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido conselho profissional, em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador;**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 02 (duas) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA **–** Critérios de pertinência e compatibilidade:

- **CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em gerador. Justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **PRAZO(S):** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses. Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.
- **PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)
Item 1	Serviço de Manutenção em gerador	25KVA

Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo de contratação, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas comprovem a execução de serviços de manutenção em gerador de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as empresas deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em gerador com potência igual ou superior a 25KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

SEGUNDA - Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador**

C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada no Apenso II. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 05 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA. 3.1.4.1 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** As demais regras de execução da contratação encontram-se pormenorizadas no Apenso II. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Gerência Administrativa – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admita a subcontratação parcial dos serviços.** Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a **serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias**. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1** O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no que tange à prestação de serviços, e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimento pontuais de componentes eletrônicos e peças.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: -Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal; -Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

	3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução. 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório; 3.9.30.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.9.30.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.9.30.2; 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3.9.31 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.31.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

	3.9.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; 3.9.33 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.9.34 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.35 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados; 3.9.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.9.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; 3.9.39 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE; 3.9.40 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.9.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual; 3.9.42 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

	3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** Ana Paula Araujo Lino Mota	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 09/09/2025 11:27:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial- Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48
Total estimado para o serviço (por 12 meses) - A						**19.188,48**
Verba destinada à cobertura de peças = 100% sobre o valor total do serviço - B						**19.188,48**
Total estimado para a contratação (12 meses) – A + B						**38.376,96**

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 1

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

O VALOR QUE COMPÕE O ITEM "B" NA TABELA ACIMA CORRESPONDE À PREVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA).

Data do orçamento estimado pela Administração: 10/04/2025

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Grupo Gerador Potência 55 kVA, tensão 220/ 127 V, motor Perkins modelo 1103A – 33TG1, Gerador TFW 40 - 6O kVA – 220 V – 60 Hz, Quadro de comando automático microprocessado DSE 4520.

2. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.2 Verificação do funcionamento do motor;

2.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;

2.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;

2.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;

2.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;

2.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;

2.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;

2.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;

2.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;

2.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);

2.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações;

2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;

2.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;

2.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;

2.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;

2.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.5 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 2.6;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

2.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.3.1;

2.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

2.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2.10.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

2.11.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao solicitado no Parecer Jurídico nº 550/2025 1628821 e no despacho de acolhimento da Superintendência de Gestão Administrativa 1649150, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1692249) com as correções solicitadas nos itens **a** e **c**.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Licitações, para cumprimento do disposto no Despacho nº 1649150, item b, com posterior retorno à Coordenação de Contratos para atendimento ao solicitado no item d.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 09/09/2025, às 11:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692206** e o código CRC **E158F035**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nº XXX/2025 e nº XXX/2025 (ComprasGov), protocolado sob o nº 19.09.02336.0010567/2025-34, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, **fornecimento eventual de peças**, sob demanda e mediante aprovação do **CONTRATANTE;**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido

no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em 05 de novembro de 2025 e a terminar em 04 de novembro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** localizada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, por meio do telefone (75) 3622-5924 e/ou do endereço eletrônico danielle@mpba.mp.br.

4.3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

4.3.3 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

4.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os **serviços de manutenção preventiva** (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

4.4.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.2 Verificação do funcionamento do motor;
4.4.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;
4.4.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;
4.4.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;
4.4.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
4.4.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;
4.4.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;
4.4.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;
4.4.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;
4.4.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);
4.4.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações; 2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;
4.4.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;
4.4.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;
4.4.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;
4.4.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
4.4.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e
serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
4.4.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas
de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

4.4.2 A **Manutenção Corretiva** visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados

em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os **chamados para prestar Manutenção Corretiva** deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.4.4 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta na **cláusula 4.4.5**;

4.4.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

4.4.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.4.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.4.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

4.4.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.4.5.1 Na hipótese descrita **na cláusula 4.4.5**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se **a cláusula 4.4.2.3.1;**

4.4.5.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.4.5.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.4.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.4.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.4.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.4.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.4.9.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

4.4.9.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

4.10.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana.	Unidade	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX
PREÇO TOTAL UNITÁRIO MENSAL					R$ XXXXX
PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) (A)					R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço contratado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

6.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à soma do valor anual estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o **fornecimento de peças**, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é **meramente estimativo**, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos ao pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com as seguintes periodicidades:

7.2.1 **Mensalmente** – relativamente aos serviços de manutenção objeto da contratação;

7.2.3 **Em parcelas únicas** – relativamente ao fornecimento eventual de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5**

7.3 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na **cláusula 7.2**, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho, sendo exigida, ainda, a apresentação dos seguintes relatórios:

7.3.1 Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal;

7.3.2 Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças.

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.7 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.5 e 7.5.1.**

7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva,

referentes a **serviços de reparo, substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias.**

11.3.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.21.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.21.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.21.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.21.4 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;

b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.21.5 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.21.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.21.8 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.21.9 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.21.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.21.11 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.21.12 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.21.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.21.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.21.15 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.21.16 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução;

11.21.17 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia **(CREA-BA),** como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.21.17.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

11.21.17.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.21.17.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.21.18 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 11.22.17.2**;

11.21.19 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8 do Termo de referência anexo ao aviso de contratação, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA);**

11.21.20 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.21.20.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.21.21 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.21.22 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.21.23 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.21.24 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados;

11.21.25 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.21.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.21.28 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.21.29 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.21.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21.31 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.21.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 164/2025,** encaminhado pela **DEA**, para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1612212) e no Termo de Referência (doc 1613856).

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação,** após cumprimento dos itens apontados no Parecer Técnico - Jurídico acerca da minuta contratual (doc.1628821), para análise e demais diligências que se fizerem necessárias.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/09/2025, às 14:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1698713** e o código CRC **23504705**.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RAFAEL TRINDADE DA SILVA	354154	BOM JESUS DA LAPA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00938.0006839/2025-91, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MÁRCIA MARIA SEIXAS DE MAGALHÃES	352197	BOM JESUS DA LAPA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00852.0009363/2022-40, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JULIANA RIBEIRO ARAÚJO	354.847	SIMÕES FILHO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SECRETARIAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024:
I - Andreza Ribeiro Lima;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV – Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º No processo licitatório será indicado o Agente de Contratação responsável pela sua condução e demais atos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Agente indicado, este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Contratação deste Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de membros titulares:
I - Monica Fabiane da Silva Sobrinho;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV - Andreza Ribeiro Lima;

§ 1º. A comissão de contratação, que será indicada em cada procedimento e será composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, escolhidos dentre os servidores designados neste artigo.

§ 2º Na Ausência da presidente, a Comissão de Contratação será presidida por um dos demais membros, indicados neste artigo.

Art. 5º Designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim e Paula Souza de Paula Marques para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores listados no artigo 1º.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1872, de 12 de junho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77817/2025, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, no dia 12/3/2025, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 554, de 22 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77843/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 17/2/2025 a 26/2/2025 e de 9/3/2025 a 18/3/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

volvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2175, 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, a partir de 05/05/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
AGDA EOLAYA MASCARENHAS DA CUNHA	355.401	MAIRI – SECRETARIA PROCESSUAL	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2176, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOÃO CARLOS SANTOS DA SILVA	355.688	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2189, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0012168/2025-22, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
STEFANNE MATOS SANTANA DE ANDRADE	355.387	DTI – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2190, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Modificar a composição disposta nos artigos 1º e 4º da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025, fazendo constar, além dos servidores já mencionados nesta, a servidora Maria Lorena de Lima Fernandes, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3 º As demais disposições da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025 permanecem inalteráveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0010616/2025-81. Interessado: LUAN AUGUSTO VALETE. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02135.0029660/2024-78. Interessado: ROGER LUIS SOUZA E SILVA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 576, de 1º de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80357/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 25/6/2025 a 27/6/2025, 30/6/2025 a 1º/7/2025 e de 3/7/2025 a 4/7/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1597, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1449/2025, publicado na edição do DJE de 20/5/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1598, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 23/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$38.376,96 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Observação 1:** O valor acima se refere ao global máximo aceitável do objeto quando aplicado o "FATOR K" máximo estimado igual a 1,00 na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III deste Aviso de Contratação (ARQUIVO EM EXCEL). **Observação 2:** Para realizar o cadastro da proposta inicial, ofertar lances e ajustar a proposta final, o licitante deve dar atenção especial às regras do item 3 e de seus subitens, e do item 2.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação);		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	**MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K**
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras
9.2 DATA DA SESSÃO:		**xx/xx/2025**
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:		**DAS XXH ATÉ XXH**
10. UNIDADE SOLICITANTE		**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Coordenação de Manutenção Predial		**19.09.02336.0010567/2025-34**
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO EM EXCEL)**		**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** - CONTRATO
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação.

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances, conforme descrito a seguir:

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar no sistema o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação), cujas fórmulas calcularão automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) A Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação) possui fórmulas bloqueadas que NÃO devem ser alteradas pelo participante da dispensa, sob pena de desclassificação;

e) O ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:**

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a dispensa)

Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral nos terrenos destinados à construção de sedes de Promotorias de Justiça Regionais no estado da Bahia, nos municípios de Candeias, Cruz das Almas, Itabuna, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Valença (construção sede nova), Valença (base ambiental)	**PARÂMETRO DE DISPUTA** **FATOR multiplicador K máximo aceitável.**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 no "**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**",**
	1,00	**R$ 38.376.96**

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas,** ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances decrescerão sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes ofertarão seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá anexar ao sistema:

a) A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação) contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);
b) A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação) preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica o compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.2.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Anexo Minuta Aviso de Contratação (1707770) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 227

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Anexo Minuta Aviso de Contratação (1707770) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 231

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo Minuta Aviso de Contratação (1707770) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 236

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )		**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador.	**FATOR K final ofertado** para ser aplicado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

_____

Representante legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO PDF E FOI INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A PLANILHA ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO EXCEL E FOI INSERIDA NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO PDF E FOI INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de realizar manutenção (preventiva e corretiva) de forma a garantir o funcionamento da rede elétrica de forma plena, contínua e sem interrupções na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. -Fornecimento eventual de peças, sob demanda e mediante aprovação do CONTRATANTE. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 3.10.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** 12 meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** 05/11/2025 **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR "FATOR K" OFERTADO EM SISTEMA
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário.**

	2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo

total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Unidade responsável por acompanhar: Gerência Administrativa

Telefone e e-mail para agendamento: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br

Data-limite para realização: 1 (um) dia útil antes da realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido conselho profissional, em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador;**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 02 (duas) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA – Critérios de pertinência e compatibilidade:

- **CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em gerador. Justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **PRAZO(S):** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses. Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.
- **PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)
Item 1	Serviço de Manutenção em gerador	25KVA

Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo de contratação, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas comprovem a execução de serviços de manutenção em gerador de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as empresas deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em gerador com potência igual ou superior a 25KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

SEGUNDA - Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador**

C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada no Apenso II. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 05 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA. 3.1.4.1 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.4.2 Dias e horários para execução**:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** As demais regras de execução da contratação encontram-se pormenorizadas no Apenso II. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Gerência Administrativa – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**:** (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admita a subcontratação parcial dos serviços.** Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a **serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias**. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1** O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no que tange à prestação de serviços, e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimento pontuais de componentes eletrônicos e peças.

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: -Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal; -Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

	3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução. 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório; 3.9.30.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.9.30.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.9.30.2; 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3.9.31 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.31.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

	3.9.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; 3.9.33 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.9.34 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.35 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados; 3.9.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.9.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; 3.9.39 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE; 3.9.40 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.9.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual; 3.9.42 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

	3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** Ana Paula Araujo Lino Mota	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 09/09/2025 11:27:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial- Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48
Total estimado para o serviço (por 12 meses) - A						**19.188,48**
Verba destinada à cobertura de peças = 100% sobre o valor total do serviço - B						**19.188,48**
Total estimado para a contratação (12 meses) – A + B						**38.376,96**

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 1

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

O VALOR QUE COMPÕE O ITEM "B" NA TABELA ACIMA CORRESPONDE À PREVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA).

Data do orçamento estimado pela Administração: 10/04/2025

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Grupo Gerador Potência 55 kVA, tensão 220/ 127 V, motor Perkins modelo 1103A – 33TG1, Gerador TFW 40 - 6O kVA – 220 V – 60 Hz, Quadro de comando automático microprocessado DSE 4520.

2. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.2 Verificação do funcionamento do motor;

2.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;

2.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;

2.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;

2.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;

2.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;

2.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;

2.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;

2.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;

2.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);

2.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações;

2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;

2.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;

2.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;

2.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;

2.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.5 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 2.6;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

2.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.3.1;

2.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

2.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2.10.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

2.11.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nº XXX/2025 e nº XXX/2025 (ComprasGov), protocolado sob o nº 19.09.02336.0010567/2025-34, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, **fornecimento eventual de peças**, sob demanda e mediante aprovação do **CONTRATANTE;**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido

no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em 05 de novembro de 2025 e a terminar em 04 de novembro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** localizada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, por meio do telefone (75) 3622-5924 e/ou do endereço eletrônico danielle@mpba.mp.br.

4.3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

4.3.3 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

4.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os **serviços de manutenção preventiva** (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

4.4.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.2 Verificação do funcionamento do motor;
4.4.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;
4.4.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;
4.4.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;
4.4.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
4.4.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;
4.4.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;
4.4.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;
4.4.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;
4.4.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);
4.4.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações; 2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;
4.4.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;
4.4.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;
4.4.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;
4.4.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
4.4.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e
serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
4.4.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas
de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

4.4.2 A **Manutenção Corretiva** visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados

em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os **chamados para prestar Manutenção Corretiva** deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.4.4 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta na **cláusula 4.4.5**;

4.4.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

4.4.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.4.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.4.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

4.4.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.4.5.1 Na hipótese descrita **na cláusula 4.4.5**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se **a cláusula 4.4.2.3.1;**

4.4.5.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.4.5.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.4.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.4.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.4.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.4.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.4.9.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

4.4.9.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

4.10.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana.	Unidade	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX
PREÇO TOTAL UNITÁRIO MENSAL					R$ XXXXX
PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) (A)					R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço contratado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

6.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à soma do valor anual estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o **fornecimento de peças**, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é **meramente estimativo**, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos ao pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com as seguintes periodicidades:

7.2.1 **Mensalmente** – relativamente aos serviços de manutenção objeto da contratação;

7.2.3 **Em parcelas únicas** – relativamente ao fornecimento eventual de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5**

7.3 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na **cláusula 7.2**, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho, sendo exigida, ainda, a apresentação dos seguintes relatórios:

7.3.1 Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal;

7.3.2 Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças.

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.7 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.5 e 7.5.1.**

7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva,

referentes a **serviços de reparo, substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias.**

11.3.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.21.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.21.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.21.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.21.4 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;

b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.21.5 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.21.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.21.8 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.21.9 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.21.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.21.11 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.21.12 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.21.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.21.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.21.15 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.21.16 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução;

11.21.17 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia **(CREA-BA),** como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.21.17.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

11.21.17.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.21.17.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.21.18 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 11.22.17.2**;

11.21.19 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8 do Termo de referência anexo ao aviso de contratação, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA);**

11.21.20 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.21.20.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.21.21 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.21.22 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.21.23 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.21.24 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados;

11.21.25 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.21.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.21.28 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.21.29 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.21.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21.31 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.21.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminho, para análise e manifestação, minuta do Aviso de Contratações , registrada no SEI sob o número 1707770 , elaborada com base nos documentos a seguir descritos:

Tabela de preços referenciais (1490006)

Termo de Referência (1707794)

Minuta de contrato (1707805)

Planilha de Custos (1707799)

Atenciosamente,

Carina dos Santos Pereira
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 352.528

Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/09/2025, às 16:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707822** e o código CRC **40FD9F03**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0010567/2025-34

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

De logo, pontue-se que o presente procedimento foi objeto de prévia análise desta ATJ/SGA, oportunidade em que foi exarado o parecer técnico-jurídico nº 550/2025 (doc. SEI 1628821), que concluiu como segue:

> **IV - CONCLUSÃO**
>
> Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:
>
> a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, precisamente quanto à data-limite para realização de vistoria, de modo a garantir a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;
>
> b. Que seja promovido o ajuste do objeto aludido no aviso de contratação para indicação da localidade em que se dará a execução dos serviços, a saber na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;
>
> c. Que seja avaliada a pertinência da manutenção, no termo de referência, das obrigações que se relacionam ao CREA e/ou CAU, considerando os apontamentos contidos no item III.I deste opinativo.
>
> d. Que seja revisto o teor da minuta do contrato, a fim de compatibilizá-lo ao termo de referência elaborado pela unidade demandante, na forma do disposto no item III.II deste parecer.

Observa-se que a DEA promoveu ajustes no termo de referência (doc. SEI 1692249), em atendimento ao parecer técnico-jurídico previamente exarado. Ademais, foram ajustadas as minutas do aviso de contratação (doc. SEI 1707770), bem como do instrumento de contrato (doc. SEI 1707805).

Pontue-se que os aspectos outrora recomendados foram acolhidos pela unidade demandante conforme seu entendimento pela adequação de tais medidas. As definições pertinentes à delimitação do objeto e a sua forma de execução competem à unidade técnica responsável, limitando-se a presente análise à verificação do atendimento aos requisitos normativos.

Diante de tais elementos, esta ATJ/SGA reitera o teor do parecer técnico-jurídico nº 550/2025 (doc. SEI 1628821), manifestando-se pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 22/09/2025, às 10:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 22/09/2025, às 10:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1709636** e o código CRC **21CC8660**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica pelos seus próprios fundamentos, relativo ao procedimento de dispensa de licitação eletrônica, instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura para viabilizar a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Considerando que a Diretoria de Engenharia e Arquitetura promoveu ajustes no termo de referência (doc. SEI 1692249), em atendimento ao parecer técnico-jurídico previamente exarado (doc. SEI nº 1628821). Ademais, foram ajustadas as minutas do aviso de contratação (doc. SEI 1707770), bem como do instrumento de contrato (doc. SEI 1707805).

Diante do exposto, reitero o despacho registrado no (doc. SEI nº 1649150) e decido pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe.

Encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/09/2025, às 19:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711101** e o código CRC **91D297EC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2025 (Contratação nº 206/2025 Comprasgov)		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$38.376,96 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Observação 1:** O valor acima se refere ao global máximo aceitável do objeto quando aplicado o "FATOR K" máximo estimado igual a 1,00 na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III deste Aviso de Contratação (ARQUIVO EM EXCEL). **Observação 2:** Para realizar o cadastro da proposta inicial, ofertar lances e ajustar a proposta final, o licitante deve dar atenção especial às regras do item 3 e de seus subitens, e do item 2.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação);		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	**MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K**
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras
9.2 DATA DA SESSÃO:		**30/09/2025**
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:		**DAS 08H ATÉ 14H**
10. UNIDADE SOLICITANTE		**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Coordenação de Manutenção Predial		**19.09.02336.0010567/2025-34**
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO EM EXCEL)**		**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** - CONTRATO
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 287

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 288

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação.

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances, conforme descrito a seguir:

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar no sistema o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação), cujas fórmulas calcularão automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) A Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação) possui fórmulas bloqueadas que NÃO devem ser alteradas pelo participante da dispensa, sob pena de desclassificação;

e) O ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:**

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a dispensa)

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.	**PARÂMETRO DE DISPUTA** **FATOR multiplicador K máximo aceitável.**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 no "**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**",**
	1,00	**R$ 38.376.96**

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas,** ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances decrescerão sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes ofertarão seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá anexar ao sistema:

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 289

a) A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação) contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);
b) A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação) preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica o compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.2.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 290

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 291

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 292

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 293

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 294

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 295

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 296

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 297

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 298

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 299

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador.	**FATOR K final ofertado** para ser aplicado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

_____

Representante legal

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 300

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO PDF E FOI INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A PLANILHA ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO EXCEL E FOI INSERIDA NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO PDF E FOI INSERIDO NO SISTEMA COMPRASGOV EM PASTA COMPACTADA JUNTO COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 301

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Se aplica. Justificativa:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do gerador na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de realizar manutenção (preventiva e corretiva) de forma a garantir o funcionamento da rede elétrica de forma plena, contínua e sem interrupções na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. -Fornecimento eventual de peças, sob demanda e mediante aprovação do CONTRATANTE. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 3.10.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** 12 meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** 05/11/2025 **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR "FATOR K" OFERTADO EM SISTEMA
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Unitário.**

	2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo

total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Unidade responsável por acompanhar: Gerência Administrativa

Telefone e e-mail para agendamento: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br

Data-limite para realização: 1 (um) dia útil antes da realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido conselho profissional, em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador;**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 02 (duas) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA – Critérios de pertinência e compatibilidade:

- **CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em gerador. Justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **PRAZO(S):** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses. Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.
- **PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)
Item 1	Serviço de Manutenção em gerador	25KVA

Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo de contratação, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas comprovem a execução de serviços de manutenção em gerador de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as empresas deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em gerador com potência igual ou superior a 25KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

SEGUNDA - Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir

- **Serviço de manutenção em pelo menos 01 (um) gerador**

C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada no Apenso II. **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 05 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA. 3.1.4.1 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.4.2 Dias e horários para execução: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** As demais regras de execução da contratação encontram-se pormenorizadas no Apenso II. **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Gerência Administrativa – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato: (75) 3622-5924 e danielle@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.2 - Não será exigida garantia contratual.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 307

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admita a subcontratação parcial dos serviços.** Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a **serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias**. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 dias úteis
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1** O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no que tange à prestação de serviços, e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimento pontuais de componentes eletrônicos e peças.

Anexo edital marcado (1746965) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 308

3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: -Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal; -Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

	3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução. 3.9.30 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório; 3.9.30.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.9.30.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.9.30.2; 3.9.30.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3.9.31 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.31.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

	3.9.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; 3.9.33 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.9.34 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.35 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados; 3.9.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.37 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.9.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; 3.9.39 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE; 3.9.40 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE; 3.9.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual; 3.9.42 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

	3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR:** Ana Paula Araujo Lino Mota	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 09/09/2025 11:27:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial- Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	mês	12	2305 - Manutenção gerador - vapor / gasolina	1.599,04	19.188,48
Total estimado para o serviço (por 12 meses) - A						**19.188,48**
Verba destinada à cobertura de peças = 100% sobre o valor total do serviço - B						**19.188,48**
Total estimado para a contratação (12 meses) – A + B						**38.376,96**

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 1

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

O VALOR QUE COMPÕE O ITEM "B" NA TABELA ACIMA CORRESPONDE À PREVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA).

Data do orçamento estimado pela Administração: 10/04/2025

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Grupo Gerador Potência 55 kVA, tensão 220/ 127 V, motor Perkins modelo 1103A – 33TG1, Gerador TFW 40 - 6O kVA – 220 V – 60 Hz, Quadro de comando automático microprocessado DSE 4520.

2. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.2 Verificação do funcionamento do motor;

2.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;

2.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;

2.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;

2.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;

2.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;

2.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;

2.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;

2.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;

2.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);

2.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações;

2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;

2.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;

2.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;

2.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;

2.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;

2.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

2.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.5 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 2.6;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

2.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.3.1;

2.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

2.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2.10.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

2.11.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nº XXX/2025 e nº XXX/2025 (ComprasGov), protocolado sob o nº 19.09.02336.0010567/2025-34, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, **fornecimento eventual de peças**, sob demanda e mediante aprovação do **CONTRATANTE;**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido

no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em 05 de novembro de 2025 e a terminar em 04 de novembro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** localizada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, por meio do telefone (75) 3622-5924 e/ou do endereço eletrônico danielle@mpba.mp.br.

4.3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

4.3.3 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

4.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os **serviços de manutenção preventiva** (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

4.4.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.2 Verificação do funcionamento do motor;
4.4.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;
4.4.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;
4.4.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;
4.4.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
4.4.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;
4.4.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;
4.4.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;
4.4.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;
4.4.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);
4.4.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações; 2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;
4.4.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;
4.4.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;
4.4.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;
4.4.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
4.4.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e
serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
4.4.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas
de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

4.4.2 A **Manutenção Corretiva** visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados

em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os **chamados para prestar Manutenção Corretiva** deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.4.4 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta na **cláusula 4.4.5**;

4.4.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

4.4.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.4.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.4.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

4.4.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.4.5.1 Na hipótese descrita **na cláusula 4.4.5**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se **a cláusula 4.4.2.3.1;**

4.4.5.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.4.5.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.4.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.4.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.4.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.4.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.4.9.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

4.4.9.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

4.10.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana.	Unidade	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX
PREÇO TOTAL UNITÁRIO MENSAL					R$ XXXXX
PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) (A)					R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço contratado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

6.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente à soma do valor anual estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o **fornecimento de peças**, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é **meramente estimativo**, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos ao pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com as seguintes periodicidades:

7.2.1 **Mensalmente** – relativamente aos serviços de manutenção objeto da contratação;

7.2.3 **Em parcelas únicas** – relativamente ao fornecimento eventual de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5**

7.3 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na **cláusula 7.2**, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho, sendo exigida, ainda, a apresentação dos seguintes relatórios:

7.3.1 Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal;

7.3.2 Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças.

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.7 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.5 e 7.5.1.**

7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva,

referentes a **serviços de reparo, substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias.**

11.3.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.21.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.21.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.21.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.21.4 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;

b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.21.5 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.21.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.21.8 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.21.9 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.21.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.21.11 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.21.12 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.21.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.21.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.21.15 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.21.16 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução;

11.21.17 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia **(CREA-BA),** como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.21.17.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

11.21.17.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.21.17.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.21.18 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 11.22.17.2**;

11.21.19 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8 do Termo de referência anexo ao aviso de contratação, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA);**

11.21.20 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.21.20.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.21.21 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.21.22 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.21.23 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.21.24 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados;

11.21.25 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.21.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.21.28 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.21.29 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.21.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21.31 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.21.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Aviso de Contratação Direta nº 206/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/09/2025 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000274/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Dispensa Eletrônica nº 90037-2025 Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Informação complementar:

Observação 1: O valor constante no Aviso de Contratações se refere ao global máximo aceitável do objeto quando aplicado o "FATOR K" máximo estimado igual a 1,00 na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III deste Aviso de Contratação (ARQUIVO EM EXCEL). Observação 2: Para realizar o cadastro da proposta inicial, ofertar lances e ajustar a proposta final, o licitante deve dar atenção especial às regras do item 3 e de seus subitens, e do item 2.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção Gerador - Vapor / Gasolina Prestação de serviços de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01(um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana. Conforme Item 3 do Aviso de Contratações ; Anexo I do Aviso de Contratações; Apenso II - Especificações Técnicas Detalhadas,	1	R$ 1,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Anexo Publicidade (PNCP) (1715738) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 345

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 90037/2025(Comprasgov 206/205)* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90037/2025(Comprasgov 206/205)

Processo nº:

19.09.02336.0010567/2025-34

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Setembro 24, 2025 - 16:45

Objeto:

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Dispensa Eletrônica

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 30/09/2025

Hora da fase de lances: De 08horas às 14horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0023 - Promotoria Regional de Feira de Santana

Link da Publicação no PNCP -

Arquivos:

Aviso de Contratações e Anexos

Planilha de custo

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.777.469/0001-68 - CABRALGERADORES ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 09:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.594.484/0001-73 - JING SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 22:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.630.124/0001-29 - KWE ENERGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/09/2025 20:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

Anexo Relatório de Declarações (1722472) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 348

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.316.591/0001-39 - MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 13:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.083.551/0001-43 - TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 12:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 30/09/2025 às 8h no sistema eletrônico de licitações.

Na data e hora marcados o sistema iniciou a disputa de lances automaticamente.

Após o encerramento da disputa de lances a Agente de Contratação iniciou a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada, bem como dos documentos/declarações exigidos(as), em conjunto com a proposta.

Foi convocada a seguinte empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**. Considerando que os valores estavam abaixo dos valores orçados, a Agente de Contratação não realizou a negociação.

Tendo a empresa encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, marcando a continuidade do certame para o dia **6/10/2025 às 9h.**

Junta-se a seguir os documentos da empresa acima mencionada, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Proposta ajustada e planilha orçamentária;

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/09/2025, às 16:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722473** e o código CRC **76BA783A**.

PROPOSTA COMERCIAL 441/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: MEGAVOLT ENERGIA MANUT. SERV, INSTAL. DE GRUPOS GERADORES LTDA		**CNPJ:** 19.316.591/0001-39
NOME FANTASIA: MVE MEGAVOLT ENERGIA		
ENDEREÇO: ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul,		
MUNICIPIO: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 72.314-703
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO HENRIQUE DE JESUS		**CPF:** [redacted]
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07.664.921/001-84	**INSCRIÇÃO EST.:** 07.664.921/001-84	
TELEFONE COMERCIAL: (61) 3028-0056 / (61) 99693-3342	**EMAIL:** adm.mve@gmail.com / administrativo@mvemegavolt.com.br	
	DADOS DE PAGAMENTO	
BANCO: ITAU	**AGÊNCIA:** [redacted]	**CONTA:** [redacted]

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador.	FATOR K final ofertado para ser aplicado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Aviso de Contratação
	0,80

A proponente DECLARA, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Brasília/DF, 30/09/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:39:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEGAVOLT ENERGIA

MARCIO HENRIQUE DE JESUS

[redacted]

LOTE ÚNICO								
ITEM 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSERV	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário Máximo Referencial R$	Valor Total Máximo Referencial R$		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	2305	MÊS	12,00	1.279,23	15.350,76	0,80	←Digitar o Fator K
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (A)						15.350,76	A	
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) = (100% de A)						15.350,76	B	
TOTAL DO CONTRATO C = (A + B)						30.701,52	C	

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOTE ÚNICO								
ITEM 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSERV	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário Máximo Referencial R$	Valor Total Máximo Referencial R$		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) GERADOR, INSTALADO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	2305	MÊS	12,00	1.279,23	15.350,76	0,80	←Digitar o Fator K
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (A)						15.350,76	A	
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) = (100% de A)						15.350,76	B	
TOTAL DO CONTRATO C = (A + B)						30.701,52	C	

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A MEGAVOLT ENERGIA MANUT. SERV, INSTAL. DE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ 19.316.591/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS, CPF [redacted] interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 90037/2025, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Brasília/DF, 30/09/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEGAVOLT ENERGIA – 19.316.591/0001-39
MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS
DIRETOR
CPF: [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao setor demandante, paraanálise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39** no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1723006)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a todos os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Ressaltamos que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para sanar dúvidas quanto à documentação apresentada pelos licitantes.

A vasta jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente reconhecido a importância da diligência como instrumento de garantia do contraditório, da ampla defesa e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando o princípio da razoabilidade e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, a **área técnica deve avaliar a pertinência da realização ou não de diligências** como boa prática, respeitando a observância dos princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o/este dia **6/10/2025, às 9 horas.**

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizandoantecipadamentea eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/09/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723014** e o código CRC **C7D54D32**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1723014 da Coordenação de Licitações, apresentamos análise e manifestação quanto à **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) listado(s) abaixo, apresentado(s) pela empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1723006): o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

Desta forma, retornamos o presente expediente, opinando pela **aceitação da proposta** da empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 03/10/2025, às 08:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727733** e o código CRC **BD7D55F0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 8/10/2025 às 14h.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados pela empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**, conforme despacho nº 1727733.

Dessa forma, houve a aceitação da proposta em sistema, e convocação da empresa acima mencionada para anexar a documentação de habilitação. A empresa compilou os documentos de habilitação em um único arquivo e o anexou ao sistema tempestivamente.

A sessão foi suspensa para enviar a documentação de habilitação para a análise e manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

A reabertura da sessão ficou agendada para o dia **14/10/2025 às 9h.**

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2025, às 16:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736474** e o código CRC **53BB2A66**.

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA
Ref.: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2025

Prezados Senhores:

Empresa: **MEGAVOLT ENERGIA MANUT. SERV, INSTAL. DE GRUPOS GERADORES LTDA**
CNPJ: 19.316.591/0001-39
Endereço: ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF – 72.314-703.
Telefone: (61) 3028-0056 / (61) 99693-3342 E-Mail: adm.mve@gmail.com

( ) Declaro que vistoriei minuciosamente os locais referentes ao pregão de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para o Grupos Motor Gerador, para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**, descritas conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, **tomei conhecimento das reais condições de fornecimento e execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.**

(x) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão e não utilizarei quaisquer questionamentos futuros que ensejem em desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante além do estipulado no edital, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Sócio-Administrador
CPF: [redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA
Data: 30/09/2025 15:22:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA
Engenheiro Eletricista – Eletrônica
CREA [redacted]
CPF: 7 [redacted]

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

MEGAVOLT ENERGIA MANUT. SERV, INSTAL. DE GRUPOS GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.591/0001-39, sediada ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.314-703, por meio de seu representante legal MARCIO HENRIQUE DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], portador do RG nº [redacted], DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MVE MEGAVOLT ENERGIA
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Sócio-Administrador
CPF: [redacted]

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr. FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted] na qualidade de responsável técnico da empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUT. SERV, INSTAL. DE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.316.591/0001-39, sediada ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF – 72.314-703, declaro, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Dispensa eletrônica nº 90037/2025 - **PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA** e seus anexos.

Brasília/DF, 30/09/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA
Data: 30/09/2025 15:23:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA
Engenheiro Eletricista – Eletrônica
CREA 33598/D-DF
CPF: [redacted]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A MEGAVOLT ENERGIA MANUT. SERV, INSTAL. DE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.591/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS, CPF nº [redacted], doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de licitação nº 90037/2025 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, DECLARA, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para à perfeita execução do contrato

Brasília/DF, 30/09/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 30/09/2025 15:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEGAVOLT ENERGIA – 19.316.591/0001-39
MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS
DIRETOR
CPF: [redacted]

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720250002205

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal — Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA** RNP: **0721922082** Registro: **33598/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Número da ART: **0720250070481** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 25/07/2025 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720250051456 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 11696 - MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME

Contratante: CONDOMINIO BB FUNDO II CPF/CNPJ: 46904613000154

SBS Quadra 1 Bloco A Lote 31 Número: 31 Bairro: Asa Sul CEP: 70073900

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento:

E-Mail: condominiobbsede1@gmail.com — Fone: (61) 981328311

Contrato: — Celebrado em: 25/03/2024 — Valor R$: 12600.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720250051456

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SBS Quadra 1 Bloco A Lote 31 — Número: 31

Bairro: Asa Sul — CEP: 70073900

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento:

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.796722827169758, -47.880141623318195

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): CONDOMINIO BB FUNDO II CPF/CNPJ: 46904613000154

E-Mail: condominiobbsede1@gmail.com — Fone: (61) 981328311

Supervisão Manutenção de equipamento Eletrotécnica Máquinas Elétricas de máquinas elétricas de baixa tensão 910.0000 quilovolt-ampére

Observações

Manutenção preventiva e corretiva em 01 grupo gerador de 910 kva - Motor: MTU 12V2000 - Serie: 535101744 / Gerador: LSA50.1 - Serie: 168231-2.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA CEEE, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 967 DE 03/09/2025, DECISÃO Nº 01017/2025 – CEEE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.207956/2025. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE GRUPO GERADOR (MOTOR/MODELO: MTU/12V2000 – SÉRIE:535101744, GERADOR/MODELO: LSA50.1 – SÉRIE:168231-2, QUADRO: COMAP – POTÊNCIA: 910KVA), PARA O CONDOMÍNIO BB FUNDO II, LOCALIZADO NO SBS QUADRA 01, BLOCO A Nº. 31, ASA SUL, CEP: 70.073-900, EM BRASÍLIA – DF, REFERENTE AO PERÍODO DE 11/09/2024 A 24/03/2025, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 55005 a 55007, o atestado contendo 3 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720250002205
Data: 08/09/2025 Hora: 10:49:45
Código de Controle: K6M6J2T9H3



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONDOMÍNIO REDE 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAT nº: 07202500022205
Selo: 07-55005
Página: 1

Atesto, para os devidos fins e efeitos, que a MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.591/0001-39, com endereço na ADE Conjunto 03, Lotes 32/33, Loja 33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.14-703, **executou, até a presente data,** para a **CONDOMINIO BB FUNDO II**, com sede na SBS Quadra 01, bloco A nº. 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900, inscrito no CNPJ sob o nº 46.904.613/0001-54, **os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características**:

Objeto do contrato:
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.

Dados do contrato:
Número do Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR
Valor do Contrato: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: Período: 25/03/2024 a 24/03/2025.

ART's registradas para esse serviço:
07202500070481 – 11/09/2024 a 24/03/2025

Responsável Técnico: Fabrício Sirqueira Damacena
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
CREA/DF: 33598
RNP: 0721922082

Locais atendidos:

CONDOMINIO BB FUNDO II - SBS Quadra 01, bloco A nº. 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900

Lista de Equipamentos atendidos:

01 x Grupo Gerador: MTU/12V2000 – Série:535101744 / Gerador: LSA50.1 – Série:168231-2 - 910Kva

Brasília/DF, 28 de julho de 2025.

ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Assinado
Ricardo dos Santos Vieira

CONDOMINIO BB FUNDO II
Ricardo dos Santos Vieira
Síndico
CPF: [redacted]

gerencia@condominiosedeum.com.br
Assinado
gustavo lavoura lopes

CONDOMINIO BB FUNDO II
Gustavo Lavoura Lopes
Gerente de Operações
CPF: [redacted]

D4Sign bbac64bf-f86b-4c71-a618-ee9583bcf18e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil
Assinado Alexandre Gomes Coelho Tavares:07365530 GDF 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 365

ATESTADO DE CAPACIDADE pdf

Código do documento bbac64bf-f86b-4c71-a618-ee9583bcf18e

Assinaturas

Ricardo dos Santos Vieira
ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Assinou

Ricardo dos Santos Vieira

gustavo lavoura lopes
gerencia@condominiosedeum.com.br
Assinou

gustavo lavoura lopes

Eventos do documento

25 Jul 2025, 16:35:00
Documento bbac64bf-f86b-4c71-a618-ee9583bcf18e **criado** por CARLOS EDUARDO DINIZ VILANOVA (05574718-07f1-4e7f-be04-91d6dfd62a76). Email:condominiobbsede1@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-07-25T16:35:00-03:00

25 Jul 2025, 16:38:54
Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO DINIZ VILANOVA (05574718-07f1-4e7f-be04-91d6dfd62a76). Email: condominiobbsede1@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-07-25T16:38:54-03:00

28 Jul 2025, 11:53:55
GUSTAVO LAVOURA LOPES **Assinou** - Email: gerencia@condominiosedeum.com.br - IP: 186.235.82.61 (c-u-s-t-o-m-e-r--dynamic-186.235.82.61.brava.net.br porta: 39204) - Documento de identificação informado: 896.784.431-04 - DATE_ATOM: 2025-07-28T11:53:55-03:00

28 Jul 2025, 20:33:10
RICARDO DOS SANTOS VIEIRA **Assinou** - Email: ricardo.vieira@terracoshopping.com.br - IP: 152.255.121.200 (152-255-121-200.user.vivozap.com.br porta: 4290) - Geolocalização: -19.4736384 -44.2698738 - Documento de identificação informado: 695.787.531-87 - DATE_ATOM: 2025-07-28T20:33:10-03:00

Hash do documento original
(SHA256):70c84c3f71a34666cf1ea996e843d103daaf9fbbb134b06e8b63ea3c82fbd809
(SHA512):73fb4d6df89d094755cd06df4ce6483a2b3e77a53d0995a02df1974017adb44605d191356cf43fee8c96c2b71790f1acc439b9a22fd049417af3c1a708ac60f2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

CAT nº: 07202500022205
Selo: 07-55006
Página: 2

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de July de 2025, 07:49:03

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CAT nº: 0720250002205
Selo: 07-55007
Página: 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720250001996

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA** RNP: **0721922082** Registro: **33598/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Número da ART: **0720250072892** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 01/08/2025 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720250051469 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 11696 - MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME

Contratante: CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CNP BRASIL CPF/CNPJ: 23244463000102

SHN QUADRA 01 BLOCO E Ed. SEDE CAIXA SEGURADO Número: 01 Bairro: ASA NORTE CEP: 70701050

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento:

E-Mail: condominio.infra@cnpbrasil.com.br — Fone: (61) 33224657

Contrato: — Celebrado em: 01/06/2024 — Valor R$: 10920.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720250051469

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SHN QUADRA 01 BLOCO E Ed. SEDE CAIXA SEGURADO — Número: 01

Bairro: ASA NORTE — CEP: 70701050

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento:

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.799365663346158, -47.913100607693195

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CNP BRASIL CPF/CNPJ: 23244463000102

E-Mail: condominio.infra@cnpbrasil.com.br — Fone: (61) 33224657

Execução Manutenção de equipamento Eletrotécnica Máquinas Elétricas de máquinas elétricas de baixa tensão 396.0000 quilovolt-ampére

Observações

Manutenção preventiva e corretiva em 01 grupo gerador de 396 kva - Motor: SCANIA DC0972A - Série: 8721994 / Gerador: WEG GTA - Série: 1016523870

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER Nº 5549/2025/GAT/SFT/EXT DE 05/08/2025 DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA - SFT, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.207842/2025. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA(S) ART(S) Nº(S) 0720250072892 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL. REFERENTE AO PERÍODO PARCIAL DE 11/09/2024 até 01/08/2025, E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 53038 a 53038, o atestado contendo 1 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720250001996
Data: 06/08/2025 Hora: 10:55:38
Código de Controle: Q5N5R2F1H1



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Docusign Envelope ID: ACB08D77-1D08-4860-B5F3-DFBBC5F68999

CAT nº: 0720250001996
Selo: 07-53038
Página: 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e efeitos, que a MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.591/0001-39, com endereço na ADE Conjunto 03, Lotes 32/33, Loja 33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.14-703, **executou, até a presente data,** para a CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CNP BRASIL, com sede na SHN Quadra 01 Bloco E Complexo Le Quartier – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70701-050, inscrito no CNPJ sob o nº 23.244.463/0001-02, **os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características**:

Objeto do contrato:
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.

Dados do contrato:
Número do Contrato: CTR003-2019
Valor do Contrato: R$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: Período: 01/06/2019 a 01/06/2026 **(contrato em andamento).**

ART's registradas para esse serviço:
0720250072892 – 11/09/2024 a 01/06/2026

Responsável Técnico: Fabrício Sirqueira Damacena
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
CREA/DF: 33598
RNP: 0721922082

Locais atendidos:

CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CNP BRASIL - SHN Quadra 01 Bloco E Complexo Le Quartier – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70701-050

Lista de Equipamentos atendidos:

01 x Grupo Motor Gerador: SCANIA DC0972A - Série: 8721994 / WEG GTA - Série: 1016523870

Brasília/DF, 01 de agosto de 2025.

valquiria Oliveira

Ana Paula Rodrigues Coelho

COND. EDIF. SEDE CNP BRASIL

EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GREEN4T SOLUCOES TI SA, inscrita no CNPJ sob nº 03.698.620/0003-04, situada SHCS CR QUADRA 515 BLOCO C, 42 - LOJA 39, Asa Sul – **Brasília/DF – 70.381-530**, atesta para os devidos fins que a empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUT SERV INSTAL DE GRUPOS GERADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.316.591/0001-39**, situada **ADE Conjunto 03 Lote 32/33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.314-703**, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores citados abaixo no período de março/2023 a abril/2024.

- Manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores de 700 KVA.

Motor: Scania Modelo: DC1649A
Gerador: WEG Modelo: GTA
Quadro de Comando: DSE 8610 Potência: 700/635 KVA

Motor: Scania Modelo: DC1649A
Gerador: WEG Modelo: GTA
Quadro de Comando: DSE 8610 Potência: 700/635 KVA

Motor: Scania Modelo: DC1649A
Gerador: WEG Modelo: GTA
Quadro de Comando: DSE 8610 Potência: 700/635 KVA

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília/DF, 14/06/2024

MARCIO JOSE [redacted] Digitally signed by MARCIO JOSE [redacted] 4 Date: 2024.08.02 09:17:11 -03'00'

JOSE FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE [redacted] [redacted] Dados: 2024.08.16 07:43:30 -03'00'

GREEN4T SOLUCOES TI SA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CTIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.644.731/0001-32, situada SCS Quadra 8 Bloco B Lotes 50/60, Nº. 50 – LOJA 14-2ª SUBSOLO, Asa Sul – **Brasília/DF – 70.333-900**, atesta para os devidos fins que a empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUT SERV INSTAL DE GRUPOS GERADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.316.591/0001-39**, situada **ADE Conjunto 03 Lote 32/33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.314-703**, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido no período de setembro/2016 a setembro/2024 conforme contrato vigente.

- Manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores de 500 Kva instalados na CTIS TECNOLOGIA.

Motor: Cummins Modelo: NTA G5
Gerador: Stamford Modelo: C-400
Quadro de Comando: Power Command Potência: 500 Kva

Motor: Cummins Modelo: NTA G5
Gerador: Stamford Modelo: C-400
Quadro de Comando: Power Command Potência: 500 Kva

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília-DF, 14 de junho de 2024

Adriano Vieira de Vasconcelos
Adriano Vieira de Vasconcelos (14 de junho de 2024 15:28 ADT)

Adriano Vieira de Vasconcelos
Coordenador Administrativo

Marcos Roberto Tamburu
Marcos Roberto Tamburu (14 de junho de 2024 16:06 ADT)

Marcos Roberto Tamburu
Gerente Administrativo

Atestado de Capacidade - MVE

Relatório de auditoria final 2024-06-14

Criado em:	2024-06-14
Por:	Adriano Vieira de Vasconcelos (adriano.vasconcelos@sonda.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAALzPGM1FzRLXVnhqHbFAtsBnKEXUaNiVu

Histórico de "Atestado de Capacidade - MVE"

Documento criado por Adriano Vieira de Vasconcelos (adriano.vasconcelos@sonda.com)
2024-06-14 - 18:27:52 GMT- Endereço IP: 191.242.203.63

Documento assinado eletronicamente por Adriano Vieira de Vasconcelos (adriano.vasconcelos@sonda.com)
Data da assinatura: 2024-06-14 - 18:28:40 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 191.242.203.63

Documento enviado por email para Marcos Roberto Tamburu (marcos.tamburu@sonda.com) para assinatura
2024-06-14 - 18:28:41 GMT

Email visualizado por Marcos Roberto Tamburu (marcos.tamburu@sonda.com)
2024-06-14 - 19:06:30 GMT- Endereço IP: 104.47.70.126

Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Tamburu (marcos.tamburu@sonda.com)
Data da assinatura: 2024-06-14 - 19:06:41 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 191.242.202.105

Contrato finalizado.
2024-06-14 - 19:06:41 GMT

SONDA make it easy
Powered by Adobe Acrobat Sign

3º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: MVE MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Samambaia/DF, ADE Conjunto 03, Lotes 32/33, Loja 33, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.316.591/0001-39 e inscrição estadual n°. 07.664.921/001-84 representada pelo seu sócio administrador Márcio Henrique de Jesus, CPF nº [redacted]

CONTRATANTE: CTIS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.644.731/0001-32, localizado na SCS Quadra 08, Bloco B, Lotes 50/60, Edifício Venâncio 2000, Loja 14, 2º Subsolo, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900.

CONSIDERANDO QUE:

- As partes acima qualificadas firmaram em 15 de setembro de 2016, o instrumento particular de contrato de prestação de serviços preventivos e corretivos em grupo gerador descriminado no qual ajustaram os termos, posteriormente aditado para aplicação de reajuste, prorrogação de seu prazo, bem como alterações nas suas condições comerciais;

- As partes reconhecem a relação tácita e de direto havida do período de **21/03/2022 à 31/08/2022.**

- A **CONTRATADA** se dá por bem paga e satisfeita quanto a todos e quaisquer direitos e valores decorrentes do período de **21/03/2022 à 31/08/2022**, em que prestou os serviços a **CONTRATANTE,** razão pela qual outorga, neste ato a mais ampla, geral, irrevogável e incondicional quitação para nada mais reclamar seja a que título for.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 15/09/2016, que será regido e interpretado em conformidade com os seguintes termos e condições:

Márcio H. de Jesus MRT JDRS

1. Acordam as partes em prorrogar a cláusula 5 (Vigência), passando, a partir de 01 de setembro de 2022, a prevalecer o novo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

2. Considerando a cláusula 2 (Condições Comerciais) - item 2.1, contará com a seguinte alteração.

A cláusula 2 (Item 2.1) terá a seguinte redação: *"Para execução dos serviços propostos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bimestral de R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais) com deslocamentos inclusos";*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

Marcio M de Jesus

MVE MEGAVOLT ENERGIA LTDA

Jorge David Ramirez Scott
Jorge David Ramirez Scott (6 de Outubro de 2022 16:58 ADT)

CTIS TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Andrelino Ferreira da Veiga

CPF: [redacted]

Marcos Roberto Tamburu
Marcos Roberto Tamburu (29 de Setembro de 2022 14:27 ADT)

Nome: Marcos Roberto Tamburu

CPF: [redacted]

ADITIVO 3º _ RC 10119384 _ MVE MEGAVOLT x CTIS TECNOLOGIA _ SUSE 6141

Relatório de auditoria final 2022-10-06

Criado em:	2022-09-29
Por:	Grupo de Facilities Sonda Brasil (coord_contratos@ctis.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAke8tqDD0NmdIF5YvrSInDjrph6dVI64U

Histórico de "ADITIVO 3º _ RC 10119384 _ MVE MEGAVOLT x CTIS TECNOLOGIA _ SUSE 6141"

Documento criado por Grupo de Facilities Sonda Brasil (coord_contratos@ctis.com.br)
2022-09-29 - 17:23:37 GMT- Endereço IP: 45.5.33.106

Documento enviado por email para flavia.souza@sonda.com para aprovação
2022-09-29 - 17:25:39 GMT

Documento enviado por email para tecnica.mve@gmail.com para assinatura
2022-09-29 - 17:25:39 GMT

Documento enviado por email para adm.mve@gmail.com para assinatura
2022-09-29 - 17:25:39 GMT

Documento enviado por email para Marcos Roberto Tamburu (marcos.tamburu@sonda.com) para assinatura
2022-09-29 - 17:25:39 GMT

Documento enviado por email para david.ramirez@sonda.com para assinatura
2022-09-29 - 17:25:40 GMT

Email visualizado por flavia.souza@sonda.com
2022-09-29 - 17:25:57 GMT- Endereço IP: 104.47.70.126

Email visualizado por Marcos Roberto Tamburu (marcos.tamburu@sonda.com)
2022-09-29 - 17:26:10 GMT- Endereço IP: 104.47.70.126

O signatário flavia.souza@sonda.com inseriu o nome Flávia Souza Barros ao assinar
2022-09-29 - 17:26:15 GMT- Endereço IP: 45.5.33.106

Documento aprovado por Flávia Souza Barros (flavia.souza@sonda.com)
Aprovação de Grupo de Facilities Sonda Brasil (coord_contratos@ctis.com.br)
Data da aprovação: 2022-09-29 - 17:26:17 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.5.33.106

SONDA make it easy | Powered by Adobe Acrobat Sign

Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Tamburu (marcos.tamburu@sonda.com)
Data da assinatura: 2022-09-29 - 17:27:11 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 191.242.202.53

Email visualizado por david.ramirez@sonda.com
2022-09-29 - 17:35:12 GMT- Endereço IP: 104.28.59.61

Email visualizado por adm.mve@gmail.com
2022-09-29 - 20:47:22 GMT- Endereço IP: 179.214.112.45

O signatário adm.mve@gmail.com inseriu o nome ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA ao assinar
2022-09-29 - 20:49:07 GMT- Endereço IP: 179.214.112.45

Documento assinado eletronicamente por ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA (adm.mve@gmail.com)
Data da assinatura: 2022-09-29 - 20:49:08 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.214.112.45

Email visualizado por tecnica.mve@gmail.com
2022-09-29 - 21:05:25 GMT- Endereço IP: 66.249.88.56

O signatário tecnica.mve@gmail.com inseriu o nome MARCIO HENRIQUE DE JESUS ao assinar
2022-09-29 - 21:06:20 GMT- Endereço IP: 179.214.112.45

Documento assinado eletronicamente por MARCIO HENRIQUE DE JESUS (tecnica.mve@gmail.com)
Data da assinatura: 2022-09-29 - 21:06:22 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.214.112.45

Email visualizado por david.ramirez@sonda.com
2022-09-30 - 17:44:56 GMT- Endereço IP: 177.145.91.110

Email visualizado por david.ramirez@sonda.com
2022-10-03 - 13:01:48 GMT- Endereço IP: 172.225.82.185

Email visualizado por david.ramirez@sonda.com
2022-10-04 - 17:32:43 GMT- Endereço IP: 191.242.202.105

Email visualizado por david.ramirez@sonda.com
2022-10-05 - 19:49:47 GMT- Endereço IP: 191.242.202.105

Email visualizado por david.ramirez@sonda.com
2022-10-06 - 17:59:47 GMT- Endereço IP: 172.225.82.136

O signatário david.ramirez@sonda.com inseriu o nome Jorge David Ramirez Scott ao assinar
2022-10-06 - 19:58:41 GMT- Endereço IP: 177.32.210.115

Documento assinado eletronicamente por Jorge David Ramirez Scott (david.ramirez@sonda.com)
Data da assinatura: 2022-10-06 - 19:58:43 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.32.210.115

Contrato finalizado.
2022-10-06 - 19:58:43 GMT

SONDA make it easy | Powered by Adobe Acrobat Sign

CONDOMÍNIO SEDE 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e efeitos, que a MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.591/0001-39, com endereço na ADE Conjunto 03, Lotes 32/33, Loja 33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.14-703, **executou, até a presente data,** para a **CONDOMINIO BB FUNDO II**, com sede na SBS Quadra 01, bloco A nº. 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900, inscrito no CNPJ sob o nº 46.904.613/0001-54, **os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características**:

Objeto do contrato:
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.

Dados do contrato:
Número do Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR
Valor do Contrato: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: Período: 25/03/2024 a 24/03/2025**.**

ART's registradas para esse serviço:
072025007048 1 – 11/09/2024 a 24/03/2025

Responsável Técnico: Fabrício Sirqueira Damacena
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
CREA/DF: 33598
RNP: 0721922082

Locais atendidos:

CONDOMINIO BB FUNDO II - SBS Quadra 01, bloco A nº. 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900

Lista de Equipamentos atendidos:

01 x Grupo Gerador: MTU/12V2000 – Série:535101744 / Gerador: LSA50.1 – Série:168231-2 - 910Kva

Brasília/DF, 28 de julho de 2025.

ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Assinado
Ricardo dos Santos Vieira
D4Sign

CONDOMINIO BB FUNDO II
Ricardo dos Santos Vieira
Síndico
CPF: [redacted]

gerencia@condominiosedeum.com.br
Assinado
gustavo lavoura lopes
D4Sign

CONDOMINIO BB FUNDO II
Gustavo Lavoura Lopes
Gerente de Operações
CPF: [redacted]

D4Sign bbac64bf-f86b-4c71-a618-ee9583bcf18e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil
Assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01 - Art. 10º, §2º. Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE pdf

Código do documento bbac64bf-f86b-4c71-a618-ee9583bcf18e

Assinaturas

Ricardo dos Santos Vieira
ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Assinou

Ricardo dos Santos Vieira

gustavo lavoura lopes
gerencia@condominiosedeum.com.br
Assinou

gustavo lavoura lopes

Eventos do documento

25 Jul 2025, 16:35:00
Documento bbac64bf-f86b-4c71-a618-ee9583bcf18e **criado** por CARLOS EDUARDO DINIZ VILANOVA (05574718-07f1-4e7f-be04-91d6dfd62a76). Email:condominiobbsede1@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-07-25T16:35:00-03:00

25 Jul 2025, 16:38:54
Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO DINIZ VILANOVA (05574718-07f1-4e7f-be04-91d6dfd62a76). Email: condominiobbsede1@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-07-25T16:38:54-03:00

28 Jul 2025, 11:53:55
GUSTAVO LAVOURA LOPES **Assinou** - Email: gerencia@condominiosedeum.com.br - IP: 186.235.82.61 (c-u-s-t-o-m-e-r--dynamic-186.235.82.61.brava.net.br porta: 39204) - Documento de identificação informado: 896.784.431-04 - DATE_ATOM: 2025-07-28T11:53:55-03:00

28 Jul 2025, 20:33:10
RICARDO DOS SANTOS VIEIRA **Assinou** - Email: ricardo.vieira@terracoshopping.com.br - IP: 152.255.121.200 (152-255-121-200.user.vivozap.com.br porta: 4290) - Geolocalização: -19.4736384 -44.2698738 - Documento de identificação informado: 695.787.531-87 - DATE_ATOM: 2025-07-28T20:33:10-03:00

Hash do documento original
(SHA256):70c84c3f71a34666cf1ea996e843d103daaf9fbbb134b06e8b63ea3c82fbd809
(SHA512):73fb4d6df89d094755cd06df4ce6483a2b3e77a53d0995a02df1974017adb44605d191356cf43fee8c96c2b71790f1acc439b9a22fd049417af3c1a708ac60f2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE** e assim doravante denominado, a entidade qualificada no **ITEM 1** do **ANEXO I**, neste ato representada na forma de seu representante legal e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a entidade qualificada no **ITEM 2** do **ANEXO I**, neste ato representada na forma de seu contrato social, resolvem firmar o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas cláusulas que ficam consignadas no presente instrumento e nos anexos descritos no **ITEM 8** do **ANEXO I** que, para todos os efeitos devem ser considerados como partes indissociáveis entre si.

Os **ANEXOS** deste Contrato, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente. Caso exista conflito de informações entre o Contrato e seus **ANEXOS**, prevalecerá como correta a informação que primeiro constar nos documentos, obedecendo a ordem iniciada com o Contrato e seguindo com seus **ANEXOS** na sequência de sua numeração.

Rege-se o presente contrato, em tudo quanto couber e for compatível, pelos termos e condições previstos na Lei 13.429 de 31 de março de 2017, a qual dispõe sobre as relações de trabalho em empresas de prestação de serviços a terceiros.

MHJ

MB
MB

I – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato está contido no **ITEM 3** do **ANEXO I** deste contrato.

Parágrafo Único O presente contrato não estabelece qualquer espécie de vínculo direto ou indireto entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que prestará, por sua conta e risco, os serviços a que se propôs, não podendo alegar, em hipótese alguma e sob nenhuma circunstância, ainda que perante terceiros, a existência de associação, ou qualquer outra espécie de vínculo jurídico, de sua parte com o **CONTRATANTE**.

Adt
Adt

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente instrumento, a relação contendo o nome de prepostos que poderão atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, com conhecimento específico e comprovada competência, a quem a **CONTRATANTE** poderá se reportar durante a execução dos serviços.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto na cláusula 2.1, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da assinatura do presente, fornecer relação contendo o nome de pessoas investidas de poderes para atuar em seu nome, e dos respectivos números de telefone celular e de outros meios de comunicação, que serão acionados, referente a prestação de serviços.

2.2 Os prepostos (profissionais) designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão trajar uniforme completo.

2.3 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pela manutenção e obtenção de todas as licenças e autorizações impostas pelas entidades governamentais ou paraestatais para o exercício da atividade aqui contratada, incluindo, mas não se limitando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.4 A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste Contrato, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 05 (cinco) anos após o término deste Contrato.

VCM C&W

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 381

2.5 Na hipótese de quebra da confidencialidade ora estabelecida ficará a **CONTRATADA** violadora obrigada a pagar à **CONTRATANTE**, multa penal correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos Serviços contratados, independentemente da possibilidade de serem apurados a responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

III - REQUISITOS DE SEGURANÇA

3.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o integral atendimento à legislação de segurança do trabalho, fornecendo e verificando se estão sendo utilizados todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários a execução dos serviços, assumindo, ainda, a **CONTRATADA**, a responsabilidade pela reparação de qualquer dano originário de acidente de trabalho ocorrido no desempenho das atividades contratuais.

3.2 Sem prejuízo do atendimento às normas de segurança previstas em legislação específica, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, das regras de conduta e segurança previstas em regulamentos internos do **CONTRATANTE.**

IV - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MB
MB

4.1 Correrá às expensas da **CONTRATADA** a aquisição de todos os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à eficiente consecução dos serviços aqui contratados, conforme descrito no **ANEXO I**. Sob nenhum pretexto as despesas relacionadas aos materiais citados inicialmente serão repassadas ao **CONTRATANTE**, a menos que haja prévia concordância deste último, por escrito.

MHJ

Parágrafo 1º No caso de prestação de serviços de conservação ou manutenção em geral, a **CONTRATANTE** poderá vetar a utilização de qualquer ferramenta ou equipamento que, a seu critério, não atenda às condições de segurança e qualidade. Os materiais e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** são de uso exclusivo dos funcionários desta, no qual se responsabiliza pela manutenção e danos causados a terceiros, provenientes desta utilização.

Adt
Adt

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a armazenar os produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços aqui contratados em local a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda a mantê-los adequadamente, notadamente no que diz respeito a normas e conceitos de segurança pertinentes.

V - ÉTICA

5.1 A **CONTRATADA** concorda em não dar ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou benefício para qualquer terceiro, incluindo órgãos governamentais, com a intenção de influenciá-los em qualquer ato ou concorrência relacionado, de alguma forma, com as atividades deste contrato, obrigando-se, outrossim, a não oferecer, sob qualquer hipótese, presentes ou gratificações a prepostos e parentes de prepostos do **CONTRATANTE**, sendo certo que o não atendimento ao aqui previsto implicará na rescisão do contrato.

5.2 A **CONTRATADA** está ciente e familiarizada com as disposições da Lei de Práticas de Anticorrupção Estrangeira dos EUA, conforme alterada, e seus propósitos, e qualquer outra lei anticorrupção aplicável na jurisdição em que a **CONTRATADA** ou qualquer outra parte possa ter conduzido ou conduzirá negócios (doravante "Leis anticorrupção Aplicáveis"), e declara não ter, direta ou indiretamente, violado qualquer Lei Anticorrupção Aplicável. Sem limitações da generalidade do exposto, a **CONTRATADA** declara que, nenhum de seus administradores, diretores, agentes, empregados ou terceiros:

5.2.1 Tenham feito ou farão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento de empréstimo, ou donativo (ou qualquer oferta, promessa ou autorização de qualquer pagamento de empréstimo, ou donativo), de qualquer dinheiro ou algo de valor ou para o uso de qualquer Funcionário do Governo em circunstâncias em que qualquer um deles souber ou tiver razão em saber que toda ou qualquer parte desse dinheiro ou algo de valor tenha sido ou será oferecido, dado ou prometido, direta ou indiretamente, a

VCM
VCM C&W

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 382

qualquer Funcionário do Governo, com o propósito de induzir o Funcionário do Governo a fazer qualquer ato ou tomar qualquer decisão em sua capacidade oficial (incluindo a decisão de não realizar a sua função oficial) ou usar a sua influência com um governo ou órgão do mesmo, a fim de afetar qualquer ato ou decisão de tal governo ou instrumentalidade ou para auxiliar a **CONTRATANTE** em obter ou manter negócios;

5.2.2 Tenham feito ou farão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento de empréstimo, ou donativo (ou qualquer oferta, promessa ou autorização de qualquer pagamento de empréstimo, ou donativo) de dinheiro ou qualquer coisa de valor ou para o uso de qualquer funcionário, agente ou representante de outra empresa, a qualquer outra pessoa, em circunstâncias em que qualquer um deles souber ou tiver razão em saber que toda ou qualquer parte desse dinheiro ou algo de valor tenha sido ou será oferecido, dado ou prometido, diretamente ou indiretamente, com a finalidade de induzir ou recompensar o Desempenho Inadequado de qualquer função pública ou atividade empresarial, ou

5.2.3 Tenham recebido ou concordado em receber, direta ou indiretamente, qualquer pagamento de empréstimo, ou donativo (ou qualquer oferta ou promessa de qualquer pagamento de empréstimo, ou donativo) de qualquer dinheiro ou algo de valor como um incentivo ou recompensa para o desempenho inadequado de qualquer função pública ou atividade empresarial.

MB

MHJ

5.3 Para efeitos do presente Acordo, um "Funcionário do Governo" é (a) um oficial, funcionário ou qualquer pessoa agindo em uma capacidade oficial para ou em nome de um governo, incluindo os seus departamentos, agências, instrumentos, quase ou parcialmente estatais ou entidades controladas, (b) um oficial ou funcionário de uma organização internacional (por exemplo, Banco Mundial, organização das Nações Unidas), (c) um oficial ou funcionário de um partido político ou de qualquer oficial do partido, ou de um candidato a cargo político, (d) um membro da família real ou dirigente de um país, ou (e) qualquer indivíduo que seja um gerente sênior de capital ou, ou que tenha familiares imediatos ou relacionamento pessoal íntimo ou laços comerciais com qualquer uma das pessoas ou entidades precedentes.

Adt

5.4 Para efeitos do presente Acordo, "Desempenho Inadequado" significa desempenho ou não desempenho por uma pessoa de um ato, ou a tomada de uma decisão, em violação de uma expectativa ou dever de boa-fé, imparcialidade e/ou de confiança, incluindo para fins de garantir uma vantagem comercial imprópria para a **CONTRATADA**.

5.5 A **CONTRATADA** agirá ou fará com que seus administradores, diretores, agentes, empregados ou terceiros atuarem em seu nome em plena conformidade com as leis de Anticorrupção vigentes e aplicáveis.

5.6 Nem a **CONTRATADA**, nem quaisquer de seus administradores, diretores, agentes, empregados ou terceiros atuando em seu nome deverão ter uma relação familiar com qualquer Funcionário do Governo nas jurisdições em que ele ou eles realizarão negócios nos termos do presente Acordo, salvo conforme divulgado, e acordado por escrito, pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** aconselhará a **CONTRATANTE** prontamente na medida em que qualquer relação familiar surgir durante a vigência deste Acordo, e a **CONTRATADA** e cada um de seus administradores, diretores, agentes, empregados ou terceiros agindo em seu nome fornecerá garantias adequadas, seja na forma de uma certificação, uma recusa formal pelo membro da família relevante ou não, para satisfazer a **CONTRATANTE** de que nenhuma violação das Leis de Anticorrupção Aplicável surgirá como resultado de tal relacionamento familiar. Caso, em qualquer instância a **CONTRATANTE** determinar, de forma razoável e de boa fé, que a **CONTRATADA** ou qualquer de seus administradores, diretores, agentes, empregados ou terceiros em seu nome não tenham fornecido garantias adequadas de que uma relação familiar particular não violará as Leis de anticorrupção Aplicáveis, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir este Acordo imediatamente.

VCM

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 383

5.7 Em todos os momentos, durante qualquer transação, a **CONTRATADA** não age e não agirá como um agente fiduciário ou empregado, ou pago por qualquer cliente, investidor, ou outra parte introduzida ou envolvida em qualquer transação, seja em uma base, ou no âmbito de um arranjo de taxas de adiantamento, periódica, ou outros, que englobam serviços para os quais a remessa é feita (por exemplo, recomendando ou encontrando oportunidades de investimento) e que a **CONTRATADA** não tenha nenhuma relação contratual, familiar ou outra com quaisquer clientes, investidores ou outra parte que poderia sujeitar a **CONTRATADA** à responsabilidade potencial para aceitação de qualquer compensação da **CONTRATANTE** sem relação a qualquer transação sem o conhecimento e consentimento do tal cliente, investidor ou outra parte.

5.8 A **CONTRATADA** usará todos os esforços razoáveis para auxiliar e cooperar com as leis aplicáveis em relação a qualquer investigação policial, judicial ou regulamentar em relação a qualquer suspeita de suborno ou corrupção.

5.9 **A CONTRATADA** manterá em seus escritórios principais livros e registros precisos de apoio ao desempenho dos serviços prestados abaixo, incluindo os custos e despesas e qualquer pagamento feito a qualquer pessoa, por qualquer motivo em nome ou em benefício da **CONTRATANTE** ou em conexão com o compromisso por este mencionado incluindo o montante, finalidade e destinatário desse pagamento, juntamente com a documentação de apoio. Registros e contas deverão estar disponíveis para inspeção pela **CONTRATANTE** em todos os momentos razoáveis mediante aviso razoável. Tais registros deverão ser mantidos até pelo menos cinco (5) anos após o término ou rescisão do presente Acordo.

MB

MB

MHJ

5.10 Ficam as partes expressamente proibidas de, isolada ou mutuamente, locupletarem-se, direta ou indiretamente, de benefícios ou favorecimentos, de qualquer natureza ou espécie provenientes ou decorrentes do presente Contrato.

Adt

Adt

5.11 Desde que devidamente acompanhada por colaborador próprio da **CONTRATANTE** ou por este indicado, e somente se solicitado por escrito por sua representante legal, devidamente constituído para este fim, a **CONTRATADA** poderá auxiliar nas eventuais interações com o agente público, sendo expressamente vedada a atuação ou interação, direta ou indireta, em qualquer hipótese, da **CONTRATADA** com agente público em nome da **CONTRATANTE.**

VI - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA E SEGURO

6.1 A **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovada a sua culpabilidade, será sempre a única responsável pelos danos e acidentes que seus prepostos ou contratados derem causa em razão da prestação dos serviços e indenizará o **CONTRATANTE** por quaisquer danos decorrentes de demanda ou reclamação movida por terceiros relacionados à prestação dos serviços, lesão corporal ou morte de qualquer pessoa empregada ou não, incluindo visitantes, clientes, autoridades e prestadores de serviços de um modo geral. O **CONTRATANTE** terá direito à indenização pelos danos causados à sua imagem em decorrência do acidente, inclusive quanto às repercussões diretas e indiretas nas suas relações trabalhistas em geral.

6.2 Visando cobrir todos os prejuízos, comprovadamente causados ao **CONTRATANTE**, ou a quaisquer terceiros, por força de eventos ocorridos nas instalações do **CONTRATANTE** e que tenham sido em razão dos serviços prestados, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por manter as suas expensas os seguros listados no **ITEM 9** do **ANEXO I.**

6.2.1 Cópias das apólices ou certificados de cobertura de seguro emitidos pela Seguradora serão enviadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 30 dias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de quitação, sob pena de rescisão contratual.

6.3 Em caso de eventuais ações judiciais e/ou autuações ou ainda multas propostas em face do **CONTRATANTE** e/ou seu cliente, comprovadamente oriundas dos serviços ora contratados, e que

VCM C&W

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 384

decorram de obrigações inerentes à **CONTRATADA,** esta será denunciada à lide, suportando; portanto, a responsabilidade daí decorrente, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade pelo pagamento das despesas processuais, sucumbenciais; e honorários advocatícios razoáveis, em que incorrer o **CONTRATANTE.**

6.4 Caberá à **CONTRATADA** (i) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços já existente, ou que venham a ser criados durante a vigência do presente contrato; (ii) efetuar o recolhimento das contribuições sociais devidas ao INSS dos profissionais designados por ela para prestarem serviços à **CONTRATANTE**, de acordo com a instrução normativa INSS n° 100/03 e alterações posteriores; e em caso de prestação de serviços de conservação e manutenção (iii) enviar mensalmente (juntamente com a fatura original do serviço), o comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS, referente ao mês anterior a Prestação de Serviços, bem como todas as informações complementares contidas na SEFIP, pertinentes ao tomador (**CONTRATANTE**), além das Certidões Negativas de Tributos Federais e de Regularidade do Recolhimento do FGTS (CRF), sob pena de suspensão provisória dos pagamentos das faturas mensais, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato, se assim se julgar conveniente

6.5 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato em estrita harmonia com as posturas governamentais que regulam o tipo de atividade aqui contratada, incluindo-se entre elas as Normas Regulamentadoras n.º 7 e 9 do Ministério do Trabalho, datadas de dezembro de 1994, referentes ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, comprometendo-se a atender a todas as exigências de natureza legal e/ou administrativa impostas pelo Poder Público e/ou entidades paraestatais, inclusive conselhos profissionais e órgãos representativos de categorias, obrigando-se, ainda, ao pagamento de todas as taxas e contribuições específicas cobradas em virtude da atividade prestada pela **CONTRATADA**.

MB MB MHJ

6.6 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que os prepostos por ela utilizados nos serviços aqui contratados não possuem, seja de maneira direta ou indireta, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, com o **CONTRATANTE.**

Adt Adt

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA**, por si ou seus prepostos, aos espaços físicos em que serão desenvolvidas as atividades aqui contratadas, sendo certo que o acesso a outras dependências do **CONTRATANTE** fica vedado, a menos que haja expressa e por escrito autorização do mesmo.

7.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estabelecidas no item 8.2.

7.3 Colocar à **CONTRATADA** os nomes das pessoas autorizadas a representá-lo no relacionamento que será mantido.

7.4 Oferecer condições materiais ao exercício das atividades relacionadas ao escopo dos serviços, descrito no **ANEXO I**, sem que daí decorra qualquer direito ou obrigação de guarda e/ou vigilância à **CONTRATADA**.

7.5 Não utilizar os prepostos da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser para os quais forem destacados, de acordo com o escopo dos serviços, ou conforme alguma outra determinação acertada previamente entre as partes.

VIII - VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O valor mensal para a execução do serviço contratado está definido no **ITEM 5** do **ANEXO I.**

8.2 O pagamento será efetuado na data designada no **ANEXO II**, através de boleto bancário.

VCM C&W

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 385

8.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de cobrança até o dia 20 (vinte) do mês de competência dos serviços prestados, de forma individualizada.

8.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, contendo descrição do tipo de serviço prestado, mês de competência da prestação de serviço, data que ocorrerá o pagamento, anexando cópia da guia de recolhimento de INSS, do mês anterior.

8.4 O preço constante do **ITEM 5** do **ANEXO I** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

8.5 Estão inclusos nos preços ofertados todos os impostos incidentes.

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento acima descrito, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** multa moratória de 1% (um por cento) ao mês pro rata die sobre o valor em atraso.

IX – VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo designado no **ITEM 7** do **ANEXO I**

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

MB

10.1 A **CONTRATADA** reconhece que não tem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo este o instrumento que regula suas relações, direitos e obrigações com o **CONTRATANTE**.

MHJ

10.2 O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão integral ou parcial pela **CONTRATADA** a menos que haja expressa concordância para a efetiva prestação dos serviços aqui contratados. A **CONTRATADA** não poderá se valer de subcontratações, a menos que haja expressa concordância, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Adt

10.3 A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive obrigando-se a não caucionar, nem descontar duplicatas de serviços ou fornecimentos a ele relativos, seja com pessoas físicas ou instituições financeiras, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.4 A mudança do controle societário da **CONTRATADA** poderá, a critério do **CONTRATANTE,** resultar na imediata denúncia do contrato, sem o pagamento de qualquer indenização pelo **CONTRATANTE,** e sem que haja a necessidade de cumprimento de aviso-prévio.

10.5 Em nenhuma hipótese o presente contrato e suas obrigações dele decorrentes, assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que haja a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. Mesmo que ocorra a anuência do **CONTRATANTE**, total ou parcial, nos termos da hipótese supra prevista, a **CONTRATADA** permanecerá como responsável e obrigada direta para com o **CONTRATANTE**.

10.6 Todas as comunicações, notificações e interpelações decorrentes do presente contrato, serão consideradas como recebidas pela outra parte, desde que se façam encaminhar nos endereços ou para os números de telefones indicados no **ITEM 10** do **ANEXO I.**

10.7 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sempre que efetivamente necessário, interromper o funcionamento dos elevadores, ventiladores, condicionadores de ar, fornecimento de água e/ou luz, bem como suspender o fornecimento de qualquer outra facilidade destinada à utilização do **CONTRATANTE**, sem que isso confira à **CONTRATADA** o direito de reclamar qualquer tipo de indenização neste sentido.

VCM

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 386

Parágrafo 1º Sem prejuízo do item precedente, no caso de prestação de serviços de conservação e manutenção devidamente programada com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá reagendar uma nova visita em caráter extraordinário e considerando valores adicionais de reagendamento, exceto se tenha ocorrido comunicação prévia pela **CONTRATANTE** ou em casos fortuitos ou de força maior.

XI - RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida neste contrato, dá o direito à outra parte de rescindi-lo por escrito e a qualquer tempo, independente de notificação, devendo a parte faltosa assumir todos os danos diretos que comprovadamente der causa.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da rescisão em virtude do não atendimento a qualquer uma das cláusulas aqui avençadas, o contrato estará imediatamente rescindido se qualquer das partes entrar em processo de falência ou o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a liquidação extrajudicial ou qualquer outro que permita à outra parte, verificar indícios de insolvência.

Parágrafo 2º O **CONTRATANTE** procederá a constante avaliação acerca da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sendo certo que na hipótese de ineficiência ou não atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, esta comunicará por escrito a **CONTRATADA** para que, em um prazo máximo de 15 dias, os vícios apontados sejam sanados sob pena da rescisão do contrato, conforme disposto no **CAPUT**.

Parágrafo 3º Independentemente de razão ou motivo, este contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja o mesmo denunciado com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação da denúncia.

11.2 O não atendimento injustificado de notificação formal da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato por esta última, importará, a critério da **CONTRATANTE**, na imposição de multa penal limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal dos Serviços deste Contrato, sem prejuízo de eventual indenização suplementar, conforme legislação aplicável.

11.3 Caso a **CONTRATANTE** tenha que rescindir o contrato por descumprimento injustificado **de** obrigação pela **CONTRATADA**, esta deverá indenizar aquela pelas perdas e danos comprovadamente causados em razão do descumprimento, sem prejuízo de eventual indenização suplementar, conforme assim determina o artigo 416, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

11.4 As multas ora previstas não serão impostas no caso de atraso do pagamento, hipótese em que o Contrato já prevê multa específica.

11.5 As partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade de notificação para a constituição da outra parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil Brasileiro.

XII - RETENÇÕES EXCEPCIONAIS

12.1 Fica expressamente pactuado que se a **CONTRATANTE** e ou seu Cliente for autuada, notificada extrajudicial ou judicialmente, citada, intimada, ou venha a qualquer título integrar o polo passivo de qualquer demanda ou mesmo seja condenado em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA,** originária deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, de empregados ou prestadores diretos ou indiretos, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força deste contrato firmado com a **CONTRATADA,** importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas ou valores pleiteados, incluídos o principal, acréscimos, custas, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes, que será aplicada na satisfação da respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, demanda ou condenação.

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 387

12.2 Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à **CONTRATADA,** ou se este contrato já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE** dos valores despendidos, incluídos o principal, acréscimos, custas, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias calendários, contados do recebimento da notificação para tanto, sob pena de imposição de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado "pro rata die" e correção monetária pelo índice IGPM e/ou outro que legalmente o venha a substituir.

12.3 Caso a **CONTRATANTE** seja excluída do processo, procedimento ou demanda, ou a medida venha a ser julgada integralmente improcedente (decisão com transito em julgado), os valores retidos, deduzidas as despesas incorridas pela **CONTRATANTE,** serão restituídos à **CONTRATADA,** no prazo de 10 (dez) dias calendários, a contar da comunicação desta neste sentido, acompanhada dos comprovantes da decisão respectiva transitada em julgado.

XIII – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), comprometendo-se a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-lo para fins próprios ou alheios, para fins comerciais ou qualquer finalidade não relacionada a este Contrato, ainda que estejam criptografados e/ou codificados.

MB

13.2 As Partes deverão implementar medidas técnicas e administrativas para atender a legislação e para proteger os dados pessoais recebidos da outra parte ou sob indicação desta.

Adt

13.3 As Partes deverão zelar pelo sigilo e guarda dos dados pessoais como se seus fossem, observadas outras disposições do Contrato e todas as leis inerentes à confidencialidade, garantindo que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, incluindo funcionários, prepostos, contratados, subcontratados se sujeite a compromissos de confidencialidade.

13.4 Os dados pessoais tratados em razão deste Contrato serão armazenados pelas Partes pelo tempo necessário à consecução da finalidade do presente Contrato. Após seu término ou rescisão, serão (i) armazenados com fundamento em uma base legal e de acordo com o princípio da necessidade, pelo prazo e forma previstos na LGPD e seus regulamentos, ou excluídos.

13.5 As Partes comprometem-se a auxiliar uma a outra com relação às obrigações jurídicas ou administrativas, de acordo com a LGPD, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança e tratamento irregular dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, bem como para atender a solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou tratamento de dados pessoais recebidos da **CONTRATANTE,** de maneira não autorizada; (ii) se tiver conhecimento ou suspeitar do tratamento irregular dos dados pessoais; (iii) em caso de recebimento de quaisquer reclamações, dos titulares ou das autoridades competentes, sobre as práticas de tratamento dos dados pessoais; ou (iv) se tiver ocorrido qualquer descumprimento das obrigações fixadas contidos nesta Cláusula ou ainda na legislação vigente aplicável.

13.7 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelo correto e seguro tratamento e armazenamento de dados pessoais pelos seus funcionários e/ou subcontratados, e se responsabiliza, irrestritamente, por eventuais danos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou compartilhados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento irregular.

VCM

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 388

13.8 Além da definição legal, considera-se tratamento irregular o tratamento de dados em desacordo com o previsto neste Contrato, com finalidade diversa da permitida pela **CONTRATANTE** e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

13.9 A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por eventuais danos e custos, incluindo, mas não se limitando a multas, honorários advocatícios e penalidades, oriundas sejam das esferas judicial e/ou extrajudicial, que esta venha a sofrer em decorrência de tratamento irregular dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, seus funcionários, subcontratados, de terceiros agindo sob sua autorização ou que venham a acessar os dados pessoais em razão de falha nos mecanismos de segurança da **CONTRATADA** ou nos mecanismos de segurança do qual tenha acesso e do descumprimento das obrigações legais direcionadas aos operadores ou das instruções no contexto deste Contrato.

13.10 A **CONTRATADA** autoriza, desde já, a realização de auditorias e fiscalizações pela **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela indicados, para verificação do cumprimento dos requisitos de proteção dos dados pessoais.

13.11 Eventuais auditorias e fiscalizações nos moldes do item acima não reduz ou isenta a responsabilidade integral da **CONTRATADA** com relação as suas obrigações decorrentes dos serviços prestados.

13.12 As Partes se responsabilizarão por quaisquer incidentes de vazamento de dados que comprometam a confidencialidade, a integridade e/ou segurança dos dados pessoais que sejam compartilhados, devendo a Parte infratora responder pelas perdas e danos diretos causados por sua culpa exclusiva perante terceiros e/ou a outra parte.

MHJ

MB
MB

XIV – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

14.1 As **PARTES** obrigam-se a, no que couber:

14.1.1 Cumprir, na prestação dos serviços, todas as normas e exigências relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento da lei federal n° 6.938/81e da Lei n° 9.605/98;

Adt
Adt

14.1.2 Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, em relação ao pessoal da Contratada, visando proteger sua integridade física e prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho;

14.1.3 Respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pela Contratada;

14.1.4 Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

14.1.5 Não empregar adolescentes de até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22h e 5h;

14.1.6 Não adotar práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção;

14.1.7 Manter, no âmbito de suas atribuições contratuais, todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira ou por acordos ou convenções internacionais;

14.1.8 Informar prontamente ao Contratante sobre o recebimento de qualquer notificação, autuação, advertência ou outro comunicado qualquer realizado pelos órgãos governamentais de fiscalização e controle trabalhista, previdenciário ou ambiental, referente aos serviços contratados**.**

VCM

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 389

14.2 A Contratada obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados, respeitadas as condições contratuais sobre subcontratação, adotem as políticas de responsabilidade ambiental e social previstas nesta cláusula.

XV – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

15.1 A **CONTRATADA**, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos e contratados, pelos quais desde já se responsabiliza, além das demais obrigações contratuais específicas, deverá conduzir os seus negócios de maneira responsável, com integridade, honestidade e transparência, além de seguir rigorosamente os seguintes princípios:

15.1.1 Fornecer condições de trabalho seguras, saudáveis e compatíveis: A **CONTRATADA** deverá gerenciar e prevenir riscos à saúde e à segurança de maneira proativa para apoiar um ambiente livre de incidentes, onde acidentes e doenças ocupacionais sejam evitados. Deverá implementar sistemas de gestão para o reconhecimento, avaliação e controle de riscos relacionados com as operações/equipamentos específicos da sua atividade empresarial e contratual. Em particular, os impactos à saúde e à segurança possível de serem causados por equipamentos ou materiais deverão ser considerados antes do uso destes. Além disso, deverá garantir o cumprimento da legislação de saúde e segurança relevante, assim como qualquer exigência específica de saúde e segurança do **CONTRATANTE;**

MB
MB

15.1.2 Incentivar uma força de trabalho diversificada e fornecer um local de trabalho livre de discriminação, assédio ou qualquer outra forma de abuso: A **CONTRATADA** deverá manter um ambiente de trabalho no qual os funcionários e parceiros de negócios se sintam valorizados e respeitados por suas contribuições. O abuso verbal, visual, físico ou qualquer outra conduta indesejada de qualquer tipo que crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo ou hostil não será tolerado;

Adt
Adt

MHJ

15.1.3 Tratar os empregados de maneira justa, incluindo no que diz respeito aos salários, horários de trabalho e benefícios: A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências legais e reguladoras, além de habitualmente aplicar boas práticas de relacionamento empregatício. Horário de trabalho, salários e benefícios serão compatíveis com as leis e as normas próprias à sua atividade empresarial, inclusive aquelas que se referem à salário-mínimo, horas extras, outros elementos de remuneração e benefícios obrigatórios por lei;

15.1.4 Proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório: A **CONTRATADA** deverá manter e incentivar a prática dos direitos humanos e das garantias individuais fundamentais. As decisões empregatícias serão baseadas na livre escolha e nenhum trabalho forçado ou prisional será permitido, e, o uso de sanção ou punição física ou ameaças de violência ou outras formas de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal como método de disciplina ou controle, também não serão permitidos;

15.1.5 Manter os livros financeiros e registros comerciais precisos e de acordo com todas as exigências legais e reguladoras aplicáveis e práticas de contabilidade aceitas;

15.1.6 Apoiar o cumprimento das normas inerentes à ética e integridade, estabelecendo processos de gestão adequados e cooperando com processos de avaliação razoáveis solicitados pelo **CONTRATANTE:** Para conduzir as relações com o **CONTRATANTE** ou terceiros, a **CONTRATADA** deverá formalizar e assinar documentos e executar ordens de compra que ratifiquem ou determinem o cumprimento destas Normas;

15.1.7 Comunicar as suspeitas de violação das normas de ética e de integridade ou de qualquer descumprimento contratual ou legal: Os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** deverão ser instruídos a denunciar as suspeitas de violação destas Normas Éticas, diretamente ao **CONTRATANTE.**

XVI – TOLERÂNCIA

16.1 A tolerância pelo **CONTRATANTE**, no descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** não implica Renúncia, Perdão, Novação ou Alteração do pactuado.

VCM C&W

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 390

XVII - FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas sobre o presente contrato fica eleito o foro da Comarca da Cidade do local da prestação de serviços, com exclusão de quaisquer outros, ainda que privilegiados.

XVIII - MUDANÇA DE ENDEREÇO E COMUNICADOS

18.1 Toda e qualquer mudança de endereço, ou comunicado, deve ser feito por escrito, sendo certo que a respectiva remessa deverá ser procedida contra a assinatura do competente aviso de recebimento.

As Partes estabelecem que este instrumento será assinado (i) em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas adiante assinadas, ou (ii) eletronicamente, seguindo às disposições da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, convertida na Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Brasília, 11 de março de 2024.

MB

Marcelo Pereira Belo
Marcelo Pereira Belo (20 de março de 2024 10:26 ADT)

CONDOMÍNIO BB FUNDO II

Marcio A. de Jesus
Marcio Henrique de Jesus (18 de março de 2024 15:40 ADT)

MHJ

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA. – ME.

Adt

TESTEMUNHAS:

Andreia Domenech Tupinambá
Andreia Domenech Tupinambá (12 de março de 2024 15:46 ADT)

Nome: Andreia Domenech Tupinambá
CPF: [redacted]

Nome: MEGAVOLT E MA
CPF: [redacted]

VCM C&W

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 391

ANEXO I

QUADRO RESUMO	
1. CONTRATANTE Denominação Social: **CONDOMÍNIO BB FUNDO II** Endereço: ST SBS Quadra 01, bloco A, lote 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900, Brasília/DF CNPJ/MF: 46.904.613/0001-54 Representante Legal: Marcelo Pereira Belo	**2. CONTRATADA** Denominação Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA. – ME.** Endereço: ADE conjunto 03, lote 32-33, loja 33 Samambaia, CEP: 72.314-703, Brasília - DF CNPJ/MF: 19.316.591/0001-39 Representante Legal: Márcio Henrique de Jesus
3. OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva Mensal de Grupo Gerador (Motor/Modelo: MTU/12V2000 – Série:535101744, Gerador/Modelo: LSA50.1 – Série:168231-2, Quadro: Comap – Potência: 910Kva), conforme pormenorizado no Anexo II.	
4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EMPREENDIMENTO: Nome: CONDOMÍNIO BB FUNDO II Endereço: Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SBS Quadra 01, Bloco A, Lote 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900 Matrícula nº. 11.790 do 1º Ofício de Registros de Imóveis do Distrito Federal.	
5. VALOR: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais.	
6. INÍCIO DOS SERVIÇOS: 25/03/2024.	
7. VIGÊNCIA: Início em 25/03/2024 a 24/03/2025.	
8. ANEXOS: [x] ANEXO I - Quadro Resumo; [x] ANEXO II - Proposta Comercial Nº 333/2023, datada de 08/03/2024; [x] ANEXO III - Equipamentos Obrigatórios (EPI's); [x] ANEXO IV - Regras Internas para Prestadores de Serviços; e [x] ANEXO V - Apólice de Seguro.	
9. SEGUROS: [x] Seguro de Responsabilidade Civil Geral com importância segurada no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	
10. NOTIFICAÇÕES:	
CONTRATANTE: CONDOMÍNIO BB FUNDO II Endereço: ST SBS Quadra 01, Bloco A, Lote 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900, Brasília/DF E-mails: mbelo@insindicos.com.br e carlos.vilanova@cushwake.com Telefone: (61) 99603-3985	CONTRATADA: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA. – ME. Endereço: ADE conjunto 03, Lote 32-33, Loja 33 Samambaia, CEP: 72.314-703, Brasília - DF E-mail: tecnica.mve@gmail.com Telefone: (61) 99316-5397
11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: A **CONTRATADA** compromete-se em apresentar ao **CONTRATANTE** a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), após a assinatura do presente Contrato.	

MB

Adt

MHJ

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 392

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR - QUE ENTRE SI FAZEM O CONDOMÍNIO BB FUNDO II e a MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado simplesmente **01º ADITIVO**, de um lado, como **CONTRATANTE CONDOMINIO BB FUNDO II,** com sede na cidade Brasília, à ST SBS Quadra 01, bloco A nº. 31, Asa Sul, CEP: 70.073-900 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.904.613/0001-54, neste ato por seus represententes legais, de outro lado, **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Samambaia Sul, A ADE Conjunto 03, lote 32/33, loja 33, Brasília-DF, CEP: 72.314-703, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.316.591/0001-39, isenta de inscrição estadual, neste ato na forma de seu contrato social, têm entre si justo e acordado em aditar pela primeira vez o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva do grupo gerador, com data início de 25/03/2024, alterando as cláusulas e condições a seguir mencionadas, que ficam consignadas no presente instrumento:

ANEXO I – QUADRO RESUMO

I – As Partes, em comum acordo, resolvem consignar a manutenção do valor contratual, de modo que o **ITEM 5** – Valor do Anexo I – Quadro Resumo do Contrato permanece com a seguinte redação:

"**5. VALOR:** O valor total para execução dos serviços contratados será de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)."

II – As Partes acordam pela prorrogação da vigência contratual, razão pelo qual o **ITEM 7** do Anexo I – Quadro Resumo do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO RESUMO

"7. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por mais 12 (doze) meses, até 24/03/2026, podendo ser renovado por acordo expresso entre as Partes."

III – As Partes acordam em atualizar os dados do **ITEM 10** – Notificação do Anexo I – Quadro Resumo do Contrato, que a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO I – QUADRO RESUMO

CONTRATANTE:
CONDOMÍNIO BB FUNDO II
Endereço: Setor SBS Quadra 01 bloco A Lote 31, CEP: 70.073.300, Brasília/DF.
Telefone: (61) 9 8132-8311
E-mail: ricardo.vieira@terracoshopping.com.br;
geraldo.mello@cscpo.com.br;
marcelo.junior@cscpaulooctavio.com.br;
gerencia@condominiosedeum.com.br

CONTRATADA:
MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA.
Endereço: Samambaia Sul, A ADE Conjunto 03, lote 32/33, loja 33, CEP: 72.314-703, Brasília/DF,
Telefone: (61) 3028-0056
E-mail: tecnica.mve@gmail.com;
adm.mve@gmail.com

ricardo.vieira@terracoshopping.com.br Rubricado D4Sign
geraldo.mello@cscpo.com.br Rubricado D4Sign
tecnica.mve@gmail.com Rubricado D4Sign

D4Sign 5f392cea-f5b3-491a-9107-b01b7a6ea331 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Assinado com certificado ICP-Brasil 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 393

IV - Todas as demais condições do Contrato original e aditivo anterior, no que não alteradas expressamente pelo presente instrumento ou que não sejam com ele incompatíveis, permanecem em pleno vigor, passando a vigorar as novas condições aqui estabelecidas.

As Partes estabelecem que este instrumento que será assinado (i) em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas adiante assinadas, ou (ii) eletronicamente, seguindo às disposições da Medida Provisória 2.220-2 de 24 de agosto de 2001, convertida na Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Brasília, 24 de fevereiro de 2025.

ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Assinado
Ricardo dos Santos Vieira
D4Sign

geraldo.mello@cscpo.com.br
Assinado
Geraldo cardoso de mello neto
D4Sign

CONDOMÍNIO BB FUNDO II

tecnica.mve@gmail.com
Assinado
D4Sign

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA. – ME.

TESTEMUNHAS:

gerencia@condominiosedeum.com.br
Assinado
gustavo lavoura lopes
D4Sign

Nome:
CPF:

adm.mve@gmail.com
Assinado
D4Sign

Nome:
CPF:

D4Sign 5f392cea-f5b3-491a-9107-b01b7a6ea331 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 394

Outlook

RES: Sede I - Renovação Contratual

De administrativo@mvemegavolt.com.br <administrativo@mvemegavolt.com.br>
Data Qua, 19/02/2025 12:37
Para Administrativo Sede1 <administrativo@condominiosedeum.com.br>
Cc Gerencia Sede 1 <gerencia@condominiosedeum.com.br>; condominiobbsede1@gmail.com <condominiobbsede1@gmail.com>

Boa tarde!

Ok, de acordo em manter o valor para a próxima renovação.

ricardo.vieira@terracoshopping.com.br Rubricado D4Sign

Att.

Andrelino Ferreira
Depto Administrativo
(061) 3028-0056 / 99693-3342
administrativo@mvemegavolt.com.br
www.mvemegavolt.com.br

geraldo.mello@cscpo.com.br Rubricado D4Sign

MVE MEGAVOLT ENERGIA

Qualidade com Excelência é nossa referência

De: Administrativo Sede1 <administrativo@condominiosedeum.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 10:20
Para: administrativo@mvemegavolt.com.br
Cc: Gerencia Sede 1 <gerencia@condominiosedeum.com.br>; condominiobbsede1@gmail.com
Assunto: Sede I - Renovação Contratual

Andrelino, bom dia!

Espero que esteja bem.

Venho por meio deste e-mail solicitar o de acordo em mantermos o valor mensal aplicado no contrato por mais 12 (doze) meses , sem reajuste.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Helena Veloso

Assistente Administrativa

tecnica.mve@gmail.com Rubricado D4Sign

CONDOMÍNIO SEDE I

https: D4Sign 5f392cea-f5b3-491a-9107-b01b7a6ea331 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1fVpCifPFL25c%2… 1/2
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Assinado eletronicamente por Andrelino Ferreira - 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 395

Direto: +55 61 9 9280-1350

administrativo@condominiosedeum.com.br

SBS – Quadra 01, Bloco A, Lote 31

Brasília-DF

CEP: 70712-900 - Brasil

Empresa Contratada pelo Condomínio BB Fundo II

ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Rubricado
D4Sign

geraldo.mello@cscpo.com.br
Rubricado
D4Sign

tecnica.mve@gmail.com
Rubricado
D4Sign

D4Sign 5f392cea-f5b3-491a-9107-b01b7a6ea331 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo I - Modelo de Termo de Encerramento (0010567-34.2025.8.19.0002) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 396

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GE

Código do documento 5f392cea-f5b3-491a-9107-b01b7a6ea331

Anexo: Proposta renovação contratual 2025..pdf

Assinaturas

Ricardo dos Santos Vieira
ricardo.vieira@terracoshopping.com.br
Assinou

Ricardo dos Santos Vieira

Geraldo cardoso de mello neto
geraldo.mello@cscpo.com.br
Assinou

Márcio Henrique de Jesus
tecnica.mve@gmail.com
Assinou



gustavo lavoura lopes
gerencia@condominiosedeum.com.br
Assinou

gustavo lavoura lopes

Andrelino Ferreira da Veiga
adm.mve@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

24 Feb 2025, 08:21:13
Documento 5f392cea-f5b3-491a-9107-b01b7a6ea331 **criado** por CARLOS EDUARDO DINIZ VILANOVA (05574718-07f1-4e7f-be04-91d6dfd62a76). Email:condominiobbsede1@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-02-24T08:21:13-03:00

24 Feb 2025, 08:30:10
Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO DINIZ VILANOVA (05574718-07f1-4e7f-be04-91d6dfd62a76). Email: condominiobbsede1@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-02-24T08:30:10-03:00

24 Feb 2025, 09:26:53
GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO **Assinou** (c8789c66-6cfd-41d5-ad39-5ab1b506e227) - Email: geraldo.mello@cscpo.com.br - IP: 187.63.102.130 (187.63.102.130 porta: 52228) - Documento de identificação informado: 035.957.468-80 - DATE_ATOM: 2025-02-24T09:26:53-03:00

24 Feb 2025, 10:02:20
GUSTAVO LAVOURA LOPES **Assinou** - Email: gerencia@condominiosedeum.com.br - IP: 186.235.80.206 (c-u-s-t-o-m-e-r--dynamic-186.235.80.206.brava.net.br porta: 23588) - Geolocalização: -15.799761734060757

-47.88239258117848 - Documento de identificação informado: 896.784.431-04 - DATE_ATOM: 2025-02-24T10:02:20-03:00

24 Feb 2025, 14:31:22
RICARDO DOS SANTOS VIEIRA **Assinou** - Email: ricardo.vieira@terracoshopping.com.br - IP: 190.103.170.66 [redacted] porta: 27566) - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2025-02-24T14:31:22-03:00

26 Feb 2025, 10:23:01
ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA **Assinou** (8937f6f8-6d7b-4d6c-b5f9-e1f1d4308b6f) - Email: adm.mve@gmail.com [redacted] (b3d671c2.virtua.com.br porta: 35762) - Documento de identificação informado: [redacted]0 - DATE_ATOM: 2025-02-26T10:23:01-03:00

26 Feb 2025, 17:41:32
MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS **Assinou** - Email: tecnica.mve@gmail.com - IP: 189.6.8.22 (bd060816.virtua.com.br porta: 1062) - Geolocalização: -16.0578116 -47.9731978 - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2025-02-26T17:41:32-03:00

Hash do documento original
(SHA256):2f3f492c0e0c3bf5dbda07ee24c85b560eae54f5e487802393df062039330752
(SHA512):0e8d7a28ccd601bf54034c9991926541e861ab928b4403c1dd7258f6bba400b80910e51b76a84b8248df831ee11af80c74a0d1cb4d101cadeeac9dcde2bb3fe5

Hash dos documentos anexos
Nome: Proposta renovação contratual 2025..pdf
(SHA256):966dc7d0c3c33d5f68ffa455af0bc981c3bbb5853a7cc9b939cd8d072f480af7
(SHA512):88b159fd27e4eb2b3b1bf44704016b16331bd5a18308ced1c70f4e8354a65d602093232ca791c4ab854e071126990508418de8358449aac8534eb225514c77f7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Docusign Envelope ID: ACB08D77-1D08-4860-B5F3-DFBBC5F68999

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e efeitos, que a MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.591/0001-39, com endereço na ADE Conjunto 03, Lotes 32/33, Loja 33, Samambaia Sul – Brasília/DF – 72.14-703, **executou, até a presente data,** para a CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CNP BRASIL, com sede na SHN Quadra 01 Bloco E Complexo Le Quartier – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70701-050, inscrito no CNPJ sob o nº 23.244.463/0001-02, **os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características**:

Objeto do contrato:
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.

Dados do contrato:
Número do Contrato: CTR003-2019
Valor do Contrato: R$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: Período: 01/06/2019 a 01/06/2026 **(contrato em andamento).**

ART's registradas para esse serviço:
0720250072892 – 11/09/2024 a 01/06/2026

Responsável Técnico: Fabrício Sirqueira Damacena
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
CREA/DF: 33598
RNP: 0721922082

Locais atendidos:

CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CNP BRASIL - SHN Quadra 01 Bloco E Complexo Le Quartier – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70701-050

Lista de Equipamentos atendidos:

01 x Grupo Motor Gerador: SCANIA DC0972A - Série: 8721994 / WEG GTA - Série: 1016523870

Brasília/DF, 01 de agosto de 2025.

Assinado por:
valquiria Oliveira
5E1742D9073A41F...

Assinado por:
Ana Paula Rodrigues Coelho
87C2A7FFA887404...

COND. EDIF. SEDE CNP BRASIL

Assinado por:
EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE
88F9F2D1912F4CF...

1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR

RTDDF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 01060528 de 16/05/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 6 (seis) página(s), foi registrado eletronicamente em 16/05/2025, protocolado sob nº 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528 deste 1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	**FELIPE HENRIQUE PINHEIRO MOURA**
CPF/CNPJ:	**004.595.651-09**
Natureza:	**ATA DA AGO**

Certifico, ainda, que no documento apresentado para registro, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 16 de maio de 2025

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
	Selo Digital: **TJDFT20250210037889MZOH**

1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

Docusign Envelope ID: 172E4161-A1B9-4B89-865A-567EE0DFAA79

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, com a presença dos seguintes representantes: Administradora do Condomínio, Sede CNP BRASIL, Bloco E, MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA, Conselheiros Fiscais do Condomínio, e proprietário Fundo de Investimento Imobiliário Renda Corporativa ANGICO – FII, representado pelo KINEA INVESTIMENTOS LTDA, do Edifício Sede CNP BRASIL, reuniram-se em sala virtual por meio do Microsoft Teams – Brasília – DF, em Assembleia Geral Ordinária, cuja lista de presença será registrada na página nº 41 do Livro de Atas nº 01, que fica fazendo parte integrante desta, atendendo à convocação do síndico procurador. Abertos os trabalhos, foi aclamado para presidi-los, o Sr. José Valdir de Farias Júnior, representante Fundo KINEA, que convidou a mim, Sra. Valquiria Oliveira, para secretariá-los. Composta a mesa, foi declarada oficialmente instalada a Assembleia para todos os fins e efeitos legais, com a leitura da Ordem do dia. **I - Aprovação da prestação de contas do Condomínio referente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024; II - Aprovação da previsão orçamentária, fundo de reserva e rateio para o período de maio/2025 a abril/2026; III – Eleição do Síndico com mandato de 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2027; IV – Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal com mandatos de 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2027; V – Assuntos de Interesse Geral**.

I - Aprovação da prestação de contas do Condomínio referente ao período de maio/2022 a dezembro/2022

O Sr. Jean Carlos, representante Administradora predial, previamente ao início da prestação de contas, apresentou as certidões negativas atualizadas emitidas pela Receita Federal, Justiça do Trabalho e Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, atestando a inexistência de débitos ou pendências em nome do Condomínio perante os referidos órgãos.
Na sequência a Sra. Valquíria Oliveira, representante Administradora predial, fez a apresentação com o panorama da performance do Condomínio, destacando os principais indicadores e registros das atividades realizadas no período. Foram abordadas as ações de gestão, manutenções executadas, melhorias implementadas e demais ocorrências relevantes, proporcionando uma visão geral do andamento das operações condominiais.
Em seguida, o Sr. Jean apresentou a análise do comportamento financeiro do Condomínio no período de abril a dezembro de 2024. Foram demonstrados os saldos consolidados das contas Ordinária e do Fundo de Reserva até dezembro de 2024, conforme os relatórios de auditoria previamente enviados ao síndico e aos conselheiros fiscais. Em relação à conta ordinária, observou-se um aumento significativo nas despesas em determinados meses do período, principalmente em função dos custos relacionados à aquisição e instalação dos medidores de energia, bem como ao pagamento de parcelas do IPTU. Ressaltou-se, no entanto, que essas despesas foram devidamente reembolsadas pelo Fundo Angico e por áreas privativas, o que pode ser verificado nos registros de receita. No que diz respeito ao Fundo de Reserva, as despesas apresentaram um valor expressivo, mesmo sem estarem previstas inicialmente. Tais gastos foram justificados pelas ações de segregação da rede do Condomínio, bem como pelas inspeções técnicas realizadas na fachada predial e no chiller, aprovadas previamente. As receitas arrecadas estão em conformidade com o que foi previsto, com a realização das aplicações. Por fim, foi exibido o relatório conclusivo da Auditoria Condominial. Foram apresentadas duas análises distintas, em razão da mudança da empresa responsável pelo processo de auditoria ao longo do ano. A MRP Auditoria & Compliance foi a responsável nos primeiros meses, sendo

Rubricar DS

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

Docusign Envelope ID: 172E4161-A1B9-4B89-865A-567EE0DFAA79

substituída pela empresa Nara Koisek, contratada em agosto de 2024. Os dois relatórios de auditoria apresentados, apontam que as prestações de contas foram demonstradas de forma adequada. Aberta a sala para dúvidas, esclarecimentos e aprovação. Sem considerações e dúvidas.
O Sr. Felipe Moura, representante da Caixa Seguradora S/A como sindico, fez um agradecimento e destacou que diversas ações apresentadas na performance correspondem a preocupações recorrentes em anos anteriores. Ressaltou que, em 2024, essas questões foram finalmente superadas. Como exemplo, citou os problemas enfrentados no chiller e na fachada predial, que exigiram investimentos expressivos, porém indispensáveis para garantir maior segurança, eficiência operacional e valorização do edifício. Segundo ele, essas melhorias colocam o empreendimento em um novo patamar em termos de gestão e infraestrutura. Enfatizou ainda que, os avanços alcançados são resultado de um trabalho conjunto e bem alinhado entre o Fundo Angico, representado pelo Sr. José Valdir de Farias Júnior, representante Fundo KINEA e a administradora predial, cuja atuação integrada tem sido fundamental para o sucesso da gestão condominial.
Destacou o papel relevante do Fundo KINEA na gestão do empreendimento, ressaltando que, com toda a sua robustez e credibilidade no mercado, tem atuado de forma ativa e colaborativa, contribuindo significativamente para o bom andamento das operações. Aproveitou a oportunidade para registrar agradecimentos ao Sr. Junior, reconhecendo sua atuação como um grande parceiro, sempre disposto a apresentar soluções que vão além das atribuições formais de sua função, demonstrando comprometimento e proatividade em benefício do Condomínio. Ele ainda manifestou sua satisfação com os resultados obtidos até o presente momento, ressaltando que o Condomínio se destaca como um empreendimento diferenciado, fruto de uma gestão colaborativa realizada a quatro mãos, envolvendo a Administradora, o Síndico, o Fundo de Investimento e o Conselho Fiscal. Destacou ainda que, o Condomínio mesmo com aproximadamente uma década de operação, não apresentou, até a presente data, qualquer ocorrência de natureza grave. Ressaltou que todas as certidões legais permanecem rigorosamente em dia, o orçamento encontra-se equilibrado e não há registros de vínculos negativos ou pendências que comprometam a regularidade da gestão. Por unanimidade as contas foram aprovadas.

II - Aprovação da previsão orçamentária, fundo de reserva e rateio para o período de maio/2023 a abril/2024

Inicialmente, o Sr. Jean apresentou um quadro histórico das taxas condominiais, abrangendo o período desde a instituição do Condomínio, em 2016, até o ano de 2026. A apresentação permitiu visualizar as variações nas cotas condominiais ao longo dos anos, acompanhadas de um comparativo com os principais índices de inflação registrados em cada período. Observa-se que, nos últimos anos, os valores das cotas condominiais aplicados têm se mantido abaixo da variação inflacionária, o que demonstra uma gestão financeira eficiente e controlada. Destacou-se ainda que, a partir de 2023, as cobranças referentes ao consumo de água e energia deixaram de compor a previsão orçamentária, passando a ser rateadas diretamente entre os condôminos. Essa mudança estrutural contribuiu significativamente para a redução do valor da cota condominial, conforme pontuado pelo Sr. Felipe Moura.
O Sr. Felipe Moura levantou questionamento sobre o valor atual do custo condominial por metro quadrado em relação ao perfil e ao padrão do edifício. Em resposta, o Sr. Júnior esclareceu que o valor se encontra abaixo da média esperada para empreendimentos com as mesmas características e porte. Destacou que edifícios de padrão semelhante, em geral, apresentam um custo por metro quadrado mais elevado. Adicionalmente, informou que a energia elétrica é cobrada na área privativa. Ressaltou,

Rubricar DS

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

Docusign Envelope ID: 172E4161-A1B9-4B89-865A-567EE0DFAA79

contudo, que com a migração para o mercado livre de energia, isso tem gerado economias expressivas nas faturas, contribuindo para a manutenção de um custo condominial mais acessível.
O orçamento proposto para o exercício compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, contempla um acréscimo de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) em relação ao orçamento anterior. Destacou-se que o percentual de reajuste foi inferior ao índice de aumento previsto no dissídio da categoria, que foi de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), sendo este o item de maior impacto no orçamento condominial. Essa diferença positiva foi possível, em razão das negociações conduzidas junto aos principais fornecedores, que permitiram a contenção de custos e contribuíram para um reajuste mais equilibrado nas cotas condominiais. Aberta a sala para dúvidas, esclarecimento e aprovação. O Sr. Felipe informou que havia a preocupação no valor do contrato de informática, porém viu que houve o ajuste do valor e está de acordo.
O Sr. Eduardo Costa Frade, Conselheiro Fiscal, fez o adendo parabenizando a administradora predial pela apresentação como sendo esclarecedora e de fácil compreensão. A Senhora Ana Orru, conselheira fiscal, informou não ter objeções, considerou os dados apresentados claros e objetivos. Destacou que houve evolução nas apresentações com o detalhamento tanto na prestação de contas como no orçamento. Por unanimidade, a previsão orçamentária foi aprovada em R$ 433.989,56 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e a cobrança do Fundo de Reserva em 2% do valor do orçamento.
Em seguida, a Sra. Valquiria procedeu com a apresentação do quadro contendo a composição preliminar dos investimentos previstos para análise ao longo do período orçamentário, conforme discriminado a seguir: Retrofit do sistema de automação predial; Retrofit do sistema de controle de acesso, incluindo CFTV e câmeras;
Aquisição de dois (02) chillers; Reforço estrutural, com foco na resolução de infiltrações na garagem; Substituição das luminárias halógenas por luminárias em tecnologia LED;
Recuperação do piso da entrada da garagem; Iniciativas para obtenção da Certificação LEED (Operação + Manutenção); Fechamento dos shafts das áreas técnicas.
Foi devidamente ressaltado que os itens apresentados têm caráter meramente informativo, para conhecimento e registro em ata, não estando sujeitos à deliberação ou aprovação nesta Assembleia.

III – Eleição do Síndico com mandato de 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2027;

Não houve indicação ou manifesto por parte do FUNDO ANGICO e por unanimidade, foi reeleita Síndica, a Caixa Seguradora S/A, inscrita no CNPJ/ME nº 34.020.354/0001-10, fazendo-se representar pelo Sr. Felipe Henrique Pinheiro Moura, Gerente de Administração e Infraestrutura da Síndica, portador do CPF/ME nº004.595.651-09, pelo período indicado e/ou enquanto durar seu vínculo empregatício com a mesma. Podendo, ainda, transferir os poderes de representação junto às concessionárias de serviços públicos, como água, energia, telefone, enfim quaisquer assuntos operacionais relacionados à administração do Condomínio, às pessoas que representem a Administradora e afins; desde que devidamente identificadas. Não poderão ser transferidos os poderes para os assuntos bancários e/ou quaisquer transações financeiras.

IV – Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal com mandatos de 21 de maio de 2023 a 20 de maio de 2025

Reeleito o conselheiro representante da Caixa Seguradora S/A, Sr Eduardo Felipe da Costa Frade, Especialista Jurídico da CNP, CPF: 007.681.711-30, pelo período indicado e/ou enquanto durar o vínculo empregatício com a Caixa Seguradora S/A. Serão apresentados posteriormente outros dois conselheiros e suplentes representados pela Caixa Seguradora S/A.

Rubricar DS

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

Docusign Envelope ID: 172E4161-A1B9-4B89-865A-567EE0DFAA79

Fica registrado, em nome de todos os presentes, o sincero agradecimento à Sra. Ana Paula Orru de Azevedo Jardim pelos relevantes serviços prestados durante o período em que integrou o Conselho Fiscal. Sua atuação foi marcada por postura firme, precisa nas análises e proatividade na condução dos assuntos de interesse coletivo. Embora, por motivos de força maior, não possa permanecer no referido cargo, sua contribuição foi de grande importância para os avanços alcançados, motivo pelo qual recebe o reconhecimento e apreço desta Assembleia.

V – Assuntos de Interesse Geral.

1) Quadra Le Quartier: O Sr. Junior informou que, após minuciosos estudos e análises, foi possível implementar mudanças significativas no Condomínio da quadra Le Quartier, o que gerava preocupações e que agora pode ser considerado um grande avanço. Como destaque, sinalizou a contratação de uma administradora predial, que fará o gerenciamento, o que facilitará a gestão. Ainda sinalizou a importância de nomear o representante da Caixa Seguradora S/A como conselheiro fiscal da Quadra Le Quartier. O Sr. Felipe Moura informou que o nome dele poderá ser indicado.

2) Sistema de Refrigeração (Chiller): Foi informado que o processo de levantamento de informações técnicas, operacionais e financeiras referente ao sistema de chillers está em andamento. O objetivo é avaliar as possibilidades de upgrade no sistema atual, visando maior eficiência energética e operacional.

3) Identidade Visual / Logomarca do Condomínio: A programação visual e a definição da logomarca do Condomínio estão sendo desenvolvidas gradualmente, em tratativas conjuntas entre o Síndico e o Fundo.

4) Loja 06: Sinalizado que a utilização do espaço correspondente à Loja 06, localizado no térreo, encontra-se em fase de avaliação quanto ao melhor cenário de uso. Atualmente, parte do local está ocupada pela recepção do Condomínio, sendo que a taxa condominial é paga pela CNP Brasil.

5) Estacionamento: Permanece em estudo a possibilidade de otimização das vagas ociosas de garagem por meio de estacionamento rotativo, condicionado ao interesse do proprietário. O Sr. Felipe sugeriu, ainda, a análise da viabilidade de ampliação das vagas de estacionamento por meio da locação de espaços em prédios vizinhos, com o intuito de atender à demanda interna da Caixa Seguradora e de demais locatários. A proposta é que o serviço seja contratado diretamente pelo Condomínio e repassado aos usuários mediante cobrança de taxa condominial extra.

6). Usina Fotovoltaica: O Sr. Felipe informou que está em estudo a transferência da titularidade da usina SOLARCOP para a Caixa Seguradora S/A, com a finalidade de unificar a titularidade das duas usinas e facilitar o processo de venda futura. Em contrapartida, serão utilizados os créditos de energia armazenados, e, após a sua integral utilização, a fatura de energia do edifício poderá ser transferida para o nome do Condomínio, permitindo a migração ao mercado livre de energia. Será passado ao Sr. Felipe o contato de um fornecedor interessado na compra da usinas.

7). O Regimento Interno foi devidamente implantado e encontra-se em fase de avaliação contínua, com o objetivo de promover ajustes que contribuam para a melhoria da convivência e da gestão do empreendimento.

8). Infiltrações nas Garagens: As infiltrações oriundas da quadra Le Quartier, serão tratadas pela Administração da própria quadra. Acompanhamento e atuação técnica

Rubricar DS

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

Docusign Envelope ID: 172E4161-A1B9-4B89-865A-567EE0DFAA79

serão realizados pela administradora predial e por um representante da Caixa Seguradora, com vistas ao monitoramento dos avanços e soluções.

9). Aquisição de Materiais: A aquisição de materiais anteriormente realizada pelo Condomínio está em processo de segregação. A CNP Brasil está aprimorando sua área de compras com o intuito de assumir integralmente essa demanda.

10) Implantação de Guarda-volumes: Está em andamento o processo de avaliação e estudo para a possível implantação de guarda-volumes destinados ao armazenamento de materiais dos locatários. A iniciativa visa atender à demanda existente, com possibilidade de geração de receita adicional ao Condomínio.

11). Utilização de Áreas Comuns: atualmente temos espaços utilizado por locatário e está em curso avaliação contínua com o objetivo de identificar espaços do Condomínio que possam ser otimizados e revertidos em oportunidades de receita condominial.

12) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados: O projeto piloto de adequação à LGPD encontra-se em fase de conclusão e será, oportunamente, apresentado para avaliação e aprovação. Sobre o tema, o Sr. Junior fez um adendo ressaltando a atenção quanto à disponibilização de informações aos locatários. Enfatizou sobre o cuidado com os dados referentes ao controle de acessos.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, Secretária, lavro a presente ata que segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim.

DocuSigned by:
José Valdir Farias Junior
089D72CE8D4D45F...

Presidente

José V. Farias Júnior

Assinado por:
Valquiria Oliveira
5E1742D9073A41F...

Secretária

Valquiria Oliveira

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

Docusign Envelope ID: 7D096086-CE6E-4F96-9C34-40870657AEFD

Condomínio do Edifício Sede Caixa Seguradora
SHN Quadra 1 Bloco E | 70.701-050 Brasília DF
Tel (61) 2192-2566 |
CNPJ 23.244.463/0001-02

Relação dos Srs. Condôminos presentes na reunião referente à Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Condomínio do Edifício Sede CNP BRASIL Bloco E, realizada em 28 de abril de 2025.

UNID/EMPRESAS	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CNP BRASIL	Ana Paula Orru de A. Jardim	DocuSigned by: ANA PAULA ORRU DE AZEVEDO JARDIM 6DDCDEA4F2CB417...
MARK BUILDING	Cláudio Anderson Dantas	Assinado por: Claudio Anderson Dantas 76F80F7A0393400...
CNP BRASIL	Eduardo Felipe da Costa Frade	Assinado por: EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE 88F9F2D1912F4CF...
CNP BRASIL	Felipe Henrique P. Moura	Assinado por: Felipe Henrique Pinheiro Moura 9CC097852067498...
MARK BUILDING	Jean Carlos F. Gomes	DocuSigned by: Jean Carlos 2DCAF2017413428...
FUNDO KINEA	José Valdir de Farias Júnior	DocuSigned by: José Valdir Farias Junior 089D72CEBD4D45F...
MARK BUILDING	Valquíria Oliveira	Assinado por: Valquiria Oliveira 5E1742D9073A41F...

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 01060528, no Livro: 212, letra: BE, termo: 01060528, em 16/05/2025
|Selo Digital: TJDFT20250210037889MZOH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Marcelo Caetano Ribas - Oficial Titular

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA e MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA.

CTR 003_2019

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.244.463/0001-02, localizado no SHN Quadra 1, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP: 70701-050, na cidade de Brasília/DF, neste ato designado como **CONTRATANTE** e **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.591/0001-39, com sede na A ADE CONJUNTO 03 LOTE, 32/33 LOJA 33, SAMAMBAIA, Brasília - DF, CEP: 72.314-703, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), designada como **CONTRATADA,** ambas, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o serviço de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Gerador do Ed. Sede, instalado no SHN QUADRA 01, BLOCO E, ED.CAIXA SEGURADORA, conforme descrição abaixo:

GMG: A0400003212		
Motor: SCANIA	**Modelo: DC9 072A**	**Série: 8721994**
Gerador: GTA	**Modelo: GTA 311AI27**	**Série: 1016523870**
Regime: STAND-BY	**Potência: 396 kVA**	

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:

1.2.1 Anexo I – Proposta nº 71/2019;

1.3 Fica desde já convencionado entre as **PARTES** que, caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integra, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

1.4 As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pelo **CONTRATANTE** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 407

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com as especificações e prazos descritos no contrato e seus anexos, observando as descrições, qualificações exigidas e suas obrigações.

2.2 Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do **CONTRATANTE**, de tal forma a atender seu interesse e conveniência.

2.3 A **CONTRATADA** assumirá todos os riscos, responsabilidades e condições que possam advir durante a execução do trabalho, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento adicional por isso.

2.4 O **CONTRATANTE** poderá, durante a execução, antes da entrega final dos serviços, mediante termo acordado entre as partes, ordenar alterações, adições ou reduções do objeto ora contratado. Os custos das alterações, modificações, reduções, adições serão discutidas entre as partes e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA.**

2.5 Os serviços serão prestados conforme descrito na proposta – Anexo I;

2.6 Casos excepcionais serão tratados pontualmente entre as Partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

3.1 Todo e qualquer serviço não enquadrado nos serviços objeto deste contrato, cuja execução acarrete ônus financeiros adicionais ao **CONTRATANTE**, deverá ser objeto de orçamento e aprovação prévia bem como a formalização de aditivo contratual.

3.2 A inobservância dessa condição desobrigará o **CONTRATANTE** de qualquer pagamento por estes serviços, hipótese em que o trabalho executado será considerado, para todos os efeitos mera cortesia da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATOS

4.1 As **PARTES** deverão indicar um "**Gestor de Contratos"** para representá-las formalmente em face deste Contrato, os quais serão os responsáveis direto pelas comunicações entre as mesmas durante a execução do objeto, em sua integralidade.

4.2 Os Gestores de Contratos serão os responsáveis formais pela execução do contrato, cabendo aos mesmos a garantia do bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias para a execução dos serviços.

4.3 Para efeitos do presente Contrato, ficam definidos como Gestores de Contratos das **PARTES**, especificamente para a operacionalização do procedimento de envio e recebimento das Correspondências Eletrônicas, as pessoas abaixo relacionadas. Os representantes de cada **PARTE**, individualmente, terão poderes para enviar e receber Correspondências eletrônicas.

Pelo CONTRATANTE:	**Pela CONTRATADA:**
Nome: Matheus Henrique de Sousa Lima	Nome: Andrelino Ferreira da Veiga
Telefone: 2192-2442	Telefone: 3028-0056
Cargo: Coordenador de Facilities	Cargo: Administrador

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 408

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA

5.1 Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e vistoriar a execução dos serviços e sua conformidade aos objetivos determinados por este Contrato, permitindo a **CONTRATADA**, a presente auditoria;

CLÁUSULA SEXTA – MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) relatório(s) de assistência técnica para cada serviço prestado, anexando o *check-list*, para que o **CONTRATANTE** possam apor o seu visto, homologando o que está sendo entregue.

6.2 Cada relatório emitido deverá ser assinado pelo **CONTRATANTE** no momento da visita do técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

7.2 No valor acima estão incluídos todos os custos e lucros da **CONTRATADA**, bem como qualquer obrigação fiscal, trabalhista, previdenciária, que recaiam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

7.3 A **CONTRATADA** emitirá, até o 15º dia do mês de execução dos serviços, a duplicata de cobrança cujo pagamento deverá ser feito até o dia 30 (trinta) do respectivo mês de emissão da nota fiscal.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para **CONDOMINIO DO EDIFICIO SEDE CAIXA SEGURADORA BLOCO E**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília/DF, na Estrada SHN Quadra 1 01, Bairro Asa Norte, CEP 70701-050, inscrita no CNPJ sob nº 23.244.463/0001-02.

7.5 O valor para pagamento especificado nesta cláusula inclui todos os impostos incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços contratados.

7.5.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constitui ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

7.6 O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento sujeitarão o **CONTRATANTE** ao pagamento do débito acrescido de: a) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1 As **PARTES** concordam que os preços definidos no Contrato já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pelo **CONTRATANTE**. Todas as responsabilidades decorrentes de quaisquer encargos fiscais, tributários, previdenciários, securitários, civis e quaisquer outros, existentes ou que venham a ser criados, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que se obriga, desde já, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 409

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

respectivos tributos.

8.2 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/06/2019** e terminando em **31/05/2020**, podendo ser renovado, mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES**.

9.2 Caso a prestação de serviços ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, os respectivos valores devidos poderão ser atualizados monetariamente. Caso entendam as **PARTE**S pela pertinência de concessão de reajuste, após o primeiro ano de vigência do presente contrato, os índices deverão ser objeto de negociação entre as **PARTES**, e consolidados mediante formalização de termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. O presente CONTRATO não estabelece entre as partes contratantes qualquer vínculo de natureza trabalhista, sendo que as partes reconhecem que os profissionais designados pela **CONTRATADA** a prestarem os serviços objeto do presente CONTRATO, sejam eles empregados, prepostos, associados ou sócios, não estarão subordinados hierarquicamente a qualquer pessoa ligada ao **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA**, assim como seus empregados, prestadores de serviços ou prepostos, não prestarão os serviços em caráter de exclusividade para o **CONTRATANTE**, não havendo, portanto, nenhum vínculo trabalhista, ficando desde já reconhecido e acordado que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo fiel pagamento e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante os seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a ingressar na lide, quando devidamente denunciado. Caso o mesmo não integre a lide, obriga-se a aceitar eventual composição amigável formalizadas pelo **CONTRATANTE** com reclamantes que, porventura, venham a demandá-las, ou a arcar com os ônus decorrentes de condenações trabalhistas existentes.

10.4. As despesas processais e honorários advocatícios dispendidos pelo **CONTRATANTE** nas ações trabalhistas decorrentes deste contrato, movida por empregados da **CONTRATADA** serão única e exclusivamente suportadas pela **CONTRATADA**, servindo os comprovantes, guias ou notas, com o valor do débito líquido e certo, como credito em favor do **CONTRATANTE**.

10.5. O **CONTRATANTE** não responderá sequer subsidiariamente pela remuneração ou outros direitos dos profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços e nem pelos consectários legais, aí incluídos contribuições e taxas.

10.6. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que não poderá disponibilizar profissionais para executar serviços nas dependências do **CONTRATANTE** ou em local por este indicado, que há menos de 06 (seis) meses, contados do início da execução dos serviços ora contratados, tenham mantido vínculo empregatício com qualquer das

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 410

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

empresas do mesmo conglomerado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se em obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações que forem necessárias para a correta realização dos serviços ora contratados, por meio do apoio e envolvimento da equipe interna do **CONTRATANTE**.

11.2. Analisar e apor o visto nos relatórios apresentados pela **CONTRATADA** na forma descrita neste contrato.

11.3. O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações do **CONTRATANTE** e eventuais alterações;

11.4. Acompanhar a **CONTRATADA** nas manutenções, inclusive nos testes com carga e simulação de falta de rede nas manutenções preventivas mensais.

11.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, devendo notificar em tempo à **CONTRATADA** as irregularidades verificadas para que sejam regularizadas as faltas ou defeitos observados.

11.6. Solicitar formalmente quaisquer modificações que julgarem necessárias para melhoria da execução do objeto deste contrato, devendo fazer a comunicação com antecedência necessária para implementação das modificações ou serviços.

11.7. Acompanhar, fiscalizar e exigir a disponibilização do objeto deste contrato, no tempo e modo acordados neste contrato e demais documentos conexos.

11.8. O **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato a qualquer momento, verificada irregularidade cometida pela **CONTRATADA** que afete a execução do objeto contratado.

11.9. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Manutenção Preventiva que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA** ao funcionário indicado pelo **CONTRATANTE**, uma vez executados e concluídos a contento.

11.10. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar imediatamente a Assistência Técnica, conforme descrito na Cláusula Segunda.

Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

11.11. Obedecer as diretrizes estabelecidas pela Administradora do Condomínio, através de seu Gestor de contratos

11.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados, bem como equipamentos de EPI e crachá de identificação, para uso durante a execução dos serviços, sendo resguardado ao **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

11.13. A **CONTRATADA** será tecnicamente responsável pelos serviços executados, devendo providenciar a **ART** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o nome do profissional responsável pela execução dos serviços, e apresentar cópia ao **CONTRATANTE.**

11.14. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT – em formulário próprio, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 411

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

CONTRATANTE.

11.15. Atender aos chamados para reparação dos geradores no prazo máximo de **08 (oito) horas** mais deslocamento, conforme proposta anexa ao presente.

11.16. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor de contratos do **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as recomendações.

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as ferramentas, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade exigida para a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas oficiais e legislação vigente.

11.17.1. Seja no material, seja nos equipamentos, o **CONTRATANTE** poderá realizar verificações extraordinárias sempre que julgarem necessário.

11.18. Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos, necessários ao fiel cumprimento dos serviços, de acordo com a legislação específica para o tipo de prestação ora contratada.

11.19. Exigir que o(s) técnico(s) que prestarem o serviço esteja(m) devidamente uniformizado(s), identificados com crachá da **CONTRATADA**, para que atendam às normas de segurança do **CONTRATANTE** e as normas legais pertinentes.

11.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima os funcionários da **CONTRATADA**, quando nas dependências do **CONTRATANTE.**

11.21. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

11.22. Manter entendimento com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.23. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão.

11.24. Responsabilizar-se, em todos os casos, após devida comprovação, pelo ônus resultante de:

11.24.1. Quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento do presente contrato ou por força de lei;

11.25. Sempre que solicitado, prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas.

11.26. Utilizar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, somente empregados registrados em seu quadro, habilitados e com seus registros profissionais regularmente atualizados. É vedado para a **CONTRATADA** permitir que pessoa sem vínculo empregatício com ela, seja alocada aos serviços ora contratados.

11.27. Comunicar aos seus empregados/prepostos a exigência do **CONTRATANTE** que determina que suas informações e documentos sejam mantidos no mais absoluto sigilo e confidencialidade.

11.28. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros, os créditos financeiros decorrentes da presente contratação.

11.29. É expressamente vedada a prestação dos serviços contratados por intermédio de cooperativa de mão de obra.

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 412

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

11.30. A **CONTRATADA** assume, eximindo o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos de qualquer natureza, passados, presentes ou futuros, na forma da legislação em vigor relativos a seus fornecedores de materiais para os serviços ora contratados.

11.31. Prestar os serviços com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser prestado, de acordo com os padrões definidos na prestação do presente Contrato, observando todas e quaisquer outras normas aplicáveis a sua atividade, sempre atuando com boa técnica e boa-fé.

11.32. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), quando cabível, competirá:

12.34.1. Substituir, a contar do recebimento da comunicação escrita e fundamentada que lhe tiver sido enviada nesse sentido, qualquer de seus empregados que o **CONTRATANTE** julgue necessário para a continuidade ao bom andamento dos serviços.

12.34.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

12.34.3. Repor todo e qualquer objeto/equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados e eventuais subcontratados envolvidos na prestação do presente serviço.

11.33. Arcar, com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mediante comprovação das mesmas, provocados por ineficiência, negligência, omissão, demora de atendimento às situações emergenciais, toda e quaisquer irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados e, ainda, responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados por seus prepostos.

11.34. Compromete-se a honrar com pontualidade os prazos e compromissos definidos e oriundos deste contrato e seus anexos, se houver.

11.35. Apresentar as Certidões Negativas referentes à sua idoneidade fiscal e jurídica, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE.**

11.36. Dar ciência ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer anormalidades, diretas ou indiretas, que verificar durante a execução dos serviços, inclusive naquelas que, não sendo objeto deste contrato, interfiram de algum modo nas atividades de quaisquer das **PARTES** envolvidas, obedecendo aos prazos determinados no acordo de nível de serviço.

11.37. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial que receba e que diga respeito a este contrato, sob pena de responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes.

11.38. Rever constantemente seus procedimentos, de forma a garantir a eficiência e eficácia para os serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 A **CONTRATADA** se compromete a atuar de acordo com os regulamentos e com a legislação em todos os âmbitos de operação – municipal, estadual, federal ou internacional –, considerando os aspectos trabalhista, fiscal, tributário, ambiental, de saúde, de segurança do trabalho, de comércio internacional, de proteção de dados, de integridade e antitruste, ou qualquer outro aplicável.

12.2 A **CONTRATANTE** espera que seus fornecedores atuem respeitando os princípios da

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 413

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

ética, proteção ao meio ambiente e respeito aos direitos humanos, em especial o combate ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

12.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de terminar o relacionamento comercial caso sejam comprovadas práticas socioambientais inadequadas ou desalinhadas aos princípios definidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Sem prejuízo do "Acordo de Confidencialidade" assinado pelas partes, estas acordam que os termos e condições deste Contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos de uma para a outra Parte ou que a eles tenham acesso em razão do presente Contrato estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as **PARTES** revelá-las, sob pena de responderem por perdas e danos mediante decisão judicial, ressalvados:

13.1.1 A informação for ou se tornar disponível de forma geral ao público durante o curso da vigência do presente contrato;

13.1.2 Os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

13.2 Se uma das **PARTES** for obrigada por autoridade legalmente constituída a revelar alguma informação confidencial da outra PARTE, a PARTE requisitada não deverá revelá-la até a comunicação à detentora da informação sobre a referida obrigação e enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a penalidade abaixo, após prévia notificação por escrito, sem prejuízo do previsto no acordo de nível de serviços, caso não sejam cumpridas as cláusulas do presente instrumento**:**

14.1.1. Multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre valor total do contrato.

14.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, após o prazo estipulado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES**, sem justa causa, a qualquer tempo, de forma imotivada, e sem ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento ou qualquer outra forma legalmente constituída e terá sua contagem iniciada após o recebimento efetivo da outra Parte.

15.2 Caso a iniciativa da rescisão imotivada seja pela **CONTRATADA** e, sendo comprovada pela **CONTRATANTE** a existência de eventuais prejuízos pela descontinuidade dos serviços deverá a **CONTRATADA** arcar com eventuais perda e danos.

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 414

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

15.3 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por justa causa, de modo imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

15.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

15.3.2 Atos perpetrados por qualquer das **PARTES**, comissivos ou omissivos, que causem danos materiais ou morais à outra parte;

15.3.3 Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;

15.3.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

15.3.5 A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

15.3.6 Inobservância às características do objeto contratado que permitam a sua não execução integral;

15.3.7 Caso seja verificada, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito, aos Tribunais em sede nacional, e análise das certidões negativas, a perspectiva de insolvência da **CONTRATADA;**

15.3.8 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela **CONTRATADA**, em qualquer dos seus aspectos, facultando a **CONTRATANTE** requerer o ressarcimento perante a **CONTRATADA,** de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento;

15.3.9 Mediante a requisição, pela **CONTRATADA**, de recuperação judicial ou decretação de falência;

15.3.10 Na hipótese da não apresentação, tão logo seja solicitado, de todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal

15.3.11 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas, que impeçam a execução do contrato, são excludentes de responsabilidade e podem ensejar a rescisão do contrato, ocasião em que a Parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá notificar a outra, de imediato, acerca da extensão do problema e o prazo estimado para sua solução, ficando a critério da outra a conveniência pela continuação do contrato

15.4 Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos previstos nos subitens anteriores, fica convencionado que:

15.5 Se for necessário à **CONTRATANTE** refazer ou corrigir algum serviço, o respectivo custo será previamente acordado com a **CONTRATADA** e será deduzido de qualquer valor devido a **CONTRATADA;**

15.6 Caso a **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá executar, na extensão estabelecida no aviso de término, os serviços que forem necessários para preservar os serviços em andamento.

15.7 Independentemente do motivo, havendo rescisão, as Partes efetuarão o encontro de contas do contrato para apurar eventuais haveres de cada uma delas. Se após o encontro de contas persistir débito, a devedora providenciará o pagamento conforme acordo estipulado entre as Partes.

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 415

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

15.8 A rescisão ou a extinção do Contrato não afetará os direitos e obrigações das **PARTES**, previstos no presente contrato, mantendo, ainda, o dever de reparação dos danos gerados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica e do pleno conhecimento do conteúdo do presente instrumento.

16.2. A tolerância das **PARTES** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

16.3. É vedado para a **CONTRATADA** utilizar o logotipo e/ou logomarca, ou qualquer menção do **CONTRATANTE**, em quaisquer documentos, sem a devida e formal autorização destas.

16.4. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que, em face da Política de Relações com a Imprensa adotada pelo **CONTRATANTE**, é vedada qualquer espécie de contato da Equipe de Trabalho da **CONTRATADA** com a mídia em geral, seja impressa, falada, televisiva ou virtual, mesmo que informalmente, para falar de qualquer assunto ligado ao **CONTRATANTE**, por qualquer forma, ligadas, salvo autorização prévia e expressa, por escrito, e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, o qual se reserva o direito de não declinar suas razões. Qualquer autorização recebida nesse sentido será interpretada restritivamente, produzindo efeitos exclusivamente para os fins a que se destina.

16.5. A **CONTRATADA** declara ter ciência de que o **CONTRATANTE** submetem-se a normas emanadas por órgãos de controles específicos e fiscalizadores, especialmente no que tange ao risco operacional. Portanto obriga-se a atender demandas realizadas por esses, relacionadas as atividades vinculadas ao presente contrato, quando houver fiscalização nesse sentido.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece que é assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA**, previamente agendada, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste contrato, seus anexos e aditivos, incluindo a análise de documentos e rotinas de controle de serviços, controles internos, segurança da informação, sigilo, obrigações trabalhistas ou quaisquer outras pertinentes ao presente contrato, fazendo-o, inclusive, nas dependências da **CONTRATADA** que se compromete a colaborar com os representantes do **CONTRATANTE** em tudo que se fizer necessário.

16.7. Fica resguardado, ainda, ao **CONTRATANTE**, o direito de notificar, por escrito, a **CONTRATADA,** se alguma irregularidade for detectada, sempre respeitando o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da ocorrência, pela **CONTRATADA**, que, neste ato, obriga-se a colaborar no que for necessário para o cumprimento destas disposições, facilitando, inclusive, o acesso às suas instalações, em dia e hora previamente combinados com o **CONTRATANTE.**

16.8. Nenhum funcionário, agente ou representante da **CONTRATADA** possui a autoridade para vincular a **CONTRATADA** a qualquer declaração ou garantia verbal relacionada ao(s) serviços contratado(s). Nenhuma declaração que não esteja expressamente contida no presente Contrato terá efeito vinculante ou obrigacional entre as partes.

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 416

DocuSign Envelope ID: AFC68262-7A41-448B-A7A2-92EC96B40B9A

16.9. As Partes declaram, para todos os efeitos que respeitaram os princípios da probidade, boa-fé, equidade, e da legalidade, que tomaram o integral conhecimento prévio do presente instrumento, e que compreenderam todos os seus termos e cláusulas.

16.10. Este contrato é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por meio de aditamento por escrito, assinado pelas partes.

16.11. Os acordos e condições estipuladas neste contrato prevalecem, nas questões por ele tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos (ainda que verbais) ajustados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As Partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir os conflitos que porventura venham a surgir em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, todos assinados em presença das testemunhas abaixo nominadas e identificadas para que produza todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

DocuSigned by: Felipe Henrique Pinheiro Moura 6C1638C77BB3453...

DocuSigned by: 470C1E07241C471...

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA

CONTRATADA:

DocuSigned by: A4A133346F9C40A...

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA

Anuente:

DocuSigned by: Daniele Sousa Barbosa 590D9D2929754B0...

Conselho Fiscal do Condomínio do Edifício Sede Caixa Seguradora.

Testemunhas:

DocuSigned by: 3A194B366D1F4C6...

Nome: Fabricio Sirqueira Damacena
CPF: [redacted]

DocuSigned by: Marilia Nubia de Sousa Gomes EE385F93F36A467...

Nome: Marilia Nubia de Sousa Gomes
[redacted]

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 417

DocuSign Envelope ID: D08B1603-E9E5-40CA-A5DE-61F0252E57E0

1º TA ao CTR 003_2019

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.244.463/0001-02, localizado no SHN Quadra 1, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP: 70701-050, na cidade de Brasília/DF

Contratada: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.591/0001-39, com sede na A ADE CONJUNTO 03 LOTE, 32/33 LOJA 33, SAMAMBAIA, Brasília - DF, CEP: 72.314-703, por seu representante legal ao final assinado(s) e identificado(s);

Quando em conjunto, poderão ser designadas como **PARTES**, ou, individualmente, como **PARTE**.

As **PARTES** têm, entre si, justa e acertada, na melhor forma de direito, a celebração do presente Termo Aditivo ("**Termo Aditivo**") ao Contrato de Prestação de Serviços CTR 003_2019 ("**Contrato**"), que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/06/2020 a 31/05/2021**, podendo ser renovado, por igual período, mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES;**

1.1.2 Estabelecer o valor mensal para o período estabelecido na subcláusula 1.1.1 acima, que passa a ser de **R$ 785,00** (setecentos e oitenta e cinco reais);

1.1.3 Incluir a Cláusula Décima Oitava ao contrato, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ("PCD")

*18.1 As **PARTES** declaram que observam e cumprem os critérios de reserva legal de cargos para PcD, possuindo em seu quadro de colaboradores a cota legalmente estabelecida, exceto se o número total de empregados de qualquer das empresas for inferior a 100 (cem), conforme o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.*

*18.2 Se o total de empregados da **CONTRATADA** superar o número de 100 (cem) durante o curso do presente Contrato, caberá a ela adequar-se à legislação pertinente, devendo, ainda, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, acerca da proporção de PcD devidamente contratada.*

*18.3 Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto estipulado nas subcláusulas anteriores, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÕES

2.1 As **PARTES** declaram reciprocamente a mais ampla e definitiva quitação, declarando-se, entre si, satisfeitos todos os direitos e obrigações referentes ao período retroativo do presente aditamento, pelo que reconhecem, para todos os fins e efeitos legais, nada mais terem a reclamar, questionar ou reivindicar administrativa ou judicialmente os valores pagos e os serviços prestados neste período.

2.2 Ficam mantidas, tais como acordadas todas as demais cláusulas e dizeres do Contrato Original, ressalvadas apenas as alterações e aditamentos decorrentes deste instrumento que para todos os efeitos de direito é parte integrante e complementar daquele.

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 418

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as duas testemunhas que também o assinam.

Brasília/DF, 05 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

DocuSigned by:
Felipe Henrique P. Moura
6C1638C77BB3453...

DocuSigned by:
470C1E07241C471...

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA

CONTRATADA:

DocuSigned by:
A4A133346F9C40A...

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA

Anuente:

DocuSigned by:
Daniele Sousa Barbosa
590D9D2929754B0...

Conselho Fiscal do Condomínio do Edifício Sede Caixa Seguradora.

Testemunhas:

DocuSigned by:
3A194B366D1F4C6...

Nome: Fabricio Sirqueira Damacena
[redacted]

DocuSigned by:
Marilia Nubia de Sousa Gomes
3125234D4BB8442...

Nome: Marília Nubia de[redacted]a[redacted]
[redacted]

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 419

DocuSign Envelope ID: 712C9121-8ED3-44B2-A66A-67A88869E79B

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CTR 003/2019

CONTRATANTES: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.244.463/0001-02, com endereço no SHN, Quadra 1, Bloco E, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF, representado na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

CONTRATADA: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.316.591/0001-39, com sede na ADE, Conjunto 03, Lote, 32/33 Loja 33, Samambaia, CEP 72.314-703, na cidade de Brasília-DF, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

Também poderão ser designadas, individualmente, como **PARTE** e, em conjunto, como **PARTES.**

As **PARTES** decidem, de livre e espontânea vontade, e na melhor forma de direito, celebrar o Segundo Termo Aditivo ("**Termo Aditivo**") ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019 ("**Contrato**"), que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato, sem reajuste do preço, por **12 (doze) meses**, com início em **1º/06/2021** e término em **1º/06/2022**, podendo ser renovada mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES** e por duas testemunhas.

1.2 Alterar a *Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade Social e Ambiental*, que passará a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DE ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

*12.1. As **PARTES**, neste ato, declaram, sem ressalvas, que, em quaisquer de suas atividades inerentes a este Contrato, cumprirão sem exceções todas as "**Leis de Compliance**", definidas, para fins deste Contrato, como quaisquer leis ou regulamentações que proíbam fraudes, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou outros atos lesivos a terceiros, incluindo a administração pública nacional e estrangeira, incluindo, sem limitações, o Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), a Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei n.º 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), a Lei n.º 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei n.º 12.850/2013 (Lei de Investigação de Organizações Criminosas), a Lei Antiterrorismo (Lei n.º 13.260/2016), bem como seus regulamentos, demais normas relacionadas e alterações; e quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras.*

*12.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta dos Prestadores de Serviços e Parceiros da Caixa Seguros Holding (disponível no site: https://www.caixaseguradora.com.br/sobre-a-empresa/Paginas/Downloads.aspx), que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, devendo, ainda, adotar medidas de divulgação a todos os seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome ou estão envolvidos no dia a dia de suas operações, de maneira a disseminar que referidas pessoas comprometam-se a não se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido documento, as quais são aplicáveis e guardarão correlação lógica de acordo com a natureza específica de cada contratação.*

DocuSign Envelope ID: 712C9121-8ED3-44B2-A66A-67A88869E79B

12.3. A **CONTRATADA** *declara conhecer e obriga-se a disponibilizar aos seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato as cartilhas de Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro, bem como o Relatório de Sustentabilidade, todos disponíveis no site institucional da* **CONTRATANTE** *(https://www.caixaseguradora.com.br/sobre-a-empresa/Paginas/Downloads.aspx), sem prejuízo de divulgar aos seus trabalhadores ações que coíbam o cometimento dos crimes previstos na Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e práticas socioambientais inadequadas.*

12.4. A **CONTRATADA** *concorda que a* **CONTRATANTE** *poderá realizar treinamentos sobre anticorrupção, lavagem de dinheiro e fraude, antissuborno, entre outros, aos responsáveis legais, administradores, diretores, funcionários, representantes e agentes da* **CONTRATADA**. *A* **CONTRATANTE** *terá direito de rescindir imediatamente este Contrato caso a* **CONTRATADA** *se recuse a participar destes treinamentos ou não participe sem justificativa aceita pela* **CONTRATANTE**, *sem que a* **CONTRATANTE** *incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a* **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** *concorda que todas as faturas, relatórios, declarações, livros e outros registros que entregar ou der acesso à* **CONTRATANTE** *serão verdadeiros, precisos e descreverão com exatidão o objeto do presente, bem como a natureza e o destinatário dos gastos ou pagamentos realizados e incluirão qualquer informação que a* **CONTRATANTE** *necessitar, a fim de preparar seus próprios livros e registros.*

12.6. *Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, na hipótese de violação ou suspeita de violação pela* **CONTRATADA** *ou por seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores, agentes que venham a agir em seu nome, subcontratados ou quaisquer terceiros prestadores de serviço no exercício de suas funções e obrigações das cláusulas relativas ao cumprimento das Leis de Compliance, bem como mão de obra infantil e forçada: (i) a* **CONTRATANTE** *terá direito a rescindir imediatamente este Contrato por justa causa e sem ônus ou, ao invés de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, a* **CONTRATANTE** *terá direito a suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação interna e/ou governamental relacionada a tal violação, enviando uma notificação para a* **CONTRATADA** *a este respeito com efeitos imediatos, sem que a* **CONTRATANTE** *incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a* **CONTRATADA**; *e (ii) a* **CONTRATADA** *deverá indenizar e manter indene a* **CONTRATANTE** *e seus respectivos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores e clientes de quaisquer danos, perdas, responsabilidades, custos, despesas (inclusive despesas com investigação), honorários periciais e advocatícios, tributos e custas judiciais, bem como todas as despesas em que a* **CONTRATANTE** *venha a incorrer em virtude de referida violação ou suspeita de violação pela* **CONTRATADA**.

12.7. A **CONTRATADA** *concorda que se tomar conhecimento, ou tiver razão para suspeitar, de qualquer violação cometida por qualquer pessoa física ou jurídica agindo em seu nome ou em nome da* **CONTRATANTE** *reportará imediatamente tal conhecimento ou suspeita ao Departamento de Compliance da* **CONTRATANTE** *pelo canal de denúncias oficial da* **CONTRATANTE** *(disponível no site: https://www.caixaseguradora.com.br/atendimento/Paginas/converse-com-a-gente.aspx#canal-de-denuncias).*

12.8. A **CONTRATADA** *não tem autorização para atuar, em nome da* **CONTRATANTE** *ou no exercício de suas atividades, de forma a violar as Leis de Compliance ou qualquer outra lei aplicável nos demais países em que atuar. Todas as exigências ao atendimento destas leis aplicadas pela* **CONTRATANTE** *devem ser aplicadas pela* **CONTRATADA** *na contratação de produtos e serviços de terceiros.*

12.9. A **CONTRATADA** *certificará, de tempos em tempos, a pedido da* **CONTRATANTE**, *sua conformidade com as condições deste Contrato e da legislação vigente.*

12.10. A **CONTRATADA**, *ainda, se obriga a informar ao Gestor de Contratos da* **CONTRATANTE**, *por escrito, em caso de qualquer propositura de processo administrativo e/ou judicial em face da* **CONTRATADA**, *controladores ou empresa do*

DS

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 421

DocuSign Envelope ID: 712C9121-8ED3-44B2-A66A-67A88869E79B

*grupo e/ou andamento que tenham como objeto temas relacionados a improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro, suborno, trabalho escravo e/ou mão de obra infantil ("**Processos Críticos**") no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da propositura e/ou cada andamento relevante dos Processos Críticos.*

*12.11. As **PARTES** declaram que atuam de forma ética, desempenhando suas atividades em respeito aos princípios de proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos, especialmente no que diz respeito ao combate ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes.*

1.3 Alterar a redação da subcláusula 15.3.8 do Contrato, que passará a contar com a seguinte redação:

*15.3.8. Pela violação das disposições contratuais e legais referentes à anticorrupção, antissuborno, lavagem de dinheiro, fraude, compliance, Leis de Compliance e/ou à responsabilidade socioambiental, em qualquer dos seus aspectos, (i) ao final da investigação interna e/ou governamental acerca de tais fatos; ou (ii) quando do indiciamento, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, aplicando-se, inclusive a investigações, operações, inquéritos que estejam em curso quando da assinatura deste Contrato; sem prejuízo da cobrança, relacionada a tal violação, por parte da **CONTRATANTE**, das perdas e danos decorrentes de tal descumprimento, nos termos previstos na subcláusula 12.6 deste Contrato.*

1.4 Incluir as subcláusulas abaixo indicadas na *Cláusula Décima Sexta – Disposições Gerais*, do Contrato, as quais terão as seguintes redações:

*16.12. A **CONTRATADA** declara que os signatários deste Contrato são seus representantes legais, que inexiste impedimento de qualquer natureza para a formação da relação jurídica e que possui pleno conhecimento de todas as disposições contratuais.*

*16.13. A **CONTRATADA** declara e garante que dispõe da competência, capacidade e qualquer autorização exigida por lei para prestar de forma satisfatória os serviços objeto deste Contrato, tendo sempre em conta os objetivos e necessidades da **CONTRATANTE**.*

*16.14. A **CONTRATADA** declara e garante que adotou todos os meios para garantir que não existe um conflito de interesses potencial ou explícito suscetível de prejudicar a concretização das necessidades da **CONTRATANTE**, sendo facultado à **CONTRATANTE**, caso esta verifique a existência de conflito de interesses potencial ou explícito, rescindir o presente Contrato de pleno direito, sem prévio aviso e sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.*

*16.15. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir toda a legislação aplicável, em particular as normas referentes à proteção de dados, os requisitos regulamentares e as orientações, bem como as políticas aprovadas pela **CONTRATANTE**, além de cooperar com a autoridade de supervisão da **CONTRATANTE** no tocante ao objeto do presente Contrato.*

*16.16. A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** possui o direito de ser informada sobre os serviços e o desempenho da **CONTRATADA** na prestação dos serviços, bem como o direito de emitir orientações gerais e instruções individuais no endereço da **CONTRATADA** sobre o que deve ser considerado na prestação dos serviços ora contratados.*

*16.17. A **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de planos de contingência adequados para fazer face a situações de emergência ou de interrupções da atividade e efetua periodicamente testes nas instalações alternativas, sempre que necessário, tendo em conta o objeto deste Contrato.*

DS

DocuSign Envelope ID: 712C9121-8ED3-44B2-A66A-67A88869E79B

*16.18. A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE**, seu respectivo auditor externo e a autoridade de supervisão dispõem efetivamente de acesso a todas as informações relacionadas com as funções e atividades contratadas, incluindo a realização de inspeções nas instalações da **CONTRATADA**.*

*16.19. A **CONTRATADA** reconhece que, quando adequado e necessário para efeitos de supervisão, a autoridade de supervisão da **CONTRATANTE** pode fazer perguntas diretamente à **CONTRATADA**, as quais devem ser prontamente respondidas pela **CONTRATADA**.*

*16.20. A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** pode obter informações sobre as atividades que são objeto do Contrato e pode emitir instruções sobre as atividades e funções contratadas.*

*16.21. A **CONTRATADA** declara e garante que dispõe dos recursos financeiros necessários para prestar os serviços ora contratados de forma correta e fidedigna, e que todos os seus profissionais envolvidos na prestação das funções ou atividades contratadas são suficientemente qualificados e fiáveis.*

*16.22. As **PARTES** reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, portanto, reconhecem como manifestação válida de anuência e que constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, concordando em utilizar assinaturas em formato eletrônico.*

1.5 Incluir, no Contrato, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NÃO INVESTIMENTO

*19.1. A **CONTRATANTE** não solicitou ou exigiu qualquer investimento como condição para a prestação dos serviços, declarando a **CONTRATADA**, nesse sentido, que não fez qualquer investimento para a execução do objeto contratado.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NÃO EXCLUSIVIDADE

*20.1. O presente Contrato não confere qualquer exclusividade à **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATANTE**, ainda que durante a vigência do Contrato, contratar outras empresas para a execução dos mesmos ou idênticos serviços.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

*21.1. Caso a presente contratação envolva, a qualquer momento, tratamento de dados de clientes, funcionários e/ou de terceiros relacionados a este Contrato, deverão as **PARTES** cumprir as regras de preservação e proteção de dados constantes da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas vigentes, principalmente no que diz respeito à obtenção do consentimento do titular a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento, bem como à observância da boa-fé e dos princípios previstos na Lei, ficando desde já acordado que cada **PARTE** será responsável perante a **PARTE** contrária e perante terceiros pelos danos, perdas e prejuízos gerados pela não observância ou descumprimento dos preceitos da referida Lei, assegurado o direito de regresso da parte inocente.*

*21.1.1 As **PARTES** poderão celebrar Termo Aditivo para tratar de regras contratuais específicas atinentes à proteção de dados pessoais.*

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as disposições do Contrato e de termos aditivos anteriores, ressalvadas as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o qual, para todos os fins de direito, é parte integrante do Contrato.

2.2 As **PARTES** declaram que todas as obrigações anteriores ao presente Termo Aditivo foram devidamente cumpridas, nada havendo que reclamar ou reivindicar sobre elas.

DocuSign Envelope ID: 712C9121-8ED3-44B2-A66A-67A88869E79B

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 As **PARTES** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos que porventura surgirem em decorrência deste Contrato.

Estando, assim, de acordo, as **PARTES** celebram o presente Termo Aditivo por meio eletrônico, assinado pelas 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília, 18 de julho de 2021.

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Felipe Moura
9CC09785209749B...

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA

CONTRATADA

DocuSigned by:
1CDC4694732B4D6...

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Tramont Lutz
84B07E213F514B3...

CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Cláudio Anderson Dantas
76F60F7A0393400...

Nome:

DocuSigned by:
3A194B366D1F4C6...

Nome:

Esta página, bem como as assinaturas dela constantes, fazem parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019, datado de 18 de junho de 2021. As **PARTES** declaram que, de comum acordo, ajustaram e acordaram quanto aos termos do referido Contrato, subscrevendo-os, em sua totalidade, conforme as assinaturas eletrônicas acima apostas.

DocuSign Envelope ID: 54159238-4E72-4D15-AF83-8ABF4476A32A

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3º TA ao CTR 003/2019

CONTRATANTE: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.244.463/0001-02, com endereço no SHN, Quadra 1, Bloco E, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF, representado na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

CONTRATADA: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.316.591/0001-39, com sede na ADE, Conjunto 03, Lote, 32/33 Loja 33, Samambaia, CEP 72.314-703, na cidade de Brasília-DF, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

Também poderão ser designadas, individualmente, como **PARTE** e, em conjunto, como **PARTES.**

As **PARTES** decidem, de livre e espontânea vontade, e na melhor forma de direito, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ("**Termo Aditivo**") ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019 ("**Contrato**"), que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/06/2022 e término em 01/06/2023, podendo ser renovada mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES** e por duas testemunhas.

1.2 Reajustar o valor do contrato para este novo período de vigência, que passa a ser de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as disposições do Contrato e de termos aditivos anteriores, ressalvadas as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o qual, para todos os fins de direito, é parte integrante do Contrato.

2.2 As **PARTES** declaram que todas as obrigações anteriores ao presente Termo Aditivo foram devidamente cumpridas, nada havendo que reclamar ou reivindicar sobre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 As **PARTES** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos que porventura surgirem em decorrência deste Contrato.

Estando, assim, de acordo, as **PARTES** celebram o presente Termo Aditivo por meio eletrônico, assinado pelas 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
DocuSigned by: Felipe Moura 9CC09785209749B...	DocuSigned by: 1CDC4694732B4D6...
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CAIXA SEGURADORA	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

DocuSigned by:
Carlos Lutz
84B07E213F514B3...

COSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
3A194B366D1F4C6...

Nome: Fabricio Sirqueira Damacena

DocuSigned by:
Cláudio Anderson Dantas
76F60F7A0393400...

Nome: Claudio Anderson Dantas

Esta página, bem como as assinaturas dela constantes, fazem parte integrante do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019, datado de 25 de julho de 2022. As **PARTES** declaram que, de comum acordo, ajustaram e acordaram quanto aos termos do referido Contrato, subscrevendo-os, em sua totalidade, conforme as assinaturas eletrônicas acima apostas.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: F69236C8-8154-42FA-9E4F-A96734C86C9D

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4º TA ao CTR 003/2019

CONTRATANTE: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.244.463/0001-02, com endereço no SHN, Quadra 1, Bloco E, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF, representado na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

CONTRATADA: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.316.591/0001-39, com sede na ADE, Conjunto 03, Lote, 32/33 Loja 33, Samambaia, CEP 72.314-703, na cidade de Brasília-DF, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

Também poderão ser designadas, individualmente, como **PARTE** e, em conjunto, como **PARTES.**

As **PARTES** decidem, de livre e espontânea vontade, e na melhor forma de direito, celebrar o Quarto Termo Aditivo ("**Termo Aditivo**") ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019 ("**Contrato**"), que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024, podendo ser renovada mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES** e por duas testemunhas.

1.2 De comum acordo entre as PARTES, manter o valor mensal para o período estabelecido na cláusula 1.1 acima, em R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as disposições do Contrato e de termos aditivos anteriores, ressalvadas as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o qual, para todos os fins de direito, é parte integrante do Contrato.

2.2 As **PARTES** declaram que todas as obrigações anteriores ao presente Termo Aditivo foram devidamente cumpridas, nada havendo que reclamar ou reivindicar sobre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 As **PARTES** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos que porventura surgirem em decorrência deste Contrato.

Estando, assim, de acordo, as **PARTES** celebram o presente Termo Aditivo por meio eletrônico, assinado pelas 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília, 03 de julho de 2023.

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Felipe Moura
9CC09785209749B...

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL

CONTRATADA

DocuSigned by:
1CDC4694732B4D6...

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA

Anexo Atestado Capacidade Técnica (1736558) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 427

DocuSigned by:
Carlos Lutz
84B07E213F514B3...

COSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO

TESTEMUNHA: DocuSigned by: 3A194B366D1F4C6...

TESTEMUNHA: DocuSigned by: Cláudio Anderson Dantas 76F60F7A0393400...

Esta página, bem como as assinaturas dela constantes, fazem parte integrante do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019, datado de 03/07/2023. As **PARTES** declaram que, de comum acordo, ajustaram e acordaram quanto aos termos do referido Contrato, subscrevendo-os, em sua totalidade, conforme as assinaturas eletrônicas acima apostas.

DocuSign Envelope ID: DE8362AD-B6FE-4CEB-BADF-2236C66B6698

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5º TA ao CTR 003/2019

CONTRATANTE: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.244.463/0001-02, com endereço no SHN, Quadra 1, Bloco E, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF, representado na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

CONTRATADA: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.316.591/0001-39, com sede na ADE, Conjunto 03, Lote, 32/33 Loja 33, Samambaia, CEP 72.314-703, na cidade de Brasília-DF, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

Também poderão ser designadas, individualmente, como **PARTE** e, em conjunto, como **PARTES.**

As **PARTES** decidem, de livre e espontânea vontade, e na melhor forma de direito, celebrar o Quinto Termo Aditivo ("**Termo Aditivo**") ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019 ("**Contrato**"), que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/06/2024 e término em 01/06/2025, podendo ser renovada mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES** e por duas testemunhas.

1.2 De comum acordo entre as **PARTES**, reajustar o valor mensal para o período estabelecido na cláusula 1.1 acima, que passa a ser de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as disposições do Contrato e de termos aditivos anteriores, ressalvadas as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o qual, para todos os fins de direito, é parte integrante do Contrato.

2.2 As **PARTES** declaram que todas as obrigações anteriores ao presente Termo Aditivo foram devidamente cumpridas, nada havendo que reclamar ou reivindicar sobre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 As **PARTES** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos que porventura surgirem em decorrência deste Contrato.

Estando, assim, de acordo, as **PARTES** celebram o presente Termo Aditivo por meio eletrônico, assinado pelas 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília, 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
DocuSigned by: Felipe Henrique Pinheiro Moura 9CC097852097A9B	DocuSigned by: 1CDC4694732B4D6
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

DocuSigned by:
ANA PAULA OPPU DE AZEVEDO JARDIM
8DDCDEA4F2CB417...

COSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO

TESTEMUNHA: DocuSigned by: 3A194B366D1F4C6...

TESTEMUNHA: DocuSigned by: Cláudio Anderson Dantas 76F60F7A0393400...

Esta página, bem como as assinaturas dela constantes, fazem parte integrante do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019, datado de 01/07/2024. As **PARTES** declaram que, de comum acordo, ajustaram e acordaram quanto aos termos do referido Contrato, subscrevendo-os, em sua totalidade, conforme as assinaturas eletrônicas acima apostas.

Docusign Envelope ID: CAE12426-A2A4-4AEE-B041-3EBAD42B8859

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5º TA ao CTR 003/2019

CONTRATANTE: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.244.463/0001-02, com endereço no SHN, Quadra 1, Bloco E, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília-DF, representado na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

CONTRATADA: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.316.591/0001-39, com sede na ADE, Conjunto 03, Lote, 32/33 Loja 33, Samambaia, CEP 72.314-703, na cidade de Brasília-DF, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s).

Também poderão ser designadas, individualmente, como **PARTE** e, em conjunto, como **PARTES**.

As **PARTES** decidem, de livre e espontânea vontade, e na melhor forma de direito, celebrar o Sexto Termo Aditivo ("**Termo Aditivo**") ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019 ("**Contrato**"), que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em **01/06/2025** e término em **01/06/2026**, mantendo o valor mensal já praticado no contrato, qual seja, **R$ 910,00** (novecentos e dez reais), podendo ser renovada mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **PARTES** e por duas testemunhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as disposições do Contrato e de termos aditivos anteriores, ressalvadas as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o qual, para todos os fins de direito, é parte integrante do Contrato.

2.2 As **PARTES** declaram que todas as obrigações anteriores ao presente Termo Aditivo foram devidamente cumpridas, nada havendo que reclamar ou reivindicar sobre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 As **PARTES** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos que porventura surgirem em decorrência deste Contrato.

Estando, assim, de acordo, as **PARTES** celebram o presente Termo Aditivo por meio eletrônico, assinado pelas 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus efeitos legais.

Docusign Envelope ID: CAE12426-A2A4-4AEE-B041-3EBAD42B8859

Brasília, 06 de junho de 2025.

CONTRATANTE

Assinado por:
Felipe Moura
9CC09785209749B...

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEDE CNP BRASIL

Assinado por:
Ana Paula Rodrigues Coelho
87C2A7FFA887404...

CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO

CONTRATADA

DocuSigned by:
1CDC4694732B4D6...

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA

TESTEMUNHA: Assinado por:
3A194B366D1F4C6...

TESTEMUNHA: Assinado por:
Cláudio Anderson Dantas
76F60F7A0393400...

Esta página, bem como as assinaturas dela constantes, fazem parte integrante do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – CTR 003/2019, datado de 06/06/2025. As **PARTES** declaram que, de comum acordo, ajustaram e acordaram quanto aos termos do referido Contrato, subscrevendo-os, em sua totalidade, conforme as assinaturas eletrônicas acima apostas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006077/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**

Razão Social: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME

CNPJ: 19.316.591/0001-39

Registro: 11696

Data do Registro: 11/11/2014

Capital Matriz: R$ 20.000,00

Sede: SAMAMBAIA ADE CONJ 03 LT 32-33 LJ 33 -

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES E COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA CPF: [redacted]

Data de início responsabilidade técnica: 18/09/2024

Carteira: 33598/D-DF

Atribuições:

Títulos: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Eng. Eletric. Eletrôn.: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 17180 - MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006077/2025-INT

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 26/02/2025 15:25:32 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: O25AU1TPH8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003273/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**

Nome: **FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA**

CPF: [redacted]

RNP: [redacted]

Carteira/Visto: [redacted]

Data do Visto/Registro: **02/08/2023**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**

Título(s):

Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Atribuições:

ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 03/02/2025 10:21:15 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **A20XP38CIM**

Docusign Envelope ID: 1CD8028D-6030-4D47-99BD-CF9E65C8CCED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

A) **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF – 72.314-703, inscrita no CNPJ nº 19.316.591/0001-39, Insc. Estadual nº 07.664.921/001-84, neste ato representado pelo Sócio-gerente Márcio Henrique de Jesus, [redacted] adiante denominado CONTRATANTE.

B) **FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA**, [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 1.121, de 2019, do Confea, Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

I - for requerida ao Crea pelo profissional ou pela pessoa jurídica;

II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;

III - o profissional tiver o seu registro cancelado;

IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;

V - ocorrer o falecimento do profissional; ou

VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

Rubrica DS

Docusign Envelope ID: 1CD8028D-6030-4D47-99BD-CF9E65C8CCED

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes.

§ 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito.

§ 4º O Crea deverá, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento–AR ou por outro meio legalmente admitido, comunicar:

I – o profissional e a pessoa jurídica no caso de a baixa do quadro técnico ocorrer de ofício; e

II - a pessoa jurídica no caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social quando o requerimento de baixa não for de iniciativa da pessoa jurídica.

§ 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social.

§ 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.

§ 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 (Dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais,

DS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 1CD8028D-6030-4D47-99BD-CF9E65C8CCED

representando nesta data R$ 2.824,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia ____de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Brasília/DF, 11/09/2024.

DocuSigned by: MARCIO HENRIQUE DE JESUS 4EB268E32ADD42E...

MEGAVOLT ENERGIA

Assinado por: 745998C09F9E47A...

FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA

Testemunhas:

DocuSigned by: 558ABB2EC8D24F2...

ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA

CPF n[redacted]

Assinado por: Filomeno Rodrigues Paiva 4EB268E32ADD42E...

FILOMENO RODRIGUES PAIVA

CPF nº[redacted]

Rubrica DS

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Manutenção Predial, paraanálise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** dos documentos de **habilitação técnica** anexados pela empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39 (**Doc. SEI n° 1736558**)**, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade no Termo de Referência nº 1707794:

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos consignados**, **pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles**, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 14/10/2025, às 9h**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente**a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2025, às 16:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736573** e o código CRC **4EE81AD2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1736573 da Coordenação de Licitações, apresentamos análise e manifestação quanto à **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) listado(s) abaixo, apresentado(s) pela empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Doc. SEI n° 1736558),** composta por:

-DECLARAÇÃO de ciência dos requisitos técnicos: o documento apresentado na página 04 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Atestado de capacidade, em nome da empresa licitante, comprovando a execução o mínima dos quantitativo das parcelas de maior relevância: o documento apresentado na página 05 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Registro ou inscrição válida da empresa licitante emitido pelo Conselho: o documento apresentado na página 75 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Registro ou inscrição válida do(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) indicado(s) para a futura execução contratual, emitidas pelo Conselho: o documento apresentado na página 77 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: o documento apresentado na página 03 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico: o documento apresentado na página 78 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

-Atestado de capacidade técnica emitido em nome do responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho competente: o documento apresentado na página 05 atende às especificações/exigências técnicas do certame.

Desta forma, retornamos o presente expediente informando que a empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39** atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 09/10/2025, às 12:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737613** e o código CRC **BCFA275F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública reaberta em 14/10/2025 às 9h no sistema eletrônico de licitações.

A agente de contratações abriu a sessão informando a resposta da unidade técnica quanto aos documentos de qualificação técnica que foram analisados e aprovados integralmente pela unidade técnica. Assim a empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39 foi habilitada em sistema.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/10/2025, às 11:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744075** e o código CRC **45EF5B60**.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
30 NOV 2018
18/498.842-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201915981	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800109060

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

23 Novembro 2018
Data

7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
Maurício

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome:
Assinatura: MARCIO HENRIQUE de Jesus.
Telefone de Contato:

Mauricio Marley Santos Pereira
1º Ofício de Notas Samambaia-DF
Auxiliar Notarial

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Santhiago de Castro Viveiros
Portaria nº 2052 de 13.10.2017

05/12/2018 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em [illegible]	☐	☐	☐	☐
☐ Processo de [illegible]				
☐ Processo in[illegible]				

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1230223
EM 05/12/2018 DA EMPRESA: 5320191598-1.
#MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME#
Protocolo: 18/498.842-0 EM 30/11/2018
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1230223 em 05/12/2018 da Empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME, Nire 53201915981 e protocolo 184988420 - 30/11/2018. Autenticação: 30F96AE576E31FDE4EAEF69D53E7E3D4BEEDF24. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/498.842-0 e o código de segurança Ho2I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Anexo consulta processada à Ambulação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pág. 1/6

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA – ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Marcia Marley Santos Pereira
1º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Auxiliar Notarial

RYZELTON SOARES MOTA, [redacted]

ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA, [redacted]

MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS, [redacted]

MEGAVOLT ENERGIA, MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME, sociedade devidamente estabelecida na **ADE Conjunto 03 Lote 32-33 Loja 33, Samambaia, Brasília-DF, Cep: 72314-703**, inscrita no CNPJ nº 19.316.591/0001-39 e no CF/DF nº 07.664.921/001-84, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320191598,1 por despacho do dia 25/11/2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promover a presente **alteração contratual** e **Consolidação Contratual** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admitir na sociedade **MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO,** brasileira, solteira, nascida à 30/11/1980 em Campina Grande-PB, filha de Francisco Canindé Silva do Nascimento e Auzenir Carneiro da Silva, portadora da cédula de identidade nº 2.244.516 expedida pelo SSP-DF em 09/05/2000 e do CPF nº 996.261.601-87, residente e domiciliada na Rua 22 Quadra 33A Lote 101, apto 109, Parque Esplanada II, Valparaiso de Goiás-GO, CEP: 72878-015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade em caráter definitivo os sócios **RYZELTON SOARES MOTA**, possuidor de 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), que cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia recém admitida **MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO, e ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA,** possuidor de 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), que cede e transfere 5.001 (cinco mil e uma) quotas a sócia recém admitida **MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO** e 4.998 (quatro mil novecentos e noventa e oito) quotas ao sócio **MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS,** as quotas foram totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim subscritas:

moisana m da s nascimento

8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
01/04
GAMA-DF

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1230223 em 05/12/2018 da Empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME, Nire 53201915981 e protocolo 184988420 - 30/11/2018. Autenticação: 30F96AE576E31FDE4EAEF69D53E7E3D4BEEDF24. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/498.842-0 e o código de segurança Ho2I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Alteração Contratual - Consolidação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pág. 3
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS	15.000	R$ 15.000,00	50,00
MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO	15.000	R$ 15.000,00	50,00
T O T A L	**30.000**	**R$ 30.000,00**	**100%**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002)
Parágrafo segundo: Os sócios **RYZELTON SOARES MOTA e ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA**, dão plena, geral e rasa quitação perante as quotas cedidas e transferidas, não tendo nada à reclamar a qualquer época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **MARCIO HENRIQUE DE JESUS** tem direito a uma retirada a título de pró-labore que será debitada a despesas gerais, cujo valor não poderá ultrapassar aos limites previstos no regulamento do Imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social será exercida pelo sócio **MARCIO HENRIQUE DE JESUS,** com poderes e atribuições de gerir e administrar, e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME,** adotando como nome fantasia de: **MVE MEGAVOLT ENERGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da sociedade é: **- Prestação de serviços de manutenção e instalação de grupos geradores e comércio atacadista de peças para manutenção de grupos geradores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade é no **ADE Conjunto 03 Lote 32-33 Loja 33, Samambaia, Brasília-DF, Cep: 72314-703,** com seu início de atividades em 25 de novembro de 2013, com duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

moisana m da s nascimento

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1230223 em 05/12/2018 da Empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME, Nire 53201915981 e protocolo 184988420 - 30/11/2018. Autenticação: 30F96AE576E31FDE4EAEF69D53E7E3D4BEEDF24. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/498.842-0 e o código de segurança Ho2I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Anexo ao parecer referencial nº 1/2019/CONJUR-MDIC/CGU/AGU (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / 0744
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS	15.000	R$ 15.000,00	50,00
MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO	15.000	R$ 15.000,00	50,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**	**100%**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é exercida pelo sócio **MARCIO HENRIQUE DE JESUS,** com poderes e atribuições de gerir e administrar, e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉXTA: O sócio **MARCIO HENRIQUE DE JESUS** tem direito a uma retirada a título de pró-labore que será debitada a despesas gerais, cujo valor não poderá ultrapassar aos limites previstos no regulamento do Imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros suas cotas de capital social, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do outro sócio, ao qual caberá em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

moisana m de s maximento

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1230223 em 05/12/2018 da Empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME, Nire 53201915981 e protocolo 184988420 - 30/11/2018. Autenticação: 30F96AE576E31FDE4EAEF69D53E7E3D4BEEDF24. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/498.842-0 e o código de segurança Ho2I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
04/04
GAMA-DF

Mauricio Martins Santos Pereira
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Auxiliar Notarial

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar à partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade elege o foro de Brasília-DF., para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal..

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
Maurício

RYZELTON SOARES MOTA

7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
Maurício

ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA

7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
Maurício

MARCIO HENRIQUE DE JESUS

PABLO

MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1230223 em 05/12/2018 da Empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME, Nire 53201915981 e protocolo 184988420 - 30/11/2018. Autenticação: 30F96AE576E31FDE4EAEF69D53E7E3D4BEEDF24. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/498.842-0 e o código de segurança Ho2l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Anexo gerado e digitalizado automaticamente na tramitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pág. 5/6
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[JpH6pM12]-MARCIO HENRIQUE DE JESUS .....
[JpH6dbK0]-RAZELTON SOARES MOTA .....
[JpH76BQ0]-ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA .....
TJDFT20180120314[illegible]; TJDFT20[illegible]
TJDFT20180120314[illegible]
11[illegible]
Samambaia-DF, 28/11/2018
LUCAS OTÁVIO MELO BRANCO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Maria Clarete da Silva Faria
Nomeada
do Gama/DF

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[JqMnYOB0]-MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO .....
O ato faz prova da manifestação de vontade, mas não da validade do negócio jurídico em si. (Art. 68 do PGC-TJDFT)
TJDFT20180130242701CMUJ
Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
DCDSS-Gama-DF 27/11/2018 - 16:13:17
MARIA CLARETE DA SILVA FARIA

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1230223 em 05/12/2018 da Empresa MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME, Nire 53201915981 e protocolo 184988420 - 30/11/2018. Autenticação: 30F96AE576E31FDE4EAEF69D53E7E3D4BEEDF24. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/498.842-0 e o código de segurança Ho2l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
17/12/2024 14:55:14

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA - ME

Endereço do Empreendimento:
AREA ADE CONJUNTO 3 LOTE 32-33 LOJA 33, S/N, SAMAMBAIA SUL, RA SAMAMBAIA, 72314-703, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53201915981	19.316.591/0001-39	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:
LEGADO

Deferimento em Viabilidade de Localização de estabelecimento anteriormente registrado (legado) em conformidade com o art. 85 da Lei Complementar 948/2019, e Lei complementar 1007/2022.

Área Utilizada (m²): 120,0

Área Total Edificação (m²): 120,0

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h
Sábado	08:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 3313-9/01 Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos

Atividades Secundárias

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código vfjImo

Emissão do Documento
17/12/2024 14:55:14

- 4669-9/01 Comercio atacadista de bombas e compressores
- 4663-0/00 Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
- 3321-0/00 Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos	17/11/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

Emissão do Documento
17/12/2024 14:55:14

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
17/12/2024 14:55:14

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3313-9/01	Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos
4669-9/01	Comercio atacadista de bombas e compressores
4663-0/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais

VENTVRIS VENTIS

Data da consulta: 22/09/2025 14:22:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.316.591/0001-39**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
25/11/2013	31/12/2023	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente do DISTRITO FEDERAL

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.316.591/0001-39 **MATRIZ**		**25/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MVE - MEGAVOLT ENERGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A ADE CONJUNTO 03 LOTE	**32-33**	**LOJA 33**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.314-703	**SAMAMBAIA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3028-0056

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2025** às **14:20:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA
CNPJ: 19.316.591/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:39 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.
Código de controle da certidão: **41D0.540D.4148.CF22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.664.921/001-84	19.316.591/0001-39	27/11/2013	181889/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA -	MVE - MEGAVOLTENERGIA	ATIVO	27/11/2013

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
ADE CONJUNTO 3 LOTE 32-33 LOJA 33 S/N	SAMAMBAIA SUL	BRASILIA	DF	72314703

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	01/01/2024

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS	G466300000	02/12/2013

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS	G466990100	31/12/2023

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	01/01/2024

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	C331390100	02/12/2013

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	C332100000	31/12/2023

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 456

Este documento foi emitido no dia 22/09/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net
.

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 457

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 230050850142025
NOME: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 3 LOTE 32-33 LOJA 33 S/N
CIDADE: SAMAMBAIA SUL
CNPJ: 19.316.591/0001-39
CF/DF 0766492100184
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 05/08/2025 às 10:50:27 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.316.591/0001-39

Razão Social: MEGAVOLT ENERGIA MANUT SERV INST DE GRUP

Endereço: QUADRA QR 405 CONJUNTO 26 CASA 18 / SAMAMBAIA / BRASILIA / DF / 72319-226

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509282177850045

Informação obtida em 22/09/2025 14:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo consulta idoneidade e habilitação (17744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 459

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.316.591/0001-39
Certidão nº: 44857709/2025
Expedição: 05/08/2025, às 10:45:32
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.316.591/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA
19.316.591/0001-39

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.HBYC.B5BD.0PJG.VRFH.9H6L**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006077/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**

Razão Social: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME

CNPJ: 19.316.591/0001-39

Registro: 11696

Data do Registro: 11/11/2014

Capital Matriz: R$ 20.000,00

Sede: SAMAMBAIA ADE CONJ 03 LT 32-33 LJ 33 -

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES E COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA	CPF: 727.230.501-06
Data de início responsabilidade técnica: 18/09/2024	
Carteira: 33598/D-DF	
	Atribuições:
Títulos:	ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Eng. Eletric. Eletrôn.	ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 17180 - MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA-ME

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006077/2025-INT

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 26/02/2025 15:25:32 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: O25AU1TPH8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003273/2025-INT

Validade até:	**31/03/2026**		
Nome:	**FABRICIO SIRQUEIRA DAMACENA**	CPF:	**727.230.501-06**
RNP:	**0721922082**	Carteira/Visto:	**33598/D-DF -**
Data do Visto/Registro:	**02/08/2023**		
Instituição de ensino:	**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**		
Título(s):	**Engenheiro Eletricista - Eletrônica**		

Atribuições:

ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 03/02/2025 10:21:15 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **A20XP38CIM**

Docusign Envelope ID: 1CD8028D-6030-4D47-99BD-CF9E65C8CCED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

A) **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF – 72.314-703, inscrita no CNPJ nº 19.316.591/0001-39, Insc. Estadual nº 07.664.921/001-84, neste ato representado pelo Sócio-gerente Márcio Henrique de [redacted]

B) **FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA**, [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 1.121, de 2019, do Confea, Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

I - for requerida ao Crea pelo profissional ou pela pessoa jurídica;

II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;

III - o profissional tiver o seu registro cancelado;

IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;

V - ocorrer o falecimento do profissional; ou

VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

Rubrica DS

Docusign Envelope ID: 1CD8028D-6030-4D47-99BD-CF9E65C8CCED

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes.

§ 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito.

§ 4º O Crea deverá, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento–AR ou por outro meio legalmente admitido, comunicar:

I – o profissional e a pessoa jurídica no caso de a baixa do quadro técnico ocorrer de ofício; e

II - a pessoa jurídica no caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social quando o requerimento de baixa não for de iniciativa da pessoa jurídica.

§ 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social.

§ 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.

§ 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 (Dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais,

Docusign Envelope ID: 1CD8028D-6030-4D47-99BD-CF9E65C8CCED

representando nesta data R$ 2.824,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia ____de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Brasília/DF, 11/09/2024.

DocuSigned by: MARCIO HENRIQUE DE JESUS 4EB268E32ADD42E...

MEGAVOLT ENERGIA

Assinado por: 745998C09F9E47A...

FABRÍCIO SIRQUEIRA DAMACENA

Testemunhas:

DocuSigned by: 558ABB2EC8D24F2...

ANDRELINO FERREIRA DA VEIGA

[redacted]

Assinado por: Filomeno Rodrigues Paiva 4EB268E32ADD42E...

[redacted]

[redacted]

Rubrica

DS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/09/2025 15:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254991061**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **19.316.591/0001-39**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 468

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.316.591/0001-39**

Razão Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Endereço:

AREA ADE CONJUNTO 03 LOTE, 32-33 - LOJA 33 - SAMAMBAIA - 72.314-703 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 469

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.316.591/0001-39**	DUNS®:	**943034128**
Razão Social:	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MVE - MEGAVOLT ENERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/02/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2025**	(*)
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 040.XXX.XXX-10 Nome: MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES

Ass: _____

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 470

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.316.591/0001-39**	DUNS®:	**943034128**
Razão Social:	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MVE - MEGAVOLT ENERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 471

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.316.591/0001-39** DUNS®: **943034128**

Razão Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

Nome Fantasia: **MVE - MEGAVOLT ENERGIA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF	**11696**	**31/03/2026**

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 472

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.316.591/0001-39**	DUNS®:	**943034128**
Razão Social:	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MVE - MEGAVOLT ENERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 473

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.316.591/0001-39**	DUNS®:	**943034128**
Razão Social:	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MVE - MEGAVOLT ENERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo consulta idoneidade e habilitação (1744142) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 474

Dados não localizados!

Verifique se os critérios informados para a consulta estão corretos.

Governo do Estado da Bahia

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.316.591/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:00 do dia 14/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: PIEH141025111700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO HENRIQUE DE JESUS**

CPF/[redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:17 do dia 14/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 58KM141025112117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2025 11:21:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**
CNPJ: **19.316.591/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 11:14:42

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 11:14:42

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO PÚBLICO

CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - 206/2025
EMPRESA: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA
CNPJ: 19.316.591/0001-39

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços ajustada	SIM	**SIM**
Documentos técnicos de produto	SIM	**SIM**

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	SIM	**NÃO**	**SIM**
Empresa enquadrada como ME/EPP	SIM	**NÃO**	**SIM**
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	**SIM**

PARTE III – DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	SIM	**NÃO**	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	SIM	**NÃO**	**SIM**
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Atestado(s) de capacidade técnica	SIM	**NÃO**	**SIM**
Declaração de ciência dos requisitos técnicos	SIM	**NÃO CABE**	**SIM**

		SUBSTITUIÇÃO	
Registro em órgão profissional competente	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	**SIM**
Certidão ou alvará de órgão específico	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	**SIM**
Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	SIM	**NÃO**	**SIM**
Certidão de Registro e Quitação válida **da licitante (pessoa jurídica)**, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	SIM	**NÃO**	**SIM**
Certidão de Registro e Quitação válida **de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	SIM	**NÃO**	**SIM**
CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura	SIM	**NÃO**	**SIM**
CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.	SIM	**NÃO**	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência	Não foi exigida	Não foi exigida	Não foi exigida

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
CNJ, CEIS, TCU - sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	SIM	NÃO
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	NÃO	NÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação **com disputa eletrônica** via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 90037/2025, cadastrada no comprasgov sob o nº 206/2025, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1707770), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FATOR multiplicador K máximo aceitável.	Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 (R$)
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.	Mês	12	1,00	R$ 38.376,96

*Utilizando o Fator K máximo de 1,00.

A Sessão Pública, com início em 30/09/2025, se deu conforme Manifestações 1722473, 1736474 e 1744075.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1727733 e 1737613), a empresa relacionada na tabela abaixo foi classificada e habilitada.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR DO FATOR K	VALOR TOTAL (A + B)	SEI DA PROPOSTA
1	12	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**	0,80	R$30.701,52	1723006

**Valor total máximo estimado para o lote 1 (A)

Valor estimado para o fornecimento de peças (B) = (100% de A)

Ante o exposto, encaminha-se o expediente para adjudicação e homologação dos itens da dispensa eletrônica nº 90037/2025, salvo melhor juízo.

Após, solicita-se:

1. que seja informado o número da portaria de fiscais para a devida publicidade;
2. que seja juntado aos autos o relatório da dispensa gerado após a homologação em sistema;
3. que o processo seja **devolvido** para esta **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** para as providências cabíveis;

Respeitosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/10/2025, às 13:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744157** e o código CRC **108C7D08**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. SEI nº 1744157), **homologo** a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº **90037/2025** (206/2025 - numeração no compras.gov), para prestação de serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, e **adjudico o objeto** à empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA,** CNPJ Nº 19.316.591/0001-39.

Na oportunidade, informamos a Portaria nº 573/2025 para designação do gestor e fiscais da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/10/2025, às 18:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744582** e o código CRC **C7212626**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

DISPENSA 206/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA

Objeto da compra: Dispensa Eletrônica nª 90037-2025 Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Entrega de propostas: De 24/09/2025 às 16:30 até 30/09/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2025 às 08:43:44	Bom dia prezados fornecedores. A presente dispensa tem como critério de julgamento MENOR PREÇO APURADO PELA APLICAÇÃO DE FATOR K.
Sistema	30/09/2025 às 08:44:16	Conforme consta no preâmbulo do Aviso de Contratações e Termo de Referência
Sistema	30/09/2025 às 09:01:00	ATENÇÃO: prezados fornecedores atentem-se ao item 3 do Aviso de Contratações.
Sistema	30/09/2025 às 09:44:39	Bom dia, prezados fornecedores! Informo que as propostas com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração deverão apresentar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta. ATENÇÃO! A comprovação da exequibilidade poderá ser apresentada através da abertura de sua planilha de custos, apresentação de notas fiscais, de contratos já executados e/ou de memórias de cálculos.
Sistema	30/09/2025 às 14:03:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:14	Boa tarde, prezados fornecedores!
Sistema	30/09/2025 às 14:04:31	Daremos início à dispensa n 206/2025 neste momento
Sistema	30/09/2025 às 15:59:54	Prezados, suspenderemos à sessão em virtude do avançar do horário e remarcamos o retorno para dia 06/10/25 às 9h.
Sistema	30/09/2025 às 16:00:03	Boa tarde à todos(as).
Sistema	06/10/2025 às 07:48:49	Prezados fornecedores, por motivo de saúde a agente de contratações responsável não poderá comparecer.
Sistema	06/10/2025 às 07:48:59	Assim a sessão será suspensa e o retorno agendado para dia 08/10/2025 às 14:00.
Sistema	08/10/2025 às 14:03:43	Boa tarde, prezados(as) fornecedores!!!
Sistema	08/10/2025 às 14:04:33	Reabriremos nesse momento a sessão da dispensa n 206/2025

Anexo Relatório da Dispensa (1745299) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 487

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 14:04:48	Peço que, por gentileza, fiquem atentos ao sistema!
Sistema	08/10/2025 às 14:30:33	Suspenderemos a sessão e o retorno ficou agendado para dia 14/10 às 9h
Sistema	08/10/2025 às 14:42:09	Boa tarde à todos(as)!
Sistema	14/10/2025 às 09:01:22	Bom dia à todos(as)!
Sistema	14/10/2025 às 09:01:56	Reabriremos a sessão da Dispensa Eletrônica n 206/2025 neste momento
Sistema	14/10/2025 às 09:02:17	Peço, por gentileza, que fiquem atentos ao sistema!
Sistema	14/10/2025 às 10:59:47	Finalizamos a sessão, agradecendo a participação de todos(as)!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
30/09/2025 às 14:03:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção Gerador - Vapor / Gasolina

Prestação de serviços de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01(um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana. Conforme Item 3 do Aviso de Contratações ; Anexo I do Aviso de Contratações; Apenso II - Especificações Técnicas Detalhadas,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 1,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.294.***-*0 - MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES para MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39, melhor lance: R$ 0,8000 (unitário) / R$ 0,8000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.777.469/0001-68 - CABRALGERADORES ENGENHARIA LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	
54.594.484/0001-73 - JING SOLUCOES EM SERVICOS LTDA UF endereço: RO	Sim	R$ 1,0000	
50.630.124/0001-29 - KWE ENERGIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 100.000,0000	
19.316.591/0001-39 - MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 19.188,0000	Proposta adjudicada

Anexo Relatório da Dispensa (1745299) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 488

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
41.083.551/0001-43 - TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 38.200,0000	

Descrição detalhada:

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2025 às 08:51:25	19.316.591/0001-39	R$ 0,9900
30/09/2025 às 09:12:11	54.594.484/0001-73	R$ 0,9800
30/09/2025 às 13:23:59	48.777.469/0001-68	R$ 0,9900
30/09/2025 às 13:24:33	48.777.469/0001-68	R$ 0,9700
30/09/2025 às 13:54:43	50.630.124/0001-29	R$ 0,9600
30/09/2025 às 13:59:39	48.777.469/0001-68	R$ 0,9500
30/09/2025 às 13:59:55	50.630.124/0001-29	R$ 0,8500
30/09/2025 às 13:59:56	54.594.484/0001-73	R$ 0,9300
30/09/2025 às 13:59:59	19.316.591/0001-39	R$ 0,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 14:04:45	Boa tarde prezado fornecedor
Pelo participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 14:07:05	Boa tarde!
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 14:08:09	O fornecedor deverá encaminhar, no prazo de 2 horas, a proposta ajustada e juntamente com a declaração do CNMP e planilha orçamentária conforme modelo do APENSO III do Termo de Referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 14:09:08	Sr. Fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Proposta ajustada e juntamente com a declaração do CNMP e planilha orçamentária conforme modelo do APENSO III do Termo de Referência..
Pelo participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 15:43:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:47 de 30/09/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39.

Anexo Relatório da Dispensa (1745299) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 489

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 15:53:30	Obrigada
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 15:54:11	iremos enviar a proposta ajustada para o setor técnico
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	30/09/2025 às 15:59:12	o retorno ficou programado para 6/10/25 às 9h.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:05:37	Boa tarde, prezado(a) fornecedor(a)!
Pelo participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:06:07	Boa tarde!
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:08:12	A área técnica aprovou a proposta ajustada. Nesse momento, abrirei a aba anexos para o(a) fornecedor(a) enviar os documentos de habilitação e capacidade técnica conforme item 2.8, A, B e C do Termo de Referência.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:09:42	Vi que foram enviados diversos documentos na última sessão. Terá mais algum para enviar? Se já enviou todos, eu suspendo a sessão e já encaminho para área técnica.
Pelo participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:12:24	Enviamos todos.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:27:19	okk!
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:27:33	iremos suspender a sessão para envio da área técnica
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	08/10/2025 às 14:29:32	Agendamos o retorno para data mais próxima disponível. Dia 14/10 às 9h
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 09:26:02	Bom dia!!
Pelo participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 09:33:11	Bom dia!
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 09:58:07	Prezado fornecedor, a área técnica retornou o processo, informando que a empresa atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 10:00:12	Verifiquei que na última sessão a empresa enviou os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 10:00:42	O(a) fornecedor(a) precisará fazer alguma complementação de documentação que ainda não enviou?
Pelo participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 10:08:20	Não
Sistema para o participante 19.316.591/0001-39	14/10/2025 às 10:10:43	certo!

Anexo Relatório da Dispensa (1745299) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 490

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2025 às 14:00:12	Item encerrado para lances.
30/09/2025 às 14:09:08	Fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Proposta ajustada e juntamente com a declaração do CNMP e planilha orçamentária conforme modelo do APENSO III do Termo de Referência..
30/09/2025 às 15:43:47	Fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39 finalizou o envio de anexo.
08/10/2025 às 14:06:10	Fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 0,8000. Motivo: O documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame..
14/10/2025 às 10:58:35	Fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39 foi habilitado.
14/10/2025 às 18:41:57	Fornecedor MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 19.316.591/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,8000.
14/10/2025 às 18:41:58	Item homologado.

Anexo Relatório da Dispensa (1745299) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 491

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 90037/2025(Comprasgov 206/205)* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90037/2025(Comprasgov 206/205)

Processo nº:

19.09.02336.0010567/2025-34

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Setembro 24, 2025 - 16:45

Objeto:

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Dispensa Eletrônica

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 30/09/2025

Hora da fase de lances: De 08horas às 14horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0023 - Promotoria Regional de Feira de Santana

Link da Publicação no PNCP -

Arquivos:

Aviso de Contratações e Anexos

Planilha de custo

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Homologada a Dispensa Eletrônica, com adjudicação integral do objeto à empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº 19.316.591/0001-39**, encaminha-se o expediente para as providências cabíveis.

Após que o processo seja encaminhado para ciência da Unidade Gestora do recurso, sugerindo-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho.

Após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/10/2025, às 08:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745311** e o código CRC **7CBB790C**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.316.591/0001-39**

Razão Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Endereço:

AREA ADE CONJUNTO 03 LOTE, 32-33 - LOJA 33 - SAMAMBAIA - 72.314-703 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1747992) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 495

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.316.591/0001-39**	DUNS®:	**943034128**
Razão Social:	**MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MVE - MEGAVOLT ENERGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/02/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2025**	(*)
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.316.591/0001-39** DUNS®: **943034128**
Razão Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**
Nome Fantasia: **MVE - MEGAVOLT ENERGIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCIO HENRIQUE DE JESUS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 11:08:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**
CNPJ: **19.316.591/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO HENRIQUE DE JESUS**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:06 do dia 16/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GZQB161025111006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MOISANA MICHELE DA SILVA NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:34 do dia 16/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: WKLH161025111134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 16/10/2025 11:04:54

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted] [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: [redacted]
Natureza Juridica: Todas
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: [redacted]
Natureza Juridica: Todas
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: [redacted]
Natureza Juridica: Todas
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2025 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n[redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F0.FE3D.80D2.4189 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2025 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F0.FE6C.6E27.E236 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/10/2025 14:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255248993**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **19.316.591/0001-39**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo Certidão Estadual - Bahia (1748494) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 507

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.316.591/0001-39

Razão Social: MEGAVOLT ENERGIA MANUT SERV INST DE GRUP

Endereço: QUADRA QR 405 CONJUNTO 26 CASA 18 / SAMAMBAIA / BRASILIA / DF / 72319-226

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100517312177850000

Informação obtida em 16/10/2025 14:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidão FGTS - atualizada (1748504) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 508

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA,** CNPJ nº 19.316.591/0001-39**, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1747992).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/10/2025, às 15:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748764** e o código CRC **B08C897A**.

Certidão MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS (1748764) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 509

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 139/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ nº **19.316.591/0001-39**, estabelecida à ADE Conjunto 03 Lotes 32/33 Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.314-703, representada por **Marcio Henrique de Jesus**, CPF/MF nº 86*******68, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 164/2025 e nº 90037/2025 e 206/2025 (ComprasGov),** protocolado sob o nº 19.09.02336.0010567/2025-34, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, **fornecimento eventual de peças**, sob demanda e mediante aprovação do **CONTRATANTE;**

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em **05 de novembro de 2025 e a terminar em 04 de novembro de 2026,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário;**

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** localizada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, por meio do telefone (75) 3622-5924 e/ou do endereço eletrônico danielle@mpba.mp.br.

4.3.2 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

4.3.3 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

4.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os **serviços de manutenção preventiva** (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

4.4.1.1 Verificação do nível do óleo, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.2 Verificação do funcionamento do motor;
4.4.1.3 Verificação dos instrumentos elétricos do motor e do quadro de comando;
4.4.1.4 Verificação do tempo e ajuste do funcionamento dos relês;
4.4.1.5 Verificação do funcionamento do pressostato e sensores;
4.4.1.6 Verificação do funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
4.4.1.7 Verificação do funcionamento e teste do Grupo Gerador com e sem cargas;
4.4.1.8 Verificação do estado de funcionamento das baterias;
4.4.1.9 Limpeza geral do motor e quadro de comando;
4.4.1.10 Reaperto de todos os terminais de relês;
4.4.1.11 Reaperto do sistema de transferência (contatoras, fusíveis, barramentos);
4.4.1.12 Lubrificação dos rolamentos e articulações; 2.1.13 Verificação e troca, se necessário, da água e do aditivo do radiador;
4.4.1.14 Verificação do nível do combustível, incluindo fornecimento(s) e troca(s) que se façam necessários;
4.4.1.15 Verificação e correção de vazamentos de combustível, óleo, água, aditivo, etc.;
4.4.1.16 Verificação de ruídos anormais e correção dos mesmos;
4.4.1.17 Verificação da tensão da bateria e nível do eletrólito;
4.4.1.18 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
4.4.1.19 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
4.4.1.20 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

4.4.2 A **Manutenção Corretiva** visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os **chamados para prestar Manutenção Corretiva** deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.4.4 Os fornecimentos de todos os materiais, filtros, combustíveis e fluidos inerentes à plena execução dos serviços de manutenção preventiva (inclusive aqueles eventualmente trocados/ complementados quando da execução de manutenções corretivas) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta na **cláusula 4.4.5**;

4.4.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: óleo, lubrificante, combustível, filtros, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

4.4.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no gerador e respectivo comando automático, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.4.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.4.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;

4.4.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.4.5.1 Na hipótese descrita **na cláusula 4.4.5**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se **a cláusula 4.4.2.3.1;**

4.4.5.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.4.5.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/ substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/ falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.4.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.4.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.4.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.4.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.4.9.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

4.4.9.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

4.10.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços**, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede da promotoria de justiça Regional de Feira de Santana.	Unidade	12	R$ 1.279,23	R$ 15.350,76
PREÇO TOTAL UNITÁRIO MENSAL					R$ 1.279,23
PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) (A)					R$ 15.350,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço contratado					R$ 15.350,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ 30.701,52

6.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ 15.350,76 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor anual de **R$ 15.350,76 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global de R**$ 30.701,52 (trinta mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos),** equivalente à soma do valor anual estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o **fornecimento de peças**, conforme definido no item 6.1.1;

6.2.1 O valor global é **meramente estimativo**, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos ao pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com as seguintes periodicidades:

7.2.1 **Mensalmente** – relativamente aos serviços de manutenção objeto da contratação;

7.2.3 **Em parcelas únicas** – relativamente ao fornecimento eventual de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, nos termos da **cláusula 4.4.5**

7.3 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista na **cláusula 7.2**, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho, sendo exigida, ainda, a apresentação dos seguintes relatórios:

7.3.1 Relatório de manutenção preventiva, em caso de manutenção preventiva mensal;

7.3.2 Relatório de manutenção corretiva, em caso de fornecimento eventual de peças.

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.7 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.5 e 7.5.1.**

7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente

contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a **serviços de reparo, substituição de eletroeletrônicos, fornecimento de óleos e baterias.**

11.3.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 **Compete à CONTRATADA, ainda:**

11.21.1 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.21.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.21.3 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);

b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.21.4 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;

b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.21.5 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.21.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.21.8 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.21.9 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.21.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.21.11 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.21.12 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.21.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.21.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.21.15 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.21.16 Executar os serviços em etapas, de forma a permitir a imediata recomposição dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador de serviços garantir, durante todo o período de execução, a estanqueidade dos trechos da cobertura executados e também daqueles em execução;

11.21.17 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia **(CREA-BA),** como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.21.17.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

11.21.17.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.9.30.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.21.17.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.21.18 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 11.22.17.2**;

11.21.19 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 2.8 do Termo de referência anexo ao aviso de contratação, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA);**

11.21.20 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.21.20.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.21.21 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.21.22 Apresentar mensalmente Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do sistema, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.21.23 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.21.24 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais aplicados;

11.21.25 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.21.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.21.28 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.21.29 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo de Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.21.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21.31 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.21.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando o disposto no art. 123 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA
Marcio Henrique de Jesus
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HENRIQUE DE JESUS** - Usuário Externo, em 30/10/2025, às 12:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 03/11/2025, às 18:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748628** e o código CRC **8F8E9A16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 573/2025

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0010567/2025-34, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 139/2025, relativo à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes, matrícula 351.301.

GESTOR DO CONTRATO: Danielle Miranda Almeida das Neves matrícula 353.942.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Maria de Fátima Oliveira Lima, matrícula351.878 e Edson Cabral de Souza Júnior, matrícula 352.157 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Ana Paula Araujo Lino Mota, matrícula 353.945 e Tiago Rios Rocha, matrícula 355.383 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 03/11/2025, às 18:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748643** e o código CRC **FE25799B**.

Outlook

Convocação para assinatura - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90037/2025 e 206/2025 (ComprasGov)

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Qui, 16/10/2025 15:32
Para adm.mve@gmail.com <adm.mve@gmail.com>; administrativo@mvemegavolt.com.br <administrativo@mvemegavolt.com.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>

1 anexo (148 KB)
Minuta - Contrato 139-2025.pdf;

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 139/2025 que tem como objeto a **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana**(SEI nº 19.09.02336.0010567/2025-34) do Ministério Público do Estado da Bahia.

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para **cadastro de usuário externo no SEI/MPBA (Marcio Henrique de Jesus**).

O documento **deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA), caso já possua cadastro no sistema, sinalizar em resposta a este e-mail.** Em caso negativo, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Por fim, encaminhamos uma cópia da minuta do contrato **APENAS PARA CONFERÊNCIA**, acerca do preenchimento das informações da empresa vencedora na minuta de contrato padrão contida no edital da dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1748794) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 522

Tel.: (71) 3103-0540/0543

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1748794) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 523

Outlook

RE: Convocação para assinatura - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90037/2025 e 206/2025 (ComprasGov)

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Sex, 24/10/2025 11:59
Para adm.mve@gmail.com <adm.mve@gmail.com>; administrativo@mvemegavolt.com.br <administrativo@mvemegavolt.com.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao procedimento SEI/MPBA nº 19.09.02336.0010567/2025-34, informamos que se encontra disponível o Contrato nº 139/2025 - SGA, para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Marcio Henrique de Jesus,** com de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de **05 de novembro de 2025**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (**adm.mve@gmail.com)**.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

De: adm.mve@gmail.com <adm.mve@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de outubro de 2025 08:56
Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; administrativo@mvemegavolt.com.br <administrativo@mvemegavolt.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Convocação para assinatura - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90037/2025 e 206/2025 (ComprasGov)

Anexo E-mail: usuário externo liberado (1739293) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 524

Bom dia!

Seguem documentos para liberação de acesso para assinatura do contrato.

Att.

Andrelino Ferreira
Depto Administrativo
(061) 3028-0056 / 99693-3342
administrativo@mvemegavolt.com.br
www.mvemegavolt.com.br



Qualidade com Excelência é nossa referência

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 15:32
Para: adm.mve@gmail.com; administrativo@mvemegavolt.com.br
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: Convocação para assinatura - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90037/2025 e 206/2025 (ComprasGov)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 139/2025 que tem como objeto a **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana**(SEI nº 19.09.02336.0010567/2025-34) do Ministério Público do Estado da Bahia.

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para **cadastro de usuário externo no SEI/MPBA (Marcio Henrique de Jesus**).

O documento **deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA), caso já possua cadastro no sistema, sinalizar em resposta a este e-mail.** Em caso negativo, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Por fim, encaminhamos uma cópia da minuta do contrato **APENAS PARA CONFERÊNCIA**, acerca do preenchimento das informações da empresa vencedora na minuta de contrato padrão contida no edital da dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Anexo E-mail: usuário externo liberado (1739293) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 525

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: usuário externo liberado (1739293) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 526

Contrato nº 139/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02336.0010567/2025-34

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Data de assinatura:** 03/11/2025 **Vigência:** de 05/11/2025 a 04/11/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000359/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000274/2025

Objeto:

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0023 - Promotoria Regional de Feira de Santana

VALOR CONTRATADO

R$ 30.701,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.316.591/0001-39 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato1392025.pdf	04/11/2025 - 09:50:01

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1767875) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 528

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 90037/2025 (Comprasgov 206/205)* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90037/2025 (Comprasgov 206/205)

Processo nº:

19.09.02336.0010567/2025-34

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Setembro 24, 2025 - 16:45

Objeto:

Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Gerador, instalado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Dispensa Eletrônica

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 30/09/2025

Hora da fase de lances: De 08horas às 14horas(Horário de Brasília - DF).

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1767887) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 529

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0023 – Promotoria Regional de Feira de Santana

Link da Publicação no PNCP – Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/359

Arquivos:

Aviso de Contratações e Anexos

Planilha de custo

Termo de Homologação

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1767887) SEI 19.09.02336.0010567/2025-34 / pg. 530

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana -** Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato nº 139/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 05/11/2025 e termina 04/11/2026.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/11/2025, às 10:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1767889** e o código CRC **7878AC8D**.